



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
Programa de Pós-Graduação em História

---

**U**NIRIO  
*história*

---

**ADRIANO DOS SANTOS MORAES**

**FEDERALISMO, AUTONOMIA E  
INTERVENÇÃO: O CASO DA  
CRIAÇÃO DA PREFEITURA DE  
NOVA IGUAÇU, EMBATES  
POLÍTICOS ENTRE PODERES  
MUNICIPAL E ESTADUAL NA  
PRIMEIRA REPÚBLICA.**

Adriano dos Santos Moraes

Federalismo, autonomia e intervenção: o caso da criação da prefeitura de Nova Iguaçu, embates políticos entre poderes municipal e estadual na Primeira República.

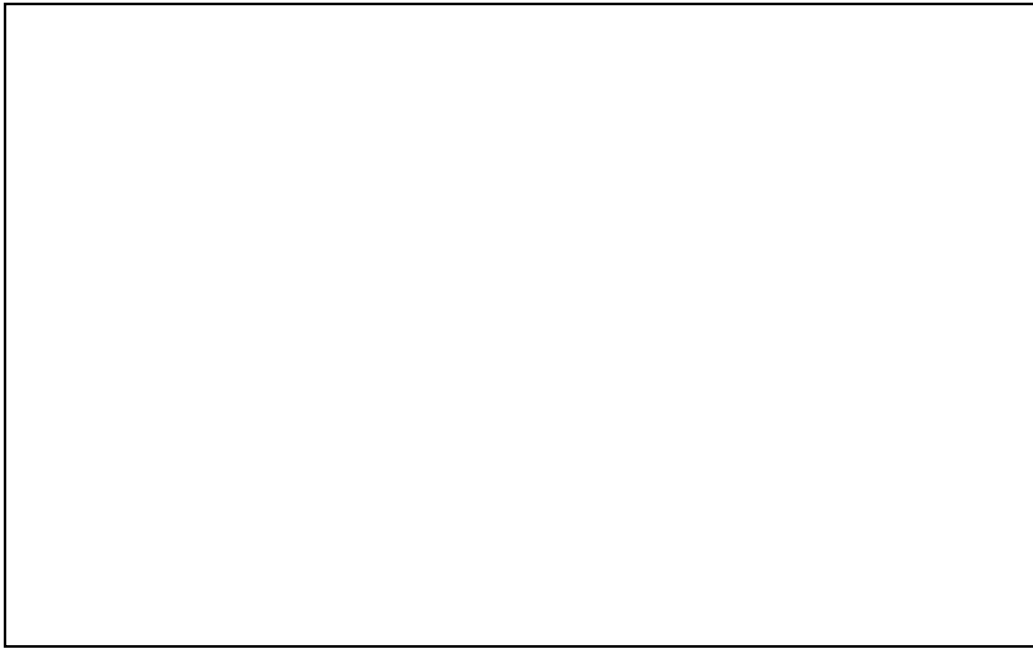
Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Área de concentração: História Social.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo de Souza Magalhães

Rio de Janeiro

2016

**Ficha catalográfica:**

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying the central portion of the page. It is intended for the user to enter cataloging information.

Adriano dos Santos Moraes

Federalismo, autonomia e intervenção: o caso da criação da prefeitura de Nova Iguaçu, embates políticos entre poderes municipal e estadual na Primeira República.

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Área de concentração: História Social.

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Marcelo de Souza Magalhães (Orientador)  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Angela Maria de Castro Gomes (Arguidora)  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

---

Prof. Dr. Luís Reznik (Arguidor)  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro

2016

## **DEDICATÓRIA**

Aos profissionais que se dedicam à construção de um Brasil e um mundo mais igualitário, humano, baseado no respeito à diversidade e ao próximo. Não importa onde estejam, meu respeito e compaixão é de vocês. Lutemos para que um dia não precisemos mais. Até lá, lutemos!

## AGRADECIMENTOS

Primeiro: Fora Temer!

Essa parte talvez seja a mais difícil, não que o restante do trabalho tenha sido fácil. Começar o mestrado e a dissertação nunca foi um esforço individual, sempre foi um esforço do coletivo eu – a minha pessoa e todos aqueles que ajudaram a formar quem sou. De uma forma geral, o texto é para esses que, positiva ou negativamente, contribuíram na construção do meu ser e, conseqüentemente, para a realização desse trabalho. Corro o risco de repetir os agradecimentos da minha monografia, com poucas mudanças, o que me deixa feliz por saber que pessoas especiais se mantiveram em minha vida e outras surgiram para acrescentar.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História da UNIRIO por me proporcionar a experiência de mudança de ares e visões, me possibilitando conhecer coisas novas, mesmo que para isso eu tenha que me deslocar por duas horas e meia, que servem sempre para lembrar de onde venho e porque pesquiso a história de Nova Iguaçu, além de possibilitar muito tempo de leitura. Ao programa também agradeço a oportunidade do contato com colegas do mestrado, em especial a quem já possuía amizade, Juliana Drumond.

Aos arquivistas e bibliotecários das instituições que precisei acionar para pesquisa, heróis sem capa escondidos atrás de balcões, computadores e livros, fundamentais para o dia a dia de historiadores e pesquisadores em geral, meu muito obrigado.

Agradeço, também, ao professor Álvaro Pereira do Nascimento, a quem devo a gênese da minha atividade de pesquisa acadêmica, ao apoio e orientação que ofereceu para a construção do projeto cujo resultado se materializa aqui. Por meio dele, também agradeço ao grupo de pesquisa Estação Baixada pelas discussões e críticas sobre história e historiografia da Baixada Fluminense.

À minha família, agradeço por ser meu porto seguro em tempos de tempestade. Do mais antigo laço de sangue ao mais recente laço familiar, meu profundo obrigado. Em especial, ao Sebastian, por trazer um sorriso novo e bobo ao meu rosto e despertar sentimentos maravilhosos a todos da família.

Aos meus alunos, agradeço por fazerem me sentir um mestre, independente de títulos. Vocês me fizeram entender porque escolhi (ou fui escolhido) essa profissão.

Ao café, substância sagrada do meu dia a dia e do exercício da escrita, fórmula divina que permite transformar ideias e pensamentos em palavras ordenadas. Este, o verdadeiro combustível da escrita dessa dissertação.

Aos antigos e novos amigos, pelos constantes convites que rejeitei, o apoio direto e indireto, principalmente em não insistirem na pergunta: “E a dissertação”? Vocês são a dualidade que me mantém balanceado, agradeço esperando poder retribuir algum dia.

Agradeço aos membros da banca pelas críticas e elogios durante a qualificação, sem dúvida fundamentais para a construção final do trabalho.

Por fim, preciso agradecer a duas pessoas cujas atuações, embora distintas, foram indispensáveis para a finalização desse trabalho:

Ao meu orientador Marcelo de Souza Magalhães, por acreditar em mim desde a seleção, mesmo quando eu não enxergava a conclusão, não me deixar desistir mesmo sem saber expressamente que esse pensamento passou em minha cabeça, e por continuar me incentivando a seguir em frente e dar prosseguimento à pesquisa, mesmo que este pensamento tenha me desabitado por um grande período de tempo.

À Daiane de Oliveira Rocha, a quem devo toda a força que me empurrou para frente e possibilitou a conclusão desse trabalho. Antes de companheira, você é um exemplo para mim, a quem pretendo honrar sempre.

## RESUMO

O trabalho aborda as causas e efeitos da intervenção do presidente do estado do Rio de Janeiro Raul de Moraes Veiga no município de Nova Iguaçu, que resulta na criação do regime de prefeitura e na consequente nomeação do sanitarista Mário Pinotti ao cargo de prefeito, assim como a principal reação e consequência da intervenção, que parte do município em forma de um pedido de *habeas-corpus* feito pelo presidente da câmara dos vereadores Ernesto França Soares.

Dentre as causas para a intervenção estadual estão a indefinição de um modelo de estrutura administrativa destinada ao município, seja no estado ou na União, e a busca por apoio político nos municípios por parte do presidente do estado e o grupo político no qual estava inserido.

Já as consequências incluem o uso da principal reação dentro de debates correntes sobre autonomia municipal e a reforma constitucional do estado em 1920. Portanto, o estudo visa demonstrar a importância do caso da reação de Nova Iguaçu dentro da política do período, inserido em debates de temas fundamentais sobre a Primeira República brasileira: autonomia e federalismo.

Palavras-chave: Nova Iguaçu; federalismo; autonomia; intervenção; Primeira República.



## ABSTRACT

This study addresses the causes and affects of the intervention of the state presidente of Rio de Janeiro Raul de Moraes Veiga in Nova Iguaçu, which results in the creation of the mayoral regimen and the consequente appointment of sanitarian Mário Pinotti for mayor, so as the main reaction and result of the intervention, which comes from the county in the form of an application for *habeas-corpuz* made by the president of the city council Ernesto França Soares.

Among the causes for state intervention are the vagueness of an administrative structure model for the county, either in the state or in the Union, and the search for political support in the counties by the state president and the political group in which it was inserted.

The consequences include the use of that main reaction in the current debates about county's autonomy and constitutional reform of the state in 1920. Therefore, this study aims to demonstrate the importance of the case of Nova Iguaçu's reaction in the political's period, set in debates about key themes on the First Brazilian Republic: autonomy and federalism.

Key-words: Nova Iguaçu; federalism; autonomy; intervention; First Brazilian Republic.

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

ALERJ – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

PRF – Partido Republicano Fluminense.

PRRJ – Partido Republicano do Rio de Janeiro.

PRCF – Partido Republicano Conservador Fluminense.

STF – Supremo Tribunal Federal.

OMS – Organização Mundial da Saúde.

ONU – Organização das Nações Unidas.

## SUMÁRIO

1 – Introdução .....	12
2 – Em defesa da autonomia: reação à criação da prefeitura de Nova Iguaçu .....	16
3 – O município de Iguaçu e o estado do Rio de Janeiro na Primeira República .....	38
3.1 – Breve história do município de Iguaçu .....	39
3.2 – Breve história político administrativa do estado do Rio de Janeiro durante a Primeira República .....	45
3.3 – A questão do saneamento: motivo para intervenção e criação de Prefeituras .....	62
4 – Desdobramentos do caso da prefeitura de Nova Iguaçu .....	71
4.1 – O livre exercício das atividades: o <i>habeas-corpus</i> de Ernesto França Soares .....	71
4.2 – Reações ao caso de Nova Iguaçu .....	79
4.3 – Para além do caso: federalismo e autonomia .....	90
5 – Conclusão .....	95
6 – Referências .....	97

## INTRODUÇÃO

A queda do Império, em 15 de novembro de 1889, deu início ao período da Primeira República, que perdurou até a chamada Revolução de 1930. Dentre as diversas mudanças implantadas pelo regime republicano estava o compromisso com o federalismo, permitindo uma maior autonomia das antigas províncias, que passaram a se denominar estados da federação. Após os primeiros anos turbulentos, de profunda instabilidade, com diversos projetos políticos em disputa e grandes dificuldades para se estabelecer a hegemonia política de um grupo, a República, por meio de medidas propostas na presidência de Campos Sales, encontrou uma rotina, de acordo com o cientista político Renato Lessa, expressa pela construção da política dos governadores ou dos estados.<sup>1</sup>

O governo federal confiava aos presidentes dos estados, junto com os grupos políticos que os apoiavam, a função de alinhar os interesses locais e estaduais com os interesses federais. Então, os representantes estaduais, alinhados com o presidente da república, concediam privilégios aos potentados municipais em troca do tão esperado apoio político. E muito se viu destes acordos políticos em todo o território brasileiro, pelo menos, até o ano de 1919, isso também ocorreu na cidade de Nova Iguaçu.

Com a preocupação maior em solucionar os problemas de saneamento básico nos arredores da cidade do Rio, então capital federal, Raul de Moraes Veiga, recém-eleito presidente do estado do Rio de Janeiro, por meio do decreto de número 1716, de 26 de novembro de 1919, criou a prefeitura de Nova Iguaçu, nomeando o sanitarista paulista Mário Pinotti, chefe do posto de profilaxia rural no município, para o cargo mais alto do Executivo municipal.

Antes da criação da prefeitura, quem respondia pela função executiva municipal era o presidente da Câmara Municipal, o coronel Ernesto França Soares. A intervenção direta exercida pelo presidente do estado no ato de criação da prefeitura não agradou a parte do corpo de vereadores de Nova Iguaçu, devido à redução de poder da casa legislativa. Estes elaboraram um projeto municipal com o objetivo de realizar as obras de saneamento da cidade, retirando a responsabilidade do estado de prover o serviço. Porém, tal ato não impediu a intervenção no município.

---

<sup>1</sup> Cf. LESSA, Renato. *A Invenção Republicana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

Após a intervenção, França Soares, por meio de um advogado, apresentou um pedido de *habeas-corpus* ao Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de retomar a função de administrador do município. O processo foi indeferido em uma primeira tentativa, pelo fato do instrumento do *habeas-corpus* ter sido considerado não adequado para apresentar o pleito, para os juízes havia uma inconstitucionalidade no uso do instrumento. Um recurso foi apresentado e, tendo sido julgado pelo Supremo Tribunal Federal, foi deferido em 1920, retirando do poder Mário Pinotti e nomeando Ernesto França Soares como o segundo prefeito de Nova Iguaçu.

Descontente com o jogo de poderes, o presidente do estado encaminhou, em sua mensagem presidencial à Assembleia Legislativa, um pedido de reforma constitucional em que se respeitasse o poder de intervenção a ele negado pelos doutos membros do Supremo Tribunal Federal. Para Raul de Moraes Veiga, o poder a ele concedido pelo povo do estado deveria ser respeitado, principalmente por suas intenções terem sido do maior interesse do governo federal e estadual. Com isso, um projeto de reforma da constituição estadual foi feito, tendo o apoio da maioria das câmaras municipais do estado do Rio de Janeiro, e se concretizou em 1921. Quanto ao âmbito de Nova Iguaçu, França Soares permaneceu no poder até sua morte, ocorrida em 11 de julho de 1920. Em seguida, Octávio Áscoli foi eleito para a chefia do Executivo municipal.

A historiografia que aborda a Primeira República buscou estudar a política da época a partir das relações entre os estados e o governo central, através dos partidos políticos, suas negociações e as relações entre as oligarquias estaduais e o governo presidencial. Desta forma o papel dos municípios ficou encoberto, sendo pouco estudado. Pode-se citar a obra clássica de Victor Nunes Leal, *Coronelismo, Enxada e Voto*<sup>2</sup>, como um estudo sobre os municípios. No entanto, mesmo Leal, não analisou o caso de um município específico em seu trabalho, que ilustrasse sua hipótese. Assim, a escolha da análise do município de Nova Iguaçu no período da Primeira República se torna pertinente ao identificar uma reação negativa por parte da política local à intervenção do presidente do estado, que atingiria diretamente a autonomia municipal.

O pedido de *habeas-corpus* transfere para o Judiciário o conflito entre as esferas municipal e estadual. A primeira, representada pelo chefe da casa legislativa e a segunda, pelo presidente de estado, ocorreu uma clara disputa em torno de competências entre os

---

<sup>2</sup> LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

poderes, que acabaram, mobilizando nas diversas argumentações apresentadas, questões fundamentais para o regime republicano instaurado há poucas décadas, autonomia e intervenção eram as palavras fortes mobilizadas no conflito. Tais palavras remetem claramente ao debate em torno do tipo de federalismo que estava sendo construído pela República brasileira. Certamente, como aponta Victor Nunes Leal, à época, o que estava em jogo era a construção de uma esfera estadual capaz de se sobrepor aos municípios e dialogar com a União. O processo judicial envolvendo as esferas municipal e estadual possibilita uma leitura diferenciada da política dos últimos anos da década de 1910 e início da década de 1920. As particularidades do município nos permitem refletir sobre o impacto de ações semelhantes às de Nova Iguaçu, contrárias aos processos de intervenção da esfera estadual no âmbito da política dos municípios. Dentre os atores políticos envolvidos, muito se falou a respeito dos coronéis e, conseqüentemente, do coronelismo: essa relação de troca ou barganha que ocorria entre os atores locais e os estaduais a fim de garantir estabilidade política, além dos atores estaduais com a esfera federal. As possibilidades detalhadas, tanto pela fonte quanto pela realidade local iguaçuana, nos servirão de base para tornar mais complexa a compreensão que a historiografia possui do jogo político na Primeira República.

O caminho percorrido para este trabalho se iniciou durante o curso de Licenciatura em História na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no Instituto Multidisciplinar. Atuando no grupo de pesquisa Memórias da Baixada Fluminense, sob a orientação do professor Álvaro Pereira do Nascimento, entrei em contato com aspectos da história da minha cidade natal, Nova Iguaçu, e pude ampliar meu entendimento sobre a importância de se conhecer, estudar e pesquisar os municípios. Essa experiência em pesquisa sobre a história de Nova Iguaçu possibilitou o contato com o tema de minha monografia: a criação da prefeitura de Nova Iguaçu. Nela, pude analisar o contexto político de criação da prefeitura, assim como o processo de construção da reação contrária à intervenção estadual no município, e a pesquisa para a monografia suscitou dúvidas a respeito de como teria sido visto essa reação da prefeitura. Esta foi, portanto, a gênese para a ideia do projeto de pesquisa do mestrado. Para chegar à análise dos efeitos da reação, é preciso compreender o que foi exatamente essa reação, o caso da prefeitura em si, e o contexto político do município de Nova Iguaçu e do estado do Rio de Janeiro na qual todos esses eventos estão inseridos, por isso adotamos a estrutura a seguir.

O primeiro capítulo possui como tema central o caso de Nova Iguaçu: a reação dos vereadores, na figura do presidente da câmara municipal Ernesto França Soares, contra a intervenção do presidente do estado do Rio de Janeiro Raul de Moraes Veiga. O objetivo do capítulo é analisar o contexto político que possibilitou a intervenção e demonstrar os atos de reação do município, apresentando o mesmo como um caso específico a ser estudado e também já demonstrar sua importância para a história política do Rio de Janeiro.

O segundo capítulo visa detalhar o processo de construção do município de Nova Iguaçu, desde sua fundação enquanto vila em 1833 até o momento anterior a criação da prefeitura. Sua evolução política e geográfica, sempre influenciada pela economia do município e pela presença de grupos familiares de poder diretamente relacionados com alguns personagens-chaves para o caso da reação. Além disso, o capítulo também tem por objetivo analisar o funcionamento político do estado do Rio de Janeiro durante o período da Primeira República, visando demonstrar a existência de grupos políticos opostos que buscam a manutenção do poder político, sejam diretamente eleitos como presidentes do estado, como deputados estaduais ou, como observado para o caso de Nova Iguaçu, como influência direta em municípios do estado, mantendo grupos apoiadores no corpo de vereadores ou nomeando um prefeito.

No terceiro capítulo, é analisada a principal documentação para estudar o caso de Nova Iguaçu: o processo de *habeas-corpus* julgado pelo Supremo Tribunal Federal. Nele, verificamos os argumentos utilizados tanto pelo advogado de defesa do presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, quanto pelo presidente do estado do Rio de Janeiro. O objetivo é compreender melhor a lógica utilizada para buscar a legitimação dos atos para os dois lados envolvidos. A seguir, buscamos observar as diferentes falas que tiveram por reflexo o caso de Nova Iguaçu, visando demonstrar como o mesmo contribuiu para fomentar debates a respeito da municipalidade durante o período da Primeira República. Por fim, analisamos o caso a partir da abordagem de alguns autores que acerca do federalismo e da autonomia durante a Primeira República, visando conectar o caso de Nova Iguaçu, o debate e o modelo de sistema político pretendido no país.

**CAPÍTULO 1**  
**EM DEFESA DA AUTONOMIA: REAÇÃO À CRIAÇÃO DA**  
**PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU**

*Decreto n° 1.716 de 26 de novembro de 1919*

*Decreta – Art.1° - Nos Termos do art. 11, da lei 1614, de 29 de outubro do corrente, serão executados os trabalhos de instalação de rede de esgotos na cidade de Nova Iguaçu, de acordo com o projeto e orçamento organizado pela Comissão de Saneamento e aprovados pelo Secretário Geral do Estado e criada a Prefeitura no referido município, ex-vi do art. 31, parágrafo 2ª, n°.11, da reforma Constitucional, de 18 de Setembro de 1903 (...)*

*Palácio do Governo, em Niterói, 26 de Novembro de 1919 (ass ):*

*Raul de Moraes Veiga.*

Em 26 de novembro de 1919, o presidente do estado do Rio de Janeiro Raul de Moraes Veiga, fazendo uso do decreto estadual de número 1.716, criou a prefeitura de Nova Iguaçu e nomeou Mário Pinotti como interventor e primeiro prefeito do município.

Pinotti era médico sanitaria paulista formado pela Faculdade Nacional de Medicina, no Rio de Janeiro. Durante sua carreira, foi funcionário do Departamento Nacional de Saúde Pública. Após ser prefeito interventor de Nova Iguaçu, Pinotti fora funcionário de diversas repartições, voltadas para o exercício da saúde pública e combate a endemias. O ponto alto de sua carreira na política e na medicina foi alcançado quando tornou-se ministro da Saúde durante os governos de Getúlio Vargas (1954) e Juscelino Kubitschek (1958-1960), o que demonstra uma carreira profissional e política de sucesso. Além disso, foi criador do chamado “Método Pinotti” de combate à malária, reconhecido internacionalmente pela Organização Mundial da Saúde - OMS, órgão subordinado à Organização das Nações Unidas – ONU. Como apontam Renato Silva e Gilberto Hochman,

A trajetória de sanitaria de Mário Pinotti sempre esteve atrelada



à vida política. Durante quatorze anos esteve à frente de um dos principais serviços nacionais de saúde. Ajudou a construir e a consolidar uma tradição de malariologista no país, isto é, sanitaristas que tinham a malária como a principal questão sanitária. [...] Em 1952, Mario Pinotti e colaboradores do IM desenvolveram um novo método de combate à malária: o sal de cozinha cloroquinado, que muito rapidamente ficou conhecido como “Método Pinotti”, reforçando o prestígio científico e político de seu idealizador.<sup>3</sup>

A administração do município, antes do decreto assinado por Raul Veiga, estava a cargo do presidente da Câmara Municipal, eleito pelos demais vereadores, que possuíam mandato por delegação dos eleitores da cidade. Após o decreto de 1919, que cria a figura do prefeito, e, por consequência, a separação entre os poderes Executivo e Legislativo, a administração da cidade passaria a ser exercida pelo chefe do novo poder que, teoricamente, era ocupado por pessoa alheia aos jogos políticos do município.

No Império, a Câmara Municipal exercia o poder administrativo da cidade, possuindo funções que, posteriormente, seriam divididas entre os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. O Poder Executivo Municipal, sendo sinônimo de prefeitura e exercido pela figura do prefeito, é uma novidade do regime republicano, que não se estabeleceu imediatamente após sua instauração, em 1889. Com a República, algumas experiências de separação de poderes municipais vão surgindo ao longo do tempo e, no caso do estado do Rio de Janeiro, só seriam desenhadas na última década da Primeira República. Diferente do estado do Rio, na capital federal, por exemplo, a separação entre os poderes Executivo e Legislativo, o primeiro exercido pelo prefeito e o outro pelos intendentes municipais, atuais vereadores, ocorreu bem cedo, por meio da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1892. Logo, conclui-se que o novo regime não estabeleceu de imediato um modelo de organização político administrativa dos municípios brasileiros, ficando a definição a cargo dos poderes estaduais, Executivo e Legislativo. O que não deixa de ser coerente com o federalismo no Brasil, sinônimo de autonomia da esfera estadual, mesmo que relativa.

---

<sup>3</sup> SILVA, Renato da; HOCHMAN, Gilberto. O sal de cozinha como terapia: antimaláricos, saúde e desenvolvimento no governo JK (1956-1961). In: Simpósio Nacional de História, XXV, 2009. Fortaleza. *Anais...* Fortaleza: 2009.

Levando em consideração o início do período republicano brasileiro até a data de criação da Prefeitura de Nova Iguaçu, a Câmara Municipal teve onze legislaturas, com duração de três anos cada. Tal dado é uma estimativa, tendo em vista a duração das legislaturas e os anos limites, já que não foram encontradas atas das sessões da Câmara ocorridas entre os anos de 1903 e 1916.

Para as legislaturas eram eleitos sete vereadores gerais e seis vereadores distritais (Maxambomba, Marapicu, Iguaçu, Meriti, Palmeiras e Pilar eram os distritos do município), além da composição das comissões internas e dos juízes de paz de cada distrito.

Durante as legislaturas, ocorreram em média duas reuniões por mês, sendo obrigatória uma reunião extraordinária na ocasião de ausência de quórum em quatro datas seguidas, algo que acontecia com alguma frequência. O vereador mais votado ocuparia a presidência da primeira sessão após as eleições, momento em que ocorreriam eleições internas para presidente, vice-presidente e secretário, cargos que compõem a mesa diretora da casa legislativa.

Entre 1919 e 1921, a Câmara Municipal de Nova Iguaçu era composta pelos seguintes vereadores: coronel Ernesto França Soares, doutor Octávio Áscoli, coronel Alberto Soares de Souza e Mello, coronel João Telles Bittencourt, major Isaac Manoel da Câmara, capitão Gaspar José Soares, capitão Pythias de Castilho Lobo, capitão Peregrino Esteves de Azevedo, major Joaquim Quaresma de Oliveira, capitão Antônio Furtado de Sá Freire e Alfredo Soares.<sup>4</sup> Durante esse triênio foram realizadas, entre reuniões ordinárias e extraordinárias, nove encontros em 1919, quinze em 1920 e dezenove em 1921, levando em consideração os registros das atas do período exposto.<sup>5</sup>

Aqui é necessário fazer um adendo sobre a composição da Câmara e a presença de patentes militares. As mesmas podem ser relacionadas como patentes da Guarda Nacional que, segundo Marcos Araújo, já possuía companhia firmada no município de Iguaçu em 1847, atrelada a outros municípios vizinhos.<sup>6</sup> O mesmo realiza o esforço de coletar nomes de diferentes figuras presentes na vida política do município que possuíam patentes da Guarda Nacional desde a data supracitada até 1900, para isso utilizando obras de autores do município. Podemos perceber, posterior a data limite usada pelo autor, a presença

---

<sup>4</sup> Ata da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reunião de 11 de janeiro de 1919.

<sup>5</sup> Atas existentes no Arquivo da Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

<sup>6</sup> ARAÚJO, Marcos Paulo Mendes. "Iguassú e sua Guarda Nacional". In: *Revista Pilares da História*. Duque de Caxias: 2010, p. 62.

massiva de outros vereadores membros da força citada, conforme demonstrado em parágrafo anterior.

Na época, o cargo de presidente da Câmara era ocupado pelo vereador coronel Ernesto França Soares. Nascido em 24 de abril de 1854, filho do renomado político do município coronel Francisco José Soares, Ernesto França Soares fora eleito vereador em 1916 e novamente em 1919. Como já exposto acima, não existem livros de atas ou informações sobre a composição e as reuniões da Câmara Municipal de Nova Iguaçu entre 1903 e 1916 no arquivo da mesma. Porém, em edição do jornal *Correio da Manhã* de 18 de janeiro de 1910, consta a informação de que o coronel Ernesto França Soares ocupava o cargo de presidente da Câmara Municipal, função que desempenhou, também, a partir de 1918. Profissionalmente, era tabelião do 1º ofício de notas do município e atuou como delegado de polícia na cidade. Vale lembrar que os cargos públicos não eram ocupados por via de concurso, mas de indicação dada por políticos e faziam parte das negociações por apoio e resultados eleitorais. Portanto, podemos considerar que indivíduos que ocupassem os cargos públicos possuíam prestígio ou poderiam oferecer alguma contrapartida aos que os indicassem. Neste caso, tendo em vista a vida política de Ernesto França Soares, podemos inferir que a importância dele era de se considerar relevante.

O fato de Soares ter sido presidente da Câmara em mais de uma legislatura deve ser levada em consideração já que, como exposto acima, antes da criação da Prefeitura, quem ocupava o cargo desempenhava as funções administrativas do município. Tal representação demonstra uma força política significativa do vereador França Soares, ao ser eleito em mais de uma legislatura e, entre os pares, ser eleito como presidente do Legislativo municipal.

A presidência da Câmara fora antes ocupada por Manoel Reis (1916-1917). Nascido em Maxambomba, em 24 de dezembro de 1876, Manoel Reis era formado em ciências jurídicas e sociais, foi deputado federal pelo Rio de Janeiro entre 1912 e 1914, deputado estadual, vereador entre os anos mencionados em que ocupou a presidência do Legislativo municipal e deputado federal em mais duas legislaturas, 1919-1923 e 1934-1935. Sobre Reis destaca-se, também, a relação próxima de amizade que manteve com José Joaquim Seabra, tendo atuado como secretário do mesmo enquanto Seabra era ministro de Viação do governo de Hermes da Fonseca. Sua força política fica expressa nos diversos cargos políticos exercidos em esferas diferentes

O ato de criação da Prefeitura, como disposto no decreto de 1919, representava

novidade ao panorama político da cidade. O cotidiano político administrativo do município, existente desde sua criação em 1833, foi alterado a partir do momento em que um elemento externo – o presidente do estado do Rio de Janeiro - nomeia pessoa para ocupar a função de administrador da cidade, que antes era exercida pelo chefe da vereança. Dessa forma, por ser fruto da delegação do Poder Executivo estadual, o prefeito nomeado podia ser quase um estrangeiro na localidade, ou seja, alheio a qualquer filiação, coligação ou grupo político de Nova Iguaçu. Tudo transcorreria normalmente na política municipal, se não fosse pela intervenção direta do presidente do estado, nomeando para o cargo de chefe do Poder Executivo local o sanitarista paulista Mário Pinotti, que já exercia a chefia da profilaxia rural do município. Logo, Pinotti não pode ser visto como um estrangeiro em relação ao jogo político da localidade.

A nomeação de Pinotti, vista pelos representantes legislativos locais como uma agressão à autonomia municipal, desencadeia uma ação judicial por parte do presidente da Câmara dos vereadores de Nova Iguaçu, o coronel Ernesto França Soares, na forma de um pedido de *habeas-corporis* direcionado ao Poder Judiciário federal do estado do Rio de Janeiro, onde o mesmo se diz impedido de desempenhar seu trabalho enquanto chefe administrativo do município.

A partir do início do regime republicano no Brasil, o estado do Rio de Janeiro passou por uma intensa criação de municípios originados de desmembramentos de municípios já existentes. Ao todo foram criados treze municípios: Barra do Piraí, Rio das Flores, Itaocara, Trajano de Moraes, Duas Barras, Teresópolis, Sumidouro, Cambuci, São Sebastião do Alto, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Mangaratiba e Bom Jardim.<sup>7</sup> Vale destacar que alguns dos municípios citados são desmembrados de outros criados no mesmo curto período de tempo, de março de 1890 a dezembro de 1892. Os sete últimos citados ainda passaram por processos que redefiniram sua delimitação geográfica, sendo anuladas as criações, redistribuídas terras e depois os municípios são recriados.<sup>8</sup>

Essa onda de criação de municípios pode estar relacionada com a nova estrutura administrativa implantada após a criação da República brasileira, mas também com sua indefinição, por falta de texto constitucional federal e estadual para expressar os moldes organizacionais e administrativos que definiriam um município e, mesmo com a

---

<sup>7</sup> CEPERJ. Quadro de evolução dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, disponível em [http://www.ceperj.rj.gov.br/ceep/info\\_territorios/div\\_poli/Quadro\\_Evolucao%20dos%20Municipios.XLS](http://www.ceperj.rj.gov.br/ceep/info_territorios/div_poli/Quadro_Evolucao%20dos%20Municipios.XLS). Acessado em 11/05/2016.

<sup>8</sup> Idem. Ver nota 5.

Constituição Federal, ao estado ainda cabia o poder da definição sobre a estrutura do município. Para os municípios criados entre 1890 e novembro de 1891 a estrutura estava descrita na primeira Constituição Estadual do Rio de Janeiro, que não versa sobre o desmembramento de municípios. Os restantes, criados de 1892 em diante, já se encontrariam delimitados pela nova Constituição Estadual, que fora elaborada após destituição de governadores de Estados e assembleias estaduais e a entrada de Floriano Peixoto na presidência da República. Nesta, em seu artigo 83, está exposto

As circunscrições territoriais que satisfizerem as condições da lei para se constituírem em municípios, sem prejuízo da existência municipal daquele ou daqueles de que fizerem parte, e respeitada a integridade das cidades, poderão formar um novo município, mediante representação à Assembleia Legislativa da maioria dos seus eleitores e contribuintes.<sup>9</sup>

Sendo assim, os municípios criados após a nova Constituição poderiam se encaixar dentro da situação delimitada acima. Para melhor compreensão destes casos, vale um estudo específico, o qual não é objetivo desta pesquisa.

A exemplo do que ocorrera no município de Nova Iguaçu, outras prefeituras foram criadas ao longo das primeiras décadas do século XX em diferentes partes do estado do Rio de Janeiro. Realizando um estudo a respeito do governo estadual de Nilo Peçanha, o autor Paulo Brandi afirma que *“Entre junho e agosto de 1916, completando a remodelação da máquina político-administrativa do estado, Nilo criou novas prefeituras nos municípios de São Gonçalo, Petrópolis, Friburgo, Paraíba do Sul e Itaperuna”*<sup>10</sup>. Anos antes, em 1913, enquanto presidente do estado do Rio de Janeiro, Oliveira Botelho criou as prefeituras de Macaé, Teresópolis, Resende e Barra Mansa.<sup>11</sup> No que tange ao estado, a criação de prefeituras não era uma novidade na época, tendo em vista que, no intervalo de três anos, nove prefeituras foram criadas em municípios fluminenses. Outras seriam criadas posteriormente, como ocorreu em Nova Iguaçu, durante o governo estadual de Raul de Moraes Veiga.

---

<sup>9</sup> CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, p. 17.

<sup>10</sup> BRANDI, Paulo. “Estabilidade e compromisso”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). *A República na Velha Província*. Rio de Janeiro: Rio Fundo Ed., 1989, p. 211.

<sup>11</sup> KORNIS, Monica Almeida. “Enfrentamento e acordo”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 203.

Raul de Moraes Veiga, então presidente do estado envolvido em tal trama política, nasceu em 24 de outubro de 1878, em São Francisco de Paula (hoje Trajano de Moraes), estado do Rio de Janeiro. Fazia parte de uma família detentora de terras na região e descendente do barão de Duas Barras, José Antônio de Moraes.<sup>12</sup> Realizou boa parte de seus estudos na cidade do Rio de Janeiro, formando-se na Escola Politécnica em 1889. Sua vida política inicia-se juntamente com a profissional, ao ser indicado para o cargo de engenheiro da Prefeitura de Niterói. Por meio de sua atuação profissional, aproxima-se do político fluminense Nilo Peçanha, liderança estadual que ocupou o governo do Rio de Janeiro e a vice-presidência do país. Nilo foi o articulador e apoiador chave da candidatura ao governo do estado de Raul Veiga, nas eleições de 1918. Em uma rápida ascensão, Veiga elege-se deputado estadual em 1906, aos 28 anos. Em seguida é eleito deputado federal em 1909, sendo reeleito em 1912 e 1915. Disputa as eleições de 1918 para o mesmo cargo, mas é derrotado. Sua caminhada, sempre de acordo com as ideias nilistas<sup>13</sup>, lhe favorecem no momento de sua indicação à Presidência do Estado, por parte de Nilo.

Anterior ao decreto de 1919, de criação da figura do prefeito interventor, outro decreto havia chamado a atenção dos vereadores de Nova Iguaçu quanto ao risco de cercear a autonomia do poder municipal. Em reunião ordinária da Câmara, em 4 de novembro de 1919, o vereador Peregrino Esteves de Azevedo deixaria claro sua posição e interpretação da lei de número 1.614 do Legislativo estadual. O mesmo

[...] protestou sobre a intervenção do Estado nos negócios do Município e analisando a Lei 1.614 de 29 de Outubro do Corrente ano diz que aludida Lei, em seu artigo onze vem ferir exclusivamente a autonomia do Município de Iguaçu, motivo por que como representante do povo Iguaçuano lavra o seu protesto e submete à apreciação dos seus colegas o projeto seguinte: A Câmara Municipal de Iguaçu resolve; artº. primeiro fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer a rede de esgotos nesta Cidade; artº. segundo podendo desde já afixar editais chamando concorrentes; artº. terceiro fica também o Presidente da Câmara

---

<sup>12</sup> SOARES, Emmanuel de Bragança de Macedo. *Raul Veiga no governo fluminense*. Rio de Janeiro: CPDHF, 1978. p. 20-21.

<sup>13</sup> Sobre o nilismo, sua defesa enquanto uma cultura política e um breve histórico ver PINTO, Surama Conde Sá. “Revisitando o nilismo”. In: CÔRTE, Andréa Telo da. (org) *Nilo Peçanha e o Rio de Janeiro no cenário da federação*. Niterói (RJ): Imprensa Oficial, 2010.

autorizado a contrair empréstimos para realização dos aludidos serviços; artº. quarto abrindo para isso os necessários créditos; [...].<sup>14</sup>

O vereador Gaspar José Soares endossa o protesto do colega de vereança, afirmando que “[...] protestava também pela mudança de diversas sedes de diversos distritos [...] feita pela Assembleia do Estado, sem que por mera cortesia fosse ouvida a Câmara de Iguazu.”<sup>15</sup>. Portanto, entende-se que não se trata de um comportamento isolado, mas de um protesto que teve respaldo entre os pares da Câmara de Iguazu.

Para melhor compreendermos a reação dos políticos locais, devemos analisar a lei de número 1.614 de forma geral, e o artigo 11, de forma específica. O texto da lei fora publicado na íntegra no *Jornal do Commercio* de 31 de outubro de 1919 e dispõe sobre a regulamentação da necessidade dos serviços de esgoto e saneamento básico, assim como a aplicação de multas para quem não cumprisse com as determinações. Chamamos atenção para o artigo 11, que diz “*Nas localidades onde estiverem sendo executados serviços de saneamento rural, o Poder Executivo fará a instalação de redes de esgotos, instituindo nos respectivos municípios o regime de prefeitura, nos termos do art. 31 da Reforma Constitucional de 1903.*”<sup>16</sup>. Tendo em vista que a lei estabelece a possibilidade de criação de um Poder Executivo municipal autônomo em relação à Câmara, denominado de prefeitura, compreende-se melhor as reações dos dois vereadores, fundamentadas no receio de redução da autonomia do poder local.

No artigo 11 faz-se referência à reforma constitucional ocorrida no estado do Rio de Janeiro, especificamente o seu artigo 31, utilizado para embasar a criação da prefeitura de Nova Iguazu e um dos motivos de reação dos vereadores. O artigo 31 afirma:

A administração local terá duas ordens de funções: deliberativas e executivas:

§ 1.º As funções deliberativas serão exercidas pela Câmara

---

<sup>14</sup> Ata da Câmara Municipal de Nova Iguazu, reunião ordinária do dia de 4 de novembro de 1919. Documento presente no Arquivo Nacional. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Processo de *habeas-corporis* número 5912.

<sup>15</sup> Idem.

<sup>16</sup> PARTE OFFICIAL. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro – RJ, 31 out. 1919. Exemplar presente no Arquivo Nacional. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Processo de *habeas-corporis* número 5912, folha 28.

Municipal composta de um Conselho de vereadores eleito pelo município:

§ 2.º As funções executivas serão exercidas:

I. Pelo Presidente da Câmara eleito por maioria absoluta dentre os vereadores – em regra:

II. Pelo Prefeito, de nomeação do Presidente do Estado e demissível *ad nutum*:

a) nos municípios em que o Estado tiver sob sua responsabilidade pecuniária serviço de caráter municipal:

b) nos municípios que tiverem contratos celebrados, com abono ou fiança do Estado.<sup>17</sup>

A reforma constitucional de 1903, portanto, gera uma situação de exceção, através do § 2.º II. a) e b), onde é permitido ao presidente do estado nomear um prefeito dentro das condições explicitadas.

Para efeito de comparação, deve-se observar os preceitos legais que regem a administração municipal contidos na Constituição de 1892, inalterados até a ocasião da Reforma de 1903. Segundo a carta, no que diz respeito à administração local,

Art. 86. A administração local será exercida por três órgãos essenciais, distintos e harmônicos:

1º A Câmara Municipal, composta de um conselho de vereadores eleitos pelo município e de mais um vereador eleito em cada distrito.

2º As juntas distritais, formadas do vereador distrital, do 1º juiz de paz e do imediato em votos ao último juiz de paz.

3º A Assembleia Municipal, formada pela reunião da câmara, juntas distritais e juízes de paz. [...]

Art. 87. As funções da Câmara Municipal serão divididas em deliberativas e executivas, competindo estas ao seu presidente e aquelas aos vereadores em corporação.

---

<sup>17</sup> Lei número 600, de 18 de setembro de 1903. Um exemplar impresso da lei está presente no Arquivo Nacional. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Processo de *habeas-corpus* número 5912.



As funções executivas no município aqui se restringem à uma das atuações da Câmara, mais especificamente seu presidente, o vereador mais votado dentre os vereadores, e a figura do prefeito é inexistente no texto constitucional, apesar de não ser inédita no país. Em geral, estados adotavam a figura de um intendente municipal para reger a vida administrativa da cidade detendo o poder de administrar a vida da cidade.

Como visto acima, a primeira reação da câmara dos vereadores para evitar o ataque à autonomia municipal foi dar início a obras de instalação da rede de esgoto da cidade por conta própria, no entanto, isso não foi suficiente para evitar a intervenção estadual na administração local, formalizada com a criação da Prefeitura e a nomeação de um interventor.

O projeto de obras de saneamento apresentado aos vereadores foi apreciado em reunião e enviado à Comissão de Obras da Câmara, a mesma indica parecer favorável para que fossem realizadas as necessárias obras de rede de esgoto no município.<sup>18</sup> Ainda em resposta ao decreto estadual 1.614, o presidente da Câmara Ernesto França Soares expediu um ofício, em 10 de novembro de 1919, destinado ao presidente do estado, Raul Veiga, em que relatou entender como inconstitucional o decreto de instalação de regime de prefeitura, pelo fato de ferir a autonomia municipal. O mesmo informa

[...] tendo em vista estarem sendo realizado serviços de saneamento rural neste Município, tem a honra e o prazer de comunicar a V. Ex. <sup>a</sup> que, [...] resolveu fazer diretamente, a custa dos Cofres Municipais, aquela instalação de rede de esgoto, tendo nesta data feito expedir editais de abertura de concorrência pública para o dito fim. [...] Acreditando que V. Ex. <sup>a</sup> receberá com o maior agrado esta comunicação, segundo a qual o Município fará diretamente sem ônus e interferência do Estado, que seriam onerosos e ilegais, aqueles serviços de natureza municipal relevantíssimos[...].<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> Ata da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reunião ordinária do dia de 7 de novembro de 1919. Documento presente no Arquivo Nacional. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Processo de *habeas-corpus* número 5912.

<sup>19</sup> Arquivo Nacional. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Processo de *habeas-corpus* número 5912, folhas 33 e 33 verso.

Com esta medida por parte do presidente da Câmara, podemos observar a clara intenção do município de não se enquadrar à realidade citada no decreto 1.614. A Câmara publica seu edital de concorrência conforme mencionado no ofício. Mesmo assim, Raul Veiga decreta

Art. 1º Nos termos do art. 11 da lei n. 1.614, de 29 de Outubro do corrente ano, serão executados os trabalhos de instalação da rede de esgotos na cidade de Nova Iguaçu, sede do município de Iguaçu, de acordo com o projeto e orçamento organizados pela Comissão de Saneamento e aprovados pelo Secretário Geral do Estado, e criada a Prefeitura no referido município, ex-vi do art. 31, parágrafo 2º, n. II, da Reforma Constitucional de 18 de Setembro de 1903.<sup>20</sup>

A reação dos vereadores de Nova Iguaçu à criação da prefeitura, e posterior nomeação de Mário Pinotti, ocorrida no dia seguinte ao decreto, vem na forma do *habeas-corpus* solicitado pelo coronel Ernesto França Soares, em favor do livre exercício de sua função enquanto chefe executivo do município, pelo fato de ocupar a presidência da Câmara Municipal. Por meio do advogado Henrique Castrioto Figueiredo de Melo, França Soares faz uso de um aparato legal ainda recente na história republicana para contestar o decreto de criação do município. Nas palavras do advogado, o político local utilizou o instrumento na busca de garantir “*o livre exercício de todas as funções que lhe competem como chefe do poder executivo daquele município, das quais foi abusivamente afastado, [...]*”<sup>21</sup>. Portanto, o advogado não postula o *habeas-corpus* tomando como base o suposto ataque à autonomia do município, mas sim a favor da posição de representante do Poder Executivo local ocupada por França Soares, que, na argumentação, lhe é de direito na ausência de um regime de prefeitura e também da situação explicitada no artigo 31 da Reforma Constitucional de 1903. O advogado chama atenção também para o fato da nomeação do prefeito Mário Pinotti, por parte do presidente do estado, ter ocorrido antes que o decreto de criação da prefeitura entrasse em vigor, o que, de acordo com a publicação do *Jornal do Commercio* de 28 de novembro de 1919, não seria correto. Na

---

<sup>20</sup> Lei estadual de nº 1.716 de 26 de novembro de 1919.

<sup>21</sup> Arquivo Nacional. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Processo de *habeas-corpus* número 5912, folha 2.

mesma consta, na seção Actos do Poder Executivo, o decreto de criação da prefeitura datado de 26 de novembro e, na data de 27 de novembro, “Foi nomeado o Dr. Mario Pinotti para exercer o cargo de Prefeito do município de Iguassú, nos termos do decreto n. 1.716, de 26 do corrente mês”<sup>22</sup>.

A reação contrária à decisão do presidente do estado não parou na constituição do processo de *habeas-corpus*. Na primeira reunião ordinária do Legislativo de Nova Iguaçu em 1920, ano seguinte ao ato de criação supostamente ilegal da prefeitura, nas palavras do vereador coronel Ernesto França Soares, o mesmo, mais uma vez eleito como presidente da casa legislativa, irá se direcionar ao corpo de vereadores de Nova Iguaçu para informar as medidas que tomou “*em prol da autonomia municipal assim violada*”.<sup>23</sup> Segundo França Soares,

Essas medidas consistiram no protesto feito por ocasião do ingresso no edifício da Câmara do cidadão nomeado Prefeito, o qual, acompanhado de numeroso grupo, fez arrombar portão, substituir fechaduras e praticou outro ato de abusiva ocupação do edifício, e na ordem de “*habeas-corpus*” impetrada ao Doutor Juiz Federal deste Estado.<sup>24</sup>

O jornal local *Correio da Lavoura* narra a chegada do prefeito nomeado em sua edição de 4 de dezembro de 1919. A chegada ocorrera dois dias antes, em 2 de dezembro de 1919, uma semana após o decreto de criação do Executivo municipal. Segundo a matéria do jornal,

[...] chegou a esta cidade, acompanhado do Dr. Arthur Costa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado; Dr. João Torres da Silva, amigos e representantes da imprensa, o Dr. Mario Pinotti, recentemente nomeado e empossado prefeito deste

---

<sup>22</sup> ESTADO DO RIO DE JANEIRO: ACTOS DO PODER EXECUTIVO. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro – RJ, 28 nov. 1919. Exemplar presente no Arquivo Nacional. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Processo de *habeas-corpus* número 5912, folha 35.

<sup>23</sup> Ata da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reunião ordinária do dia de 21 de janeiro de 1920.

<sup>24</sup> *Idem*.

município.<sup>25</sup>

Após receber os cumprimentos dos que aguardavam sua chegada, listados na matéria, o prefeito se dirigiu ao Paço Municipal, onde “[...] o Cel. Ernesto França Soares fez entrega a S. Ex. do executivo municipal debaixo de um formal protesto contra o ato do governo do Estado criando a prefeitura neste Município.”<sup>26</sup>

Ainda sobre o pronunciamento do coronel França Soares, o mesmo não interrompe sua manifestação de descontentamento na narração do momento da “ocupação”. Ele continua informando ao corpo de vereadores sobre o andamento do processo do *habeas corpus*, o qual fora julgado pelo juiz federal Léon Roassoulières como não sendo o meio correto para se contestar uma inconstitucionalidade. Apesar disso, sete dos dez juízes do Supremo Tribunal Federal consideraram inconstitucional e ilegal a criação da prefeitura de Nova Iguaçu. Como o vereador aponta, a “referida votação representava e representa a maioria absoluta do mais alto Tribunal do país[...]”<sup>27</sup> Em face disso, considera que “[...] a vida do município está sendo perturbada por um elemento estranho insustentável em face da Constituição e das leis: O Prefeito nulamente nomeado pelo Governo do Estado”<sup>28</sup> Por fim, França Soares pede medidas aos demais vereadores para resolver a dita situação insustentável, e o vereador Peregrino Azevedo propõe que se reconheça o resultado do STF, a ilegalidade da criação da prefeitura e que se fixe editais pelo município informando sobre tais decisões. Além disso, que todo e qualquer pagamento de impostos devidos que fossem direcionados ao município e à prefeitura deveriam ser depositados judicialmente, a fim de evitar pagamentos ilegais, identificando como ilegal a prefeitura e, portanto, a apropriação dos valores de impostos municipais. Sobre este pedido o jornal *Correio da Lavoura* classificou-o como “insurreição fiscal”, configurando a prática como “[...] uma má ação, tentando iludir o povo do município e convidando-o a uma revolta contra a lei e contra o legítimo governo de Iguaçu.”<sup>29</sup>, acrescentando ainda que a legalidade da prefeitura não se discute, que pessoas instruídas não a põem em dúvida, mas que “Não é a estas, porém, que se dirige o sr. França Soares, mas à massa, que poderá ver nesta incitação à rebeldia uma excelente oportunidade para deixar de

<sup>25</sup> PREFEITURA MUNICIPAL. *Correio da Lavoura*, Nova Iguassú – RJ, 04 dez. 1919.

<sup>26</sup> Idem.

<sup>27</sup> Ata da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reunião ordinária do dia de 21 de janeiro de 1920.

<sup>28</sup> Idem.

<sup>29</sup> UM EDITAL SUBVERSIVO. *Correio da Lavoura*, Nova Iguassú – RJ, 12 fev. 1920

*satisfazer impostos devidos.*”<sup>30</sup>. Quanto à fala do presidente da Câmara, este manda, por fim, comunicar ao presidente da República, ao STF, ao presidente do estado e demais autoridades federais, estaduais e municipais a respeito da decisão e ilegalidade do indivíduo nomeado prefeito. Também pede a palavra o vereador Octávio Áscoli para que se adite ao comunicado a informação do desaparecimento de diversos arquivos da Câmara, contendo informações gerais sobre a vida administrativa do município. Todas as indicações foram aprovadas pelos vereadores.

Durante a mesma reunião fora eleito para vice-presidente da Câmara o vereador Octávio Áscoli que, ao se direcionar aos colegas, indica a votação de uma moção de solidariedade política ao presidente da casa, França Soares, e outra de aplausos ao advogado do presidente, Henrique Castrioto Figueiredo de Melo, ambos pela defesa da autonomia municipal. As moções foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Ao longo de todas as menções ao caso, não houve registro em ata de manifestações contrárias aos políticos locais.

Quanto à primeira recusa de julgamento do *habeas-corpus*, pautada na utilização do instrumento legal e não sobre o conteúdo da ação em si, o advogado do processo Henrique Melo irá se manifestar contra a recusa e a favor de uma nova análise. Em sua defesa, o advogado adverte quanto ao fato do não julgamento pelo instrumento, pois para ele

ao Requerente não se faz necessário discutir o aspecto constitucional da questão. Ele prova incontinenti, com os documentos que oferece e as próprias informações do Governo do Estado, a ilegitimidade irretorquível do ato da criação da Prefeitura, em face de própria lei 1.614 de 29 de Outubro de 1919 [...]<sup>31</sup>

Além disso, defenderá que a lei em que se manda instalar a rede de esgotos nos municípios foi revogada a partir da lei nº 1.620 de 11 de novembro de 1919, a “*nova lei orgânica das municipalidades no Estado do Rio – que no seu art. 33, § 3º letra e atribui ao órgão executivo municipal a tarefa de executar e conservar a construção de*

---

<sup>30</sup> Idem.

<sup>31</sup> Arquivo Nacional. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Processo de habeas-corpus número 5912, folhas 72-73.

*esgotos*”.<sup>32</sup> Assim, não caberia ao estado executar a obra, como apresenta relatório realizado pelo gabinete do presidente do estado<sup>33</sup>, mas sim aos municípios, como foi de iniciativa supracitada realizada pela Câmara iguaçuana. Ao final, fora defendido que “*O Requerente não quer anular nenhuma lei com este habeas-corporis. O que ele visa é tão somente o ato governamental em si mesmo, ato que infringe todas as leis, como se demonstrou*”.<sup>34</sup>

A reação dos políticos da Câmara Municipal pode ser caracterizada principalmente na ação judicial do *habeas-corporis*. Este fora apresentado ao juiz da vara federal do Rio de Janeiro Léon Roassoulières, onde o mesmo julga improcedente o pedido por não ser o *habeas-corporis* o instrumento legal adequado para julgar uma inconstitucionalidade. Após o negado, o recorrente entra com um pedido de recurso contra a decisão do juiz federal na mesma instância. Considerando que não fora apresentado nada novo, o juiz federal nega o recurso. Então, ainda não satisfeito com as decisões, o advogado do político iguaçuano enviou um pedido de recurso ao Supremo Tribunal Federal, acrescentando poucas informações.

Apesar de interventor e ter sofrido reações contrárias à sua nomeação, Mário Pinotti gozou de grande apoio por parte da população iguaçuana, recebendo diferentes homenagens em localidades do município, conforme noticiado no periódico local *Correio da Lavoura*. Ao relatar as passagens do prefeito de Nova Iguaçu pelas localidades do município, o jornal destaca a contínua presença de cidadãos manifestando simpatia por Mário Pinotti. Em visita a Queimados, segundo distrito de Nova Iguaçu, o prefeito “*foi alvo, por parte do povo, de carinhosa manifestação de simpatia a que se associou as famílias mais distintas e o comércio de Queimados*”<sup>35</sup>, além de ter sempre uma comitiva acompanhando o mesmo. Durante os meses em que Mário Pinotti esteve à frente do Poder Executivo local, o jornal enalteceu diversas ações do prefeito, além de ter publicado palavras do mesmo que, “[...] *não tendo cunho de entrevista, é a expressão real do pensamento de S. Exa. [...]*”<sup>36</sup>. O mesmo destaca não ter aceito a nomeação para prefeito em busca de triunfos ou ovações. Em suas palavras,

A minha conduta, ditada pelo modo com que procedo em todos

---

<sup>32</sup> Idem, folhas 73.

<sup>33</sup> Idem, folhas 40-77.

<sup>34</sup> Idem, folhas 76.

<sup>35</sup> DR. MARIO PINOTTI. *Correio da Lavoura*, Nova Iguassú – RJ, 18 dez. 1919.

<sup>36</sup> PALAVRAS DO PREFEITO. *Correio da Lavoura*, Nova Iguassú – RJ, 25 dez. 1919

os atos de minha vida pública e particular da qual não me afasto, será suficiente para demonstrar a todos que têm os reais interesses ligados ao município, que a minha administração só tem por fim o progresso centro da ordem e da justiça. Perseguições, atos arbitrários, despotismo, baixa politicagem são assunto que meu cérebro não concebe [...].<sup>37</sup>

Ao analisar o conteúdo das palavras do prefeito, o jornal não se detém ao elogio em direção à figura do prefeito e suas ideias referentes ao que será seu mandato. A matéria publicada ainda toma espaço para direcionar um ataque à Câmara Municipal e seus componentes, além de diferenciar a casa legislativa local como um ambiente de práticas políticas e a figura do prefeito como alguém independente de ambições partidárias. Para o jornal,

A Câmara Municipal não se obstinará em oposição, tendo em vista que acima do interesse partidário está o interesse da coletividade. O “Correio da Lavoura” como órgão independente, filiado apenas ao partido do progresso, não pode deixar sem comentários a situação presente do município, e está no dever de apelar para os sentimentos de patriotismo do Poder Legislativo, afim de que surja um entendimento regular nas deliberações da vida de Iguazu, ressalvadas as convicções políticas. Pelas palavras do Prefeito, verificamos que S. Exa. Quer administrar e progredir independente de partidarismo o que importa em dizer que a Câmara Municipal, em dando-lhe as leis necessárias, não pratica uma comunhão política e sim exerce as suas verdadeiras funções.<sup>38</sup>

O *Correio da Lavoura* faz uma clara divisão entre política e administração, sendo o ideal para a última estar acima do jogo político partidário e voltada apenas para a boa gestão do município, o que significa perseguir o progresso, o desenvolvimento local.

---

<sup>37</sup> Idem.

<sup>38</sup> Idem.

Além disso, quanto ao processo judicial, ocorre uma correlação direta entre as intenções políticas do presidente da Câmara e a nomeação de um prefeito para o município, pois

Se, no caso presente, o Governo lembrasse de nomear prefeito do Município, o sr. cel. França Soares, a Constituição poderia dormir tranquila, sem o incômodo de ser chamada ao Supremo Tribunal ou a qualquer outro juízo, porque, a medida seria perfeitamente legal, patriótica e até altruística!<sup>39</sup>

Já sob efeito da reação dos vereadores municipais contrários à criação da prefeitura e sobre a constituição do *habeas-corpus*, o jornal publicou matéria reforçando os votos de confiança no prefeito, pois, para ter-se uma possibilidade de transformação da vida dos munícipes, os membros do jornal têm “[...] *como seguras esperanças as disposições honestas e evolutivas do Sr. Dr. Prefeito, a quem o Governo do Estado incumbiu de proporcionar-nos uma existência social mais elevada, em face da elevação profícua do Município, existência que de há muito se fazia sentir*”<sup>40</sup>. Por fim, enquanto o trabalho do prefeito for pautado nas ideias apresentadas, “*não lhe faltarão os aplausos da população iguaçuana, aplausos que para uma consciência clara e honesta bastam para glória de um homem*”<sup>41</sup>, homem esse que “[...] *corresponde aos requisitos da moral, inteligência e patriotismo*”.<sup>42</sup>

Ainda que rasgue elogios ao prefeito sanitарista, em certos momentos surgem alguns indícios das motivações, que não são somente o progresso e o saneamento do município, que levam o editorial do jornal a fazer defesa tão exacerbada não somente do prefeito, mas do regime de prefeitura. Tais motivações, em geral, recaem para uma crítica à interferência da política na vida administrativa do município ou, como os mesmos questionam, um município possui autonomia quando se encontra “*anarquizado, empobrecido e o poder local em luta franca de partidos?*”<sup>43</sup>, pois “*enquanto o administrador se envolve na luta política o serviço público fica paralisado e a população*

<sup>39</sup> PUBLICAÇÕES. **Correio da Lavoura**, Nova Iguassú – RJ, 22 jan. 1920.

<sup>40</sup> CONSOLIDAÇÃO DA BASE DO DESENVOLVIMENTO DE IGUASSÚ. **Correio da Lavoura**, Nova Iguassú – RJ, 15 jan. 1920.

<sup>41</sup> Idem.

<sup>42</sup> PUBLICAÇÕES. **Correio da Lavoura**, Nova Iguassú – RJ, 22 jan. 1920.

<sup>43</sup> AS PREFEITURAS. **Correio da Lavoura**, Nova Iguassú – RJ, 29 jan. 1920.



*sofre as consequências desse desvario*”<sup>44</sup>. Como solução, indicam que “*é preferível, sempre que se deem casos desta natureza, que esse serviço seja confiado a gente mais hábil, estranha aos interesses políticos do chefe A ou B, com a precisa isenção de ânimo para bem dirigir os negócios municipais.*”<sup>45</sup> Para ilustrar seu ponto de vista, apresentam o caso da cidade de Araxá, em Minas Gerais, onde um prefeito estranho as motivações políticas locais teria aumentado a renda municipal sem alteração dos impostos.<sup>46</sup> Com isso, pode se entender que na visão do jornal, a fim de buscar uma administração isenta de interferências políticas, os fins justificam os meios, mesmo que esses meios sejam intervenções políticas por si só. Isso denota a visão do jornal a respeito das administrações municipais ocorridas até então, onde, na interpretação do mesmo, foram influenciadas por interesses pessoais e político-partidários. Sendo assim, para os mesmos, administração municipal e política local deveriam estar muito bem separados. O jornal constrói uma narrativa sempre de acordo com a sua visão e divergente com a versão dos vereadores, que fechavam completamente com França Soares, a partir do argumento da defesa da autonomia municipal.

Aqui se opõem as ideias de autonomia e intervenção, sendo a autonomia uma das principais características do regime republicano, a partir da oposição centralização / descentralização do poder. No período monárquico a centralização do poder era criticada e, quando na República, dará lugar à autonomia dos estados e dos municípios. Esse desejo pela autonomia mostra-se presente na Constituição Federal de 1891 e nas duas Constituições Estaduais já citadas. É de se entender que a defesa de tal princípio fosse relevante para o desenvolvimento do modelo republicano e, assim, para o bom convívio entre as esferas de poder.

Na Primeira República, conforme ressalta Sidney Chalhoub no livro *Cidade Febril*, ao menos na cidade do Rio de Janeiro do final do Império e início da República, é perceptível a construção de uma ideologia da higiene, que informa todos os discursos – médico, policial, político e da engenharia, por exemplo, utilizado para construir uma oposição clara entre administrar e fazer política. No caso, a administração deveria ser revestida por um discurso técnico, esvaziado da discussão política, pelo fato de ser fundamentado na “ciência” da higiene. O político é compreendido como o lugar do partidarismo, das negociações, que sinaliza para um possível atraso, ou seja, para uma

---

<sup>44</sup> Idem.

<sup>45</sup> Idem. **Correio da Lavoura**, Nova Iguassú – RJ, 12 fev. 1920.

<sup>46</sup> AS PREFEITURAS. **Correio da Lavoura**, Nova Iguassú – RJ, 29 jan. 1920.

resistência ao progresso.

Apesar de sempre se caracterizar de forma otimista quanto ao governo do sanitarista, antes do início do trabalho do Pinotti, o periódico fez questão de ressaltar que “*é dever nosso pugnar com lealdade pelo progresso do município razão pela qual chamamos a atenção do sr. Prefeito para a rota a seguir*”<sup>47</sup>. Assim, listam as deficiências do município, como “*um departamento público onde a higiene, a estética, a instrução primária, deixam muito a desejar, tanto mais quando os elementos pecuniários são deficientes*”.<sup>48</sup> Porém, a crença na figura progressista do prefeito incitou uma comparação entre o Mário Pinotti e o prefeito da cidade do Rio de Janeiro Pereira Passos, visto pelo jornal como um remodelador da cidade, ligado sempre a uma ideia de progresso. A presença do prefeito também é associada a uma maior presença de investimentos por parte do governo do estado, além do serviço de saneamento, com o qual

Nova Iguaçu será, pois, grandemente beneficiada com esses serviços públicos, os quais muito concorrerão para o completo saneamento desta cidade, tão ambicionada para moradia de tanta gente, mas que é conduzida a desistir desse desejo exatamente por não possuímos até agora esses melhoramentos.<sup>49</sup>

Passado o período de estranhamento e distância evidenciado na primeira matéria, o jornal já o considera “*um profissional ativo, competente, honesto, sem ligações partidárias, de quem tudo se deve esperar em benefício da causa pública*”<sup>50</sup>.

Todos os direcionamentos dados pelas matérias em favor de Mário Pinotti ressaltam o distanciamento do mesmo com as motivações político partidárias, seja municipal, estadual ou nacional. Isso se torna um atrativo, para o jornal, no desempenho da função executiva administrativa do profissional à frente do município, pois aquele que se permite preocupações a respeito dos jogos políticos termina não se preocupando com a vida cotidiana e os melhoramentos da qual a cidade necessita, como obras públicas

---

<sup>47</sup> A CREAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA IGUASSÚ. **Correio da Lavoura**, Nova Iguaçu – RJ, 04 dez. 1919.

<sup>48</sup> Idem.

<sup>49</sup> A CREAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA IGUASSÚ. **Correio da Lavoura**, Nova Iguaçu – RJ, 11 dez. 1919. Não confundir esta matéria com a supracitada, tendo ocorrido em edições consecutivas.

<sup>50</sup> Idem.

comuns e os serviços de saneamento básico que levaram Mário Pinotti ao município.

Tal posicionamento fica claro, também, quando fazem referência aos “políticos” da cidade, ou seja, aqueles que praticam a política e não a administração do município, indivíduos como Ernesto França Soares, Octávio Áscoli e Manoel Reis. Os três são citados por suas forças políticas, como podemos ver na passagem do jornal do dia 19 de fevereiro de 1920. Além disso, estes, juntamente com Mário Pinotti, são citados por possuírem suas residências fora dos limites do município, o que, para o jornal, constitui um distanciamento, principalmente na hora de enxergar os problemas da realidade local. Esta seria uma das únicas críticas feitas pelo jornal direcionadas ao prefeito. Na matéria, o jornal aponta

O Sr. França Soares que é uma das forças eletivas, apesar de ter aqui os seus amigos, de querer arrecadar a viva força as rendas municipais, de ser o presidente da Câmara Legislativa, além de Cel. da Guarda Nacional, isto é, segunda Linha do Exército, apesar de tudo isso, reside no Méier, capital dos Subúrbios. O Sr. Dr. Manoel Reis, deputado federal, chefe prestigioso e prestigiado pelo município, amigo da situação política que domina, ou melhor, que governa o Estado, amigo do Sr. Nilo Peçanha e quase parente do Sr. Seabra, eleito presidente do Estado da Bahia, [...] apesar de possuir uma bela vivenda nesta localidade onde há açucaradas frutas e animais de raça, carros, cavalos, carneiros, etc, etc, **apesar de tudo isso mora no Méier, talvez para espreitar mais de perto as confabulações políticas do Sr. Coronel França Soares.**

O Sr. Dr. Ascoli que também é chefe, advogado, vereador e amigo do Sr. França, político como os demais, **para não fugir a regra, mora, longe desta cidade e do Município.** O Juiz de Direito, o Promotor também era solidários com os demais, residem na capital Federal.

Por último temos o Sr. Dr. Mario Pinotti, prefeito do município, que por ser médico e higienista não pensa em fixar residência em Nova Iguaçu, preferindo a brisa fresca da Tijuca, onde o ar tem oxigênio e a folhagem dos matas absorve com vantagem o ácido

carbônico!

**Este, enfim, não sendo político, não se vê na obrigação de residir na localidade** entretanto se aqui residisse sentiria, como nós, de mais perto o efeito dos mosquitos e dos pântanos.<sup>51</sup>

O caráter político da vida dos envolvidos sempre é destacada na passagem, seja por sua força eleitoral, por suas motivações para com o município, por suas ligações com grupos, partidos e outras pessoas, seja, até mesmo, pela motivação de onde fixar ou não residência, como nos casos grifados. A matéria somente isenta o prefeito nomeado por dar a ele o caráter de não político, mais uma vez enxergando o cargo de prefeito enquanto alguém ligado à administração. O que se deve ponderar e criticar a respeito do posicionamento do jornal é a ausência de abordagens a respeito das ligações políticas (neste caso da forma como o jornal define) de Mário Pinotti. O jornal não leva em consideração que sua nomeação se remete a um projeto político estadual e, também, a rede de conexões políticas da qual o prefeito pertence.

Precisamos conhecer também os personagens jurídicos envolvidos no caso da reação da vereança de Nova Iguaçu. Durante o período em questão, os seguintes juristas ocupavam os cargos de ministros do Supremo Tribunal Federal: André Cavalcanti, Leoni Ramos, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Pedro Mibielli, Godofredo Cunha, Sebastião Lacerda, Pedro dos Santos, Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro, Muniz Barreto, João Mendes, Hermínio do Espírito Santo, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros. Dentre esses, destacava-se Pedro Lessa por sua constante defesa do instrumento *habeas-corpus* como um recurso para a liberdade não somente do corpo, de ir e vir, mas também de livre exercício de atividades, dado o entendimento de que a liberdade de ir e vir envolve todas as liberdades individuais.

Devemos deixar claro que toda a reação gerada a partir do município, contrária aos decretos estaduais e a nomeação do prefeito, é o foco central deste estudo. Outras prefeituras, como as já enumeradas acima, foram criadas no estado do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XX, porém o corpo de vereadores de Nova Iguaçu reage de forma contrária à criação do regime de prefeitura, conseguindo êxito na remoção do prefeito interventor nomeado pelo presidente do estado. Conhecer as condições para tal e

---

<sup>51</sup> GEOMETRIA GOVERNAMENTAL. **Correio da Lavoura**, Nova Iguaçu – RJ, 19 fev. 1920.

suas motivações é fundamental para compreendermos os eventos.

## CAPÍTULO 2

### O MUNICÍPIO DE IGUAÇU E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA PRIMEIRA REPÚBLICA

O funcionamento político administrativo do estado do Rio de Janeiro não se diferenciava daquele observado nos diversos estados da recém-criada República. Os estudos realizados a respeito do período histórico brasileiro, sejam eles com abordagens mais política, econômica, cultural ou social, dão conta de analisar e demonstrar todo esse funcionamento nas esferas de nível macro dos estados, alguns sujeitando o papel do município a um “quintal” do domínio de uma chefia política local favorecida pelas trocas de vantagens que a máquina estadual garantia, outros denunciando as práticas de clientelismo, favores políticos, política dos governadores, fraudes, controle político, negociações e diversos outros mecanismos que se construíram durante o período para tentar impedir a autonomia extrema dos estados e garantir assim a tão almejada estabilidade política que não figurava no jogo político desde o fim do século XIX. A historiografia demonstra cada vez mais como a política não poderia ser reduzida somente a tais práticas, evidenciando os jogos políticos existentes no período. Essa visão negativa da política praticada no período muito se deve aos construtores do termo República Velha, em oposição a uma política nova desenvolvida a partir dos anos 1930, como apontam Ângela Gomes e Martha Abreu

Nos termos dessa interpretação, a Revolução de 1930 assinalaria um novo e grande ponto de partida na história do Brasil, rompendo definitivamente com o passado; vale dizer, com os erros da Primeira República: liberal, oligárquica, fraca, inepta, europeizante e política e culturalmente afastada do “povo brasileiro”.<sup>52</sup>

Não somente a caracterização do período pela oposição velho-novo, como também das práticas políticas ocorridas no período, estão carregadas de uma visão ideológica

---

<sup>52</sup> GOMES, Ângela Maria de Castro; ABREU, Martha. A nova velha República: um pouco de história e historiografia. Tempo. Revista do Departamento de História da UFF, v. 13. p. 13, 2009.

voltada para a construção de uma memória exaltante do movimento que gerou a mudança de governo em 1930 e do tipo de política que se desenvolveria a partir desse novo governo.

O estado do Rio de Janeiro e o município de Nova Iguaçu, embora possuíssem suas particularidades, ainda se encaixavam na lógica política do período. No entanto, devemos dar atenção para as particularidades, tanto da esfera estadual quanto da esfera local, para podermos melhor compreender, de uma forma não engessada, como todo esse jogo funcionava e como ele agia direta ou indiretamente nos rumos dos municípios. O objetivo desse capítulo é detalhar um pouco da história do município de Iguaçu até a data do caso abordado no primeiro capítulo, e também da história do estado do Rio de Janeiro, a partir do início do poder das oligarquias, tendo, do mesmo modo, como limite a data do caso abordado acima. Assim, pretende-se compreender melhor as interferências mútuas entre município e estado para ajudar na análise da importância e impacto do caso da reação à criação da prefeitura de Nova Iguaçu em 1919. Além disso, perceber a importância da questão do saneamento para o desenvolvimento das duas esferas e para os rumos observados no primeiro capítulo, assim como o desenrolar específico dessa questão no município e no estado, ambos intrinsecamente ligados à capital federal e aos desígnios da política nacional. O saneamento aqui serve como elemento de ligação entre as três esferas e como argumento oficial para a intervenção estadual no município.

## **2.1.- Breve história do município de Iguaçu**

Criado em 1833, o município de Iguaçu incorporou as freguesias de Iguaçu, Inhomirim, Pilar, Santo Antônio de Jacutinga, São João de Meriti e Marapicu. Posteriormente, as freguesias de Nossa Senhora do Pilar de Iguaçu e Nossa Senhora do Inhomirim foram desmembradas do município e passaram a pertencer a Estrela.<sup>53</sup> Os limites do município eram: ao Norte com Petrópolis e Vassouras, a Leste com Magé e a Bahia de Guanabara, ao Sul com a cidade do Rio de Janeiro e a Oeste com Itaguaí e Vassouras.<sup>54</sup> A região era repleta de rios que foram utilizados, ao longo do século XIX, para o deslocamento da população e o transporte de produtos cultivados dentro e fora da

---

<sup>53</sup> BEZERRA, Nielson Rosa. *As chaves da liberdade: confluências da escravidão no recôncavo do rio de janeiro (1833-1888)*. Niterói: Eduff, 2008, pp. 32-33.

<sup>54</sup> SILVA, Antônio José Caetano da. *Chorographia Fluminense: O Estado do Rio de Janeiro em 1896. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, Tomo LXVII, Parte II, 1906.

localidade.

Dentre os produtos plantados na região estava a cana de açúcar, que era importante para a economia fluminense, além de outros produtos voltados para o abastecimento do mercado consumidor da cidade do Rio de Janeiro. Com o aquecimento da economia cafeeira, desenvolvida na província fluminense a partir do século XIX, o município sofreria transformações. Existiu produção do café em parte de seu território e, o mais importante, o município desempenhou o papel de entreposto comercial na rota de escoamento da produção de café originária do Vale do Paraíba fluminense, particularmente de Vassouras e Valença para a cidade do Rio de Janeiro, por vias terrestre e fluvial.

Devido as formas de escoamento da produção cafeeira, surgiram “[...] *aglomerações populacionais situadas no ponto de encontro entre as vias de circulação aquática e terrestre. Nessas áreas havia importante entrada de pessoas e de mercadorias*”.<sup>55</sup> Deve-se lembrar que a produção e exportação do café, durante a primeira metade do século XIX, possuía notável importância para a economia nacional, sendo a província fluminense responsável por grande parte de seu cultivo.

A importância da localização geográfica do município dentro do panorama econômico provincial e nacional pode ser destacada a partir da criação da Estrada Real do Comércio, concluída em 1822, sendo uma das principais vias construídas na região com a finalidade de escoamento da produção de outras regiões para a cidade do Rio de Janeiro. A construção da Estrada Real esteve diretamente ligada ao desenvolvimento da região e subsequente criação do município de Iguaçú, em 1833, concedendo à região uma autonomia política. Além da Estrada Real, existiam as vias fluviais utilizadas para navegações destinadas ao centro comercial do Rio de Janeiro. Ocorreu o surgimento de uma população local às margens de tais vias, fazendo crescer povoados que possuíam comércio e serviços direcionados aos utilizadores desses caminhos de escoamento.<sup>56</sup> Sendo assim, a produção cafeeira do Vale do Paraíba propicia uma nova forma de ocupação da região da Baixada Fluminense, na qual a Vila de Iguaçú se inseria, estando seu desenvolvimento econômico e social diretamente ligado ao município do Rio de

---

<sup>55</sup> RODRIGUES, Adrianno Oliveira. *De Maxambomba a Nova Iguaçú (1833-90's): Economia e Território em Processo*. Rio de Janeiro, RJ, 2006. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional). Universidade Federal do Rio de Janeiro. p. 31.

<sup>56</sup> Sobre os caminhos existentes no território iguaçuano e suas influências no desenvolvimento geral da região ver PERES, Guilherme. *Baixada Fluminense: os caminhos do ouro*. Duque de Caxias: Consórcio de Administração de Edições, 1993.



Janeiro.

A origem da vila, a partir da elevação de Iguaçú em 1719 para freguesia curada, já demonstra que sua localização era estratégica para o desenvolvimento econômico da cidade do Rio de Janeiro. Segundo Adrianno Rodrigues, “*Este fato evidenciou o reconhecimento, por parte das autoridades coloniais, de uma área de ocupação com potencial econômico*”.<sup>57</sup> Como indica José Cláudio Souza Alves,

A entrada do café na economia local se deu muito mais em função da localização geográfica da Baixada, isto é, como região intermediária, do que como zona de plantio. [...] nos portos e freguesias da Baixada, as fortunas se faziam com o simples transacionar com o café, na sua compra, venda, armazenagem e transporte, fazendo surgir uma elite de atravessadores<sup>58</sup>.

Além dessas vias, podem ser observados a existência de importantes caminhos nos séculos XVII e XVIII que influenciaram na formação da Vila de Iguaçú como, por exemplo, o Caminho de Tinguá, que passava na região onde seria constituída a sede municipal, desde 1891. Os caminhos, construídos por todo território da Baixada Fluminense, principalmente no que se constituiria o município de Iguaçú, foram sendo propostos na medida em que os interesses se alinhavam a necessidade de melhoria do deslocamento na região, sobretudo nas áreas que atendiam ao fluxo de mercadorias a serem transportadas para a cidade do Rio de Janeiro, e de lá para outras regiões e países. Sobre o Caminho Novo, Souza Alves demonstra como os interesses centrais da Coroa e locais agiram para que o mesmo viesse a ser construído. Para Alves,

A estratégia dos caminhos na articulação dos interesses em jogo nas vilas-entrepósitos conhecerá lances de verdadeira disputa, sobretudo a partir do crescimento da circulação do ouro de Minas, no final do século XVII. O “Caminho Novo” ou “Caminho do Pilar” aberto por Garcia Rodrigues Paes, em 1704, reduzirá de 90 para 15 dias o tempo gasto no percurso do porto do Rio de Janeiro

<sup>57</sup> RODRIGUES, Adrianno. op. cit. p. 23.

<sup>58</sup> ALVES, José Cláudio Souza. *Dos barões ao extermínio: uma história da violência na Baixada Fluminense*. Duque de Caxias, RJ: APPH, CLIO, 2003, p. 40.

até o interior mineiro. Após sua construção, D. Pedro II, Rei de Portugal, concede a Garcia Paes o uso exclusivo do caminho por dois anos, a exportação das passagens dos rios Paraíba do Sul e Paraíba e mais tarde, grato pela imensa ampliação do fluxo de riquezas para Portugal, doará 5 sesmarias à sua filha.<sup>59</sup>

Sendo assim, para a transformação do perfil econômico e geográfico da região, eram necessários interesses diretos que influenciavam nas localidades onde seriam feitas intervenções. Estas iriam favorecer as partes envolvidas, pois “[...] *a junção dos interesses dos grandes proprietários e da Coroa movimentava o tabuleiro das planícies da Baixada, recortando sua geografia em busca da passagem das mercadorias* [...]”.<sup>60</sup>

Da mesma forma, outro acontecimento transformou a dinâmica socioeconômica da região: a chegada da Estrada de Ferro D. Pedro II. Esta, inaugurada em 1858, serviria como um meio alternativo para o escoamento da produção. Com a ferrovia, “*tornou-se mais rápido, mais barato e mais seguro transportar a produção pelos trilhos, uma vez que estes não apresentavam as inconveniências características do transporte flúvio-marítimo* [...]”.<sup>61</sup> Em processo semelhante de deslocamento ao que já ocorrera nos rios e estradas que cortavam o território iguaçuano, a população se estabeleceu às margens da ferrovia, iniciando um novo desenvolvimento urbano, pois “[...] *as terras e fazendas foram valorizadas e passaram a atrair o deslocamento populacional que antes se dava próximo aos rios*”.<sup>62</sup> Assim, Jorge Luis Silveira afirma que

O comércio entre a capital carioca e o importante mercado abastecedor do sul mineiro, quando realizado por vias fluviais e terrestres, fez crescer certas áreas do município; o mesmo ocorreria, ao ser realizado por vias ferroviárias, a partir de 1858, através da Estrada de Ferro D. Pedro II e depois pelas The Rio de Janeiro Railway e Rio D'Ouro, privilegiando outras áreas municipais.<sup>63</sup>

<sup>59</sup> ALVES, José Cláudio Souza. op. cit. p. 33.

<sup>60</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>61</sup> RODRIGUES, Adrianno. op. cit. p. 35.

<sup>62</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>63</sup> SILVEIRA, Jorge Luís Rocha da. *Transformações na estrutura fundiária no município de Nova Iguaçu durante a crise do escravismo fluminense (1850/1890)*. Niterói, RJ, 1998.

A rota econômica fluminense que englobava a região havia sido alterada. Com a ferrovia e a concentração populacional, os antigos caminhos de terra e rios foram sendo abandonados gradativamente, ocasionando o aumento das áreas alagadiças na região, visto que a manutenção dos rios não era mais feita de forma contínua. Tal processo transformou a região em pântanos, ideais para a proliferação de doenças ligadas a mosquitos e larvas. No entanto, não se pode considerar o surgimento da estrada de ferro como principal causa para o declínio das áreas vizinhas aos rios. A constante utilização dos caminhos fluviais gerava uma degradação ambiental que, ao longo do tempo, ocasionaria os alagamentos. As mudanças causadas pelo deslocamento do eixo populacional e comercial, graças à estrada de ferro, somente serviram para ampliar o problema, além do constante desmatamento das margens dos rios para a produção de lenha que abastecia a cidade do Rio de Janeiro. Como aponta Alves,

O eixo econômico e comercial que em três séculos se constituiu ao longo das ramificações fluviais entrou em rápida decadência, acelerada pela velocidade dos trens que passaram a ligar diretamente o litoral ao planalto. Nas vilas, casas eram abandonadas. Enquanto o Rio de Janeiro crescia junto com os capitais drenados para o seu porto, a Baixada tornava-se uma região não mais necessária, pois a circulação das mercadorias não dependia mais de seus portos [...]. Os trilhos somavam-se ao antigo processo de destruição ambiental, não só pela extração da lenha para os dormentes mas, principalmente, por serem construídos num nível bem mais elevado que o terreno original, favorecendo a formação de pântanos, pois os rios, não mais navegáveis, deixavam de ser desobstruídos e limpos.<sup>64</sup>

A ocupação do território iguaçuano agora estaria centrada às margens de um novo caminho, um caminho moderno e de ferro, no entorno da estação de Maxambomba, parada obrigatória do trem. Assim, foram transferidas para o Arraial de Maxambomba, a

---

Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal Fluminense. p. 78.

<sup>64</sup> ALVES, José Cláudio Souza. op. cit. p. 42.

Matriz Paroquial e a Câmara Municipal. A modernização do deslocamento entre os territórios da Baixada Fluminense e a cidade do Rio de Janeiro também propiciou um aumento do deslocamento populacional no eixo, sem afetar o escoamento da produção agrícola para o mesmo centro comercial. Não só a importância econômica do município havia sido deslocada, mas também a religiosa e a política.

O Arraial de Maxambomba, localizado aos pés do Maciço de Gericinó ou Mendanha, adquire maior relevância dentro da história do município, culminando na sua elevação à sede municipal em 1891, ano em que Iguazu é elevada à categoria de cidade e distrito. Para servir a esse novo caminho, a paisagem ao redor da estrada de ferro foi sendo transformada a partir da ocupação da época, com aberturas de estradas, estabelecimento de serviços básicos à população e as próprias moradias sendo erguidas. Nesse mesmo local hoje se encontra o centro comercial do município de Nova Iguazu.

A partir desse ponto poucas mudanças ocorrem no município ao fim do século XIX. Sua economia agrícola herdada dos séculos anteriores permanece em atividade,<sup>65</sup> a citricultura começa a figurar entre os espaços de produção. O clima, o relevo e o solo da região se mostraram propícios ao cultivo da laranja, produto que se tornará carro-chefe da agricultura da cidade até seu declínio, a partir de 1940. Atuando agora principalmente em produção própria ao município, os produtores e comerciantes, muitas vezes grupos distintos, aproveitaram a infraestrutura já desenvolvida para o escoamento da produção, que a princípio “[...] *localizaram-se nas zonas dos morros, nos contrafortes e mesmo nas encostas da Serra de Madureira; porém, com a valorização do produto, o plantio alastrou-se pelas baixas colinas e planícies que já se encontravam drenadas*”.<sup>66</sup> Em 1916, dada a importância da produção da laranja para a economia local e o deslocamento populacional, ambos concentrados na região de Maxambomba, a sede municipal é renomeada para Nova Iguassú, tendo a grafia alternada entre Iguassú, Iguassu ou Iguazu (como se firmou).<sup>67</sup> Na mesma localidade, em 1919, fora construído o prédio da Câmara Municipal da cidade, onde funcionava a administração local, que, conforme o art. 87 da Constituição fluminense de 1892, teria suas funções “[...] *divididas em deliberativas e*

---

<sup>65</sup> Para um estudo sobre a história econômica do município ver PEREIRA, Waldick. *Cana, Café e Laranja: História econômica de Nova Iguazu*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas/SEEC – RJ, 1977.

<sup>66</sup> RODRIGUES, Adrianno. op. cit. p. 39.

<sup>67</sup> Tendo a grafia do nome da cidade variado ao longo do tempo, até se firmar como Nova Iguazu, para facilitar a compreensão do texto, escolhemos utilizar a grafia Iguazu como padrão, mantendo somente citações e a explanação sobre as mudanças.

*executivas, competindo estas ao seu presidente e aquelas aos vereadores em corporação*”.<sup>68</sup> O ano de 1919 é caro a este trabalho, pois é o ano em que, por meio de decreto, o presidente do estado do Rio de Janeiro cria a prefeitura de Nova Iguaçu, tendo como resposta dos políticos municipais o pedido de *habeas-corpus* e uma grande reação.

## **2.2.- Breve história político administrativa do estado do Rio de Janeiro durante a Primeira República**

Diante da lógica de funcionamento da política na Primeira República, o Rio de Janeiro era considerado um estado de segunda grandeza, isto é, à margem do jogo político desenvolvido por Minas Gerais, São Paulo e, em menor escala, Rio Grande do Sul, considerados como estados de primeira grandeza. Porém, por abrigar a capital federal dentro de sua geografia, sempre se apresentou enquanto um estado único. Durante o período do Império, foi, juntamente com São Paulo, uma das principais forças econômicas de sustentação do regime monárquico, graças ao plantio e exportação do café, algo que não se sustentou com a queda da Monarquia e início da República. Porém, tais estados, sejam eles de segunda ou terceira grandeza, não devem ter sua história menosprezada ou deixada de lado nas análises para buscar compreender melhor o funcionamento da vida política brasileira durante a Primeira República, e muito menos seus municípios. Embora fosse um dos principais polos econômicos do Brasil durante o período áureo da cafeicultura, antes do fim do Império uma crise afetava os rumos do estado do Rio de Janeiro. Sem a mesma força econômica no início da República, o estado perde o prestígio e a influência que antes gozava e passa a se situar à margem da política nacional. Vale lembrar que a denominação dos estados em grupos (primeira, segunda e terceira grandeza) não é algo explicitado no período. Trata-se de uma construção da historiografia para dividir o grau de envolvimento dos estados brasileiros no jogo político da Primeira República, onde eles se situavam no pacto federativo.

Para tentar recobrar a pujança que possuía anteriormente, os políticos fluminenses precisariam traçar estratégias capazes de recuperar a economia do estado, sendo a estabilidade política necessária para tal. Conforme Marieta de Moraes Ferreira,

---

<sup>68</sup> A Constituição Federal e as Constituições dos Estados da República do Brasil. Vol II. Rio Grande do Sul: Livraria Universal, 1896, p. 17-18.

Desenhar uma estratégia para promover a recuperação econômica e política do estado significava estabelecer uma agenda de metas a serem perseguidas. Um primeiro ponto fundamental para os grupos dominantes fluminenses era organizar uma força política estável e coesa, capaz de arcar com os desafios de uma reconstrução econômica interna e de defender os interesses fluminenses no contexto federal.<sup>69</sup>

Portanto, era necessário que os grupos políticos alcançassem coesão e estabilidade. Porém, divergências quanto às práticas a serem adotadas, além de iniciativas de fortalecimento político pessoal, dificultaram que se alcançasse tal objetivo. Isso será sempre uma característica da política do estado do Rio de Janeiro, assim como em outros estados: o personalismo do poder político por meio de lideranças. Além de tal aspecto, a subordinação da política estadual ao governo federal também dificultava o desenvolvimento de práticas voltadas para o fortalecimento econômico do estado. A proximidade geográfica entre governo federal e estadual gerava um contato frequente entre os políticos das duas esferas.

Uma das primeiras lideranças políticas que sofreu com tal subordinação foi Francisco Portela<sup>70</sup>, primeiro presidente do estado do Rio de Janeiro durante o período republicano. Portela buscava fortalecer sua base de apoio para implantar uma política personificada, no entanto, acaba vendo seu mandato subordinado ao governo federal e à tentativa de estabilização da política fluminense, o que deixou pouco tempo para o desenvolvimento de uma política econômica voltada para reerguer a economia estadual. Na Primeira República, economia e política estariam sempre ligadas, sendo o desequilíbrio de uma esfera gerado a partir de iniciativas de outra. Apesar disso, podemos identificar períodos de estabilidade no início da história republicana do estado. Ao versar sobre a política de conciliação desenvolvida por políticos estaduais nos últimos anos do

---

<sup>69</sup> FERREIRA, Marieta de Moraes. “Introdução”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 14.

<sup>70</sup> Francisco Portela, nascido em Oeiras, Piauí, em 22/07/1833. Formado em medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Ao longo da vida profissional clinicou em Campos, no Rio de Janeiro, tendo também fundado o Instituto Médico da mesma cidade. Na vida política, foi eleito para o Conselho Municipal de Campos diversas vezes, deputado provincial perto do fim do Império, Presidente do Estado com o início da República, além de deputado federal e senador representando o Rio de Janeiro. Morreu em 22/12/1913 na cidade do Rio de Janeiro.

século XIX, Renato Lemos afirma que o modelo conciliatório de política é fundamental para a estabilidade buscada e alcançada pelos “donos do poder” no estado. Para Lemos,

a estabilidade a que este modelo conduziu, viabilizada sem dúvida pela melhoria da situação financeira do estado, não resultou da ausência de conflitos – na verdade, houve vários –, mas de sua superação, garantida pela sintonia entre o governo estadual e o PRF, de um lado, e o governo federal, de outro.<sup>71</sup>

Essa estabilidade começa a sofrer um desequilíbrio a partir de 1898 devido às práticas de personalismo da política estadual. Essas práticas de personalismo, alinhamento político ao governo federal e dificuldades de desenvolvimento de uma política econômica clara para o estado acabam gerando problemas para a estabilidade desejada. Um dos casos que podemos citar para demonstrar tais influências é a divisão política do Partido Republicano Fluminense, o PRF<sup>72</sup>, que resulta na criação do Partido Republicano do Rio de Janeiro, o PRRJ<sup>73</sup>. Como aponta Ferreira, “*a divisão política do estado apenas aumentou a instabilidade e impediu que medidas econômico-financeiras fossem aplicadas e produzissem resultados concretos.*”<sup>74</sup> Nesse contexto, surge uma figura cara a esse trabalho e à história política do estado do Rio de Janeiro, Nilo Peçanha<sup>75</sup>.

A partir de 1900 e as eleições ocorridas naquele ano, o aspecto personalista da política estadual vai alcançar um novo patamar. Nilo Peçanha formará um grupo de apoiadores durante o governo de Quintino Bocaiúva<sup>76</sup>. Esse teve a difícil tarefa de tentar

<sup>71</sup> LEMOS, Renato. “A Oligarquia no poder”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 74.

<sup>72</sup> Criado ainda no governo imperial em 13/11/1888, o Partido Republicano da Província do Rio de Janeiro passou a ser chamado Partido Republicano Fluminense em 18/04/1892. Existiu até a extinção de vários partidos com o início do chamado Estado Novo, em 1937.

<sup>73</sup> Fundado por Alberto Torres em 23/07/1899 a partir de uma cisão no PRF. Existiu até 1930.

<sup>74</sup> FERREIRA, Marieta de Moraes. “Introdução”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 16.

<sup>75</sup> Nascido em Campos, Rio de Janeiro, no dia 02/10/1867. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Recife. Ao longo de sua carreira política foi deputado eleito pelo Estado do Rio de Janeiro para a Constituinte de 1891, deputado federal entre 1891 a 1902, presidente do Rio de Janeiro em duas legislaturas, vice-presidente do Brasil de 1906 a 1909, presidente de 1909 a 1910, senador em 1912, além de ter se candidatado a presidência na chamada Reação Republicana em 1922. Ocupou, também, outros cargos em governos, como Ministro de Relações Exteriores. Morreu em 21/03/1924.

<sup>76</sup> Nasceu no Rio de Janeiro em 04/12/1836. Sua atividade profissional era voltada para o jornalismo e escrita. Como político, foi ministro de Relações Exteriores no início da República, senador do Rio de Janeiro por diversas legislaturas e presidente do estado do Rio de Janeiro entre 1900 e 1903. Morreu em 11/07/1912.

tirar o estado da crise econômica que se arrastava desde o século anterior, culminando na crise política resultante da cisão do PRF e a formação do PRRJ. Além disso, almejava a candidatura ao governo federal, aproveitando que possuía o apoio dos dois partidos fluminenses. Por trás das ações de Bocaiúva estava Nilo Peçanha, que se aproveitava do prestígio que tinha com Quintino para já fundamentar as bases administrativas para seu poder político. Apesar de haver oposição aos dois políticos, os opositoristas possuíam preocupações mais pontuais. Nas palavras de Sérgio Lamarão,

A intenção dos opositoristas, liderados por Miguel de Carvalho, era a de ao menos frear o processo de desgaste que o grupo vinha sofrendo desde a cisão partidária, e conservar o controle político de alguns municípios, seus tradicionais redutos. A manutenção de boas relações com o presidente do estado era essencial para atingir essa meta.<sup>77</sup>

A preocupação em manter bons relacionamentos com o presidente do estado e manter as bases políticas em cada município era a forma de cada grupo político sobreviver e ter força política para negociar cadeiras na assembleia estadual, na composição das listas eleitorais para deputado federal e senador. Não é sem pensar que, no momento da candidatura de Quintino Bocaiúva para a presidência da República, ambos os partidos fluminenses apoiaram seu nome em detrimento ao de Rodrigues Alves. Ter um político fluminense à frente do governo federal significaria a implementação de políticas públicas voltadas para o fortalecimento do estado do Rio de Janeiro, e não para a conservação do eixo de poder Minas Gerais – São Paulo. De qualquer forma, Rodrigues Alves se sagrou vencedor do pleito, enquanto Nilo Peçanha encaminhava a sua ascensão ao posto de chefe do Executivo estadual.

A força de Nilo e seu grupo de apoiadores foi posta a prova no debate sobre a mudança da capital do estado para Niterói, cedendo espaço com o grupo que controlava o município que deixaria de ser a capital, Petrópolis. O projeto de transferência era alvo de debate desde a primeira vez que fora apresentado na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 1899. Na ocasião o mesmo não chegou a ser votado, justamente

---

<sup>77</sup> LAMARÃO, Sérgio Tadeu de Niemeyer. “A formação do grupo nilista.”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 118.



por força do grupo contrário à mudança, o grupo de Petrópolis. Na segunda tentativa, a proposta de mudança, apoiada por Nilo e seu grupo, obteve a maioria necessária para colocar em pauta o projeto, derrubar a resistência dos políticos contrários e ver o projeto se tornar lei. Essa segunda tentativa foi amplamente abordada por Quintino Bocaiúva em sua mensagem presidencial apresentada na sessão de abertura da Assembleia Legislativa.<sup>78</sup> Todo o processo serviu para mostrar a força política de Nilo e colocar na oposição o grupo contrário, o grupo de Petrópolis. Esse desenho de conflito político esteve presente no momento das eleições de 1903, que consagraram Nilo Peçanha como presidente do estado. Tentando dirimir a oposição que esperava ter para o pleito estadual, Nilo estabeleceu negociações políticas com Miguel de Carvalho<sup>79</sup>, membro da oposição que fazia parte do PRF, enquanto Nilo e a oposição de Petrópolis faziam parte do PRRJ. Apesar das tentativas de oposição ao nome de Nilo Peçanha, lançado por Quintino Bocaiúva como sucessor, foi eleito em meados de 1903.

Nesse ponto da história do Rio de Janeiro e da própria escalada de poder de Nilo figura uma das transformações mais importantes para a sustentação do poder nilista e para a transformação do cenário político iguaçuano que aconteceria em 1919: a reforma constitucional de 1903. Como afirma Lamarão,

A reforma constitucional de 1903 representou a última etapa do processo de afirmação do grupo nilista como força hegemônica na política estadual antes de Nilo Peçanha assumir diretamente o governo. A reforma acarretou profundas alterações na Carta de 1892, tanto no que diz respeito à administração pública quanto em termos eminentemente políticos. Preconizando pesados cortes nos gastos governamentais, o que acabaria contribuindo para a recuperação do estado, as novas disposições promoveram igualmente uma acentuada centralização do poder nas mãos do Executivo estadual, com a conseqüente redução das atribuições

---

<sup>78</sup> Mensagem presidencial enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, enviada em 15/07/1902. p. 3-24.

<sup>79</sup> Nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 07/02/1849. Concluiu sua formação na Faculdade de Direito do Recife 1872, tendo atuado como juiz do município de Cantagalo por quase 10 anos. Na carreira política, foi funcionário de diversas secretarias do governo fluminense, deputado da Constituinte estadual de 1892, vice-presidente provisório do estado e senador por diversas legislaturas. Morreu em 23/06/1944.

do Legislativo e do Judiciário.<sup>80</sup>

Os cortes dos gastos serviriam ao projeto de recuperação econômica estadual posto em prática por Nilo Peçanha, além de enfraquecer chefes políticos locais com a retirada de cargos públicos que serviam para práticas clientelistas, e a centralização do poder serviria para dirimir oposições e fortalecer bases de apoiadores, sejam na esfera estadual ou local. A iniciativa para a reforma constitucional partiu de Nilo Peçanha, que durante a primeira metade de 1903 tratou de ganhar apoiadores, sejam aliados ou não, para que a reforma pudesse ocorrer. Tais apoiadores foram responsáveis pela formulação do projeto anterior à abertura da sessão da Assembleia Legislativa e da proposta oficial de reformulação da carta constitucional.

No momento da abertura do ano legislativo a comissão responsável pela reforma foi nomeada e em um mês a assembleia foi interrompida para transformar-se em uma constituinte. Tendo o projeto sido elaborado de forma prévia por um grupo seletivo de nilistas, nem a minoria opositora, nem a maioria nilista contribuiu diretamente para o projeto constituinte em debate. Treze dias após o início dos trabalhos, a constituinte aprovava a reforma de 1903, que se tornaria a Lei nº 600. A principal contribuição da reforma foi “*o fortalecimento do Executivo estadual, alcançado através do esvaziamento das atribuições do Legislativo e do Judiciário e de uma centralização administrativa que, restringindo a esfera de ação das Câmaras, afetou decisivamente a autonomia dos municípios*”.<sup>81</sup> A partir de então, a autonomia dos municípios estava sujeita a vontade do chefe político estadual.

A administração municipal, como já sabemos, era realizada pelo presidente da câmara dos vereadores. Se o governo estadual possuísse responsabilidade por serviços públicos no município em questão ou se fosse concedida alguma contratação de empréstimo, aquele município seria passível de sofrer intervenção por parte do chefe estadual e este poderia nomear um prefeito, ou seja, um interventor para atuar como chefe do poder Executivo local. As ações administrativas locais passariam então das mãos do presidente da câmara dos vereadores para o prefeito em exercício. Para entender o contexto da criação da reforma, Lamarão aponta que

---

<sup>80</sup> LAMARÃO, Sérgio Tadeu de Niemeyer. “A formação do grupo nilista.”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 123-124.

<sup>81</sup> Idem, Ibidem, p. 125.

a oposição considerou a inovação como um atentado à autonomia municipal, visto que a população perderia o direito de escolher seus governantes. Um dado fundamental para a compreensão desta medida é o fato de que os municípios passíveis de sofrer intervenção na época eram Niterói, Campos e Petrópolis, exatamente os três principais centros políticos e econômicos do estado.<sup>82</sup>

Além de restringir o acesso do poder Legislativo local à administração municipal, também restringiu o poder do Legislativo para a criação de empregos, o que impossibilitava a nomeação de indivíduos específicos para o fortalecimento político local. Dessa forma, a reforma possibilita um esvaziamento prático da força política local situada no poder Legislativo, e transfere as ações para o poder Executivo, formalizado na figura do prefeito, indicado pelo presidente do estado. Apesar da tentativa de resistir à reforma e ensaiar um boicote às reuniões da Assembleia Legislativa, a oposição não conseguiu frear as mudanças efetuadas pela força política que era o grupo nilista.

A partir da posse de Nilo Peçanha, o projeto nilista toma formas mais práticas, envolvendo a manutenção da base de apoio, a cooptação de oposições com a concessão de cadeiras políticas, a realização de um plano de reestruturação para a economia fluminense e, também, a consolidação de uma base apoiadora para a candidatura de Nilo Peçanha no âmbito nacional. Em alguns casos, as mudanças propostas na reforma constitucional se tornaram fundamentais para que fossem alcançados os objetivos desejados. No caso de cooptação das oposições, as forças locais dos municípios de Niterói, Campos e Petrópolis representavam o núcleo de oposição ao governo de Nilo Peçanha. Em dois de janeiro de 1904, no terceiro dia de mandato como presidente do estado, Nilo Peçanha recebeu Hermogêneo Silva, presidente da câmara dos vereadores de Petrópolis, para tratar da possível criação de prefeitura nos municípios.<sup>83</sup> No dia seguinte, em matéria do jornal *O Fluminense*, foi noticiada a criação das prefeituras de Niterói, com Paulo Ferreira Alves como prefeito, e de Campos, com Manuel Rodrigues Peixoto à frente do Executivo local.<sup>84</sup> No momento da posse do novo prefeito da capital do estado, o mesmo declara que a rede de esgotos e a arborização da cidade são assuntos que o

---

<sup>82</sup> Idem, *Ibidem*. p. 126-127.

<sup>83</sup> PREFEITOS. *O Fluminense*, Rio de Janeiro – RJ, 03 jan. 1904.

<sup>84</sup> OS PREFEITOS. *O Fluminense*, Rio de Janeiro – RJ, 05 jan 1904.

preocupam.<sup>85</sup> Para Silvia Pantoja, a criação da prefeitura de Campos, juntamente com a nomeação do oposicionista Manuel Rodrigues Peixoto e o recuo de Nilo na criação da prefeitura de Petrópolis demonstram a tentativa de cooptação das oposições, seja entregando o Executivo local para um membro da oposição ou não instalando um regime de prefeitura em Petrópolis. No caso de Niterói, a estratégia escolhida foi a de tentar neutralizar a oposição. Para Pantoja,

Nilo procurou amortecer as rivalidades nomeando prefeito o engenheiro Paulo Ferreira Alves, elemento apolítico radicado em Petrópolis, escolhido essencialmente por suas qualidades técnicas que o capacitavam a remodelar a capital a exemplo do que ocorria na cidade do Rio de Janeiro sob a administração do prefeito Pereira Passos.<sup>86</sup>

Como já apontado no primeiro capítulo, durante a Primeira República o discurso do saber técnico e da boa administração estavam interligados. Reforçar um caráter apolítico de certo indivíduo com especialidade técnica revestiria ele de uma moralidade positiva quanto a sua administração executiva.

A política de cooptação de Nilo se mostraria efetiva após as eleições municipais. Suas intervenções, ou ausências de intervenções, surtiram efeito para controlar as oposições das municipalidades, pois

Em Niterói, o nilismo obteve a adesão de partidários de Martins Torres, incluindo em sua chapa três nomes por eles indicados. Em Petrópolis, embora tenha ficado sem representação na ALERJ, Hermogêneo Silva manteve seu prestígio e sua força política, obtendo o controle da Câmara Municipal, reconhecido por Nilo Peçanha a despeito dos protestos de seus próprios correligionários.<sup>87</sup>

---

<sup>85</sup> A POSSE DO PREFEITO. **O Fluminense**, Rio de Janeiro – RJ, 06 jan 1904.

<sup>86</sup> PANTOJA, Silvia. “O projeto político de Nilo Peçanha”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 135.

<sup>87</sup> Idem, *Ibidem*. p. 137.

Nilo Peçanha também foi responsável por um plano econômico financeiro que buscava aliviar as contas públicas e propor novas saídas para o modelo econômico praticado no estado. Ainda que agindo em defesa da cafeicultura, Nilo Peçanha ficou conhecido por tentar implantar uma política de diversificação agrícola para o estado, incentivando por diversas vezes a policultura e a saída da dependência do café. Assim, as flutuações e crises sofridas pelo principal produto exportado pelo Rio de Janeiro não impactariam tão profundamente a economia fluminense a ponto de causar uma das diversas crises econômicas pela qual o estado passou desde o período áureo da cafeicultura no Império brasileiro. Para Marieta Ferreira,

As propostas nilistas na esfera econômico-financeira, que tinham como carros-chefes a cobrança do imposto territorial e a diversificação agrícola, não produziram resultados palpáveis a longo prazo, tanto que na década de 1920 assistiu-se ao recrudescimento da cafeicultura e ao declínio da produção de alimentos. Na verdade, os governos nilistas nada mais fizeram do que administrar uma crise estrutural, que remontava à década de 1880, sem conseguir alterar de forma substantiva problemas básicos como o regime de propriedade de terra ou desenvolver efetivamente uma produção agrícola diversificada.<sup>88</sup>

Apesar de apontar a diversificação como uma política que não produziu resultados a longo prazo, pesquisas indicam o contrário. Como aponta Ricardo Souza, o desenvolvimento da citricultura iguaçuana está intimamente ligada à política de diversificação agrícola defendida por Nilo Peçanha. Como aponta Souza, ao abordar o projeto de saneamento de terras com potencial na Baixada Fluminense em 1909,

[...] uma equipe de engenheiros é contratada para levantar as plantas da Baixada. Em seguida segundo esse mesmo relatório, 42.000 hectares de terras são saneados e drenados, acabando com as grandes fontes de criadores de mosquitos e outras intempéries

---

<sup>88</sup> FERREIRA, Marieta de Moraes. “Introdução”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 19.

que há anos castigavam a população de tais localidades.<sup>89</sup>

Com o investimento nas terras e nas produções ocorrida desde o início do século XX, a produção começa a ser feita em maior escala, culminando no crescimento das exportações a partir da década de 1920 e atingindo seu pico em meados da década de 1930. A política de diversificação agrícola também foi defendida por Getúlio Vargas a partir de seu governo provisório. O crescimento foi tamanho que o Ministério da Agricultura, em relatório expedido em 1938, identifica a laranja como o terceiro maior produto exportado pelo país, além de ter o mais expressivo aumento a partir de 1930: 612%.<sup>90</sup> Portanto, a diversificação agrícola, defendida por Nilo Peçanha, iniciou o processo de expansão da citricultura iguaçuana, que atingiria seu auge na década de 1930, com os incentivos de uma diversificação agrícola proposta por Getúlio Vargas. Um dos resultados dessa política foi o crescimento exponencial da exportação de laranja por parte do Brasil, sendo Nova Iguaçu responsável por boa parte dessa produção.

Porém, a política de diversificação de Nilo não conseguiu produzir efeitos imediatos no setor produtivo, até mesmo porque ainda estaria baseado na dependência da cafeicultura e sua comercialização no mercado externo. No geral, “*o programa econômico e financeiro de Nilo Peçanha constituiu um instrumento eficaz para a consolidação do nilismo no Estado do Rio e para a projeção do presidente fluminense na esfera federal*”.<sup>91</sup>

A partir do lançamento da candidatura de Nilo Peçanha como vice-presidente da República na chapa com Afonso Pena, o projeto político nilista começa a sofrer uma desestabilização. Com sua saída da presidência do estado, a sucessão deveria ser arranjada e, por causa da reforma constitucional ter aumentado em um ano o tempo de duração do mandato do presidente do estado, deveria ser decidido o que aconteceria com o restante do mandato de Nilo Peçanha. A partir dessa discussão as antigas oposições retornam para as disputas políticas.

Oliveira Botelho<sup>92</sup> fora indicado para terminar o mandato de Nilo, mas, por ele ter

---

<sup>89</sup> SOUZA, Ricardo Luiz de. **E os pomos eram de ouro:** a importância da citricultura de Nova Iguaçu para a economia fluminense e brasileiras nas décadas de 1920 a 1940. 2015. 58 f. Monografia (Graduação) – Curso de Licenciatura em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, 2015. p. 21.

<sup>90</sup> Relatório do Ministério da Agricultura de 1938, p. 4. Disponível em [brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2026/000025.html](http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2026/000025.html) acessado em 22/11/2015.

<sup>91</sup> PANTOJA, Silvia. op. cit. 142.

<sup>92</sup> Nasceu em Montevidéu, no Uruguai, no dia 19/02/1869. Seu pai era um diplomata brasileiro

atuado diretamente na política de alijamento de lideranças municipais, seu nome não possuía apoio suficiente na política estadual. O problema era prático: Nilo fora eleito em 1905 para seu mandato como vice-presidente da República, porém, seu mandato de presidente estadual terminaria apenas em um ano. A solução encontrada foi pensando em não ferir a base de apoio que Nilo havia conquistado. O próprio Nilo pede que seu governo não prossiga no tempo de quatro anos previsto na reforma constitucional, ganhando apoio de seu grupo, para assim não forçar um crescimento da oposição e encaminhar rapidamente a eleição. Sua preocupação com a manutenção de sua base de apoio conquistada era tal que a composição da comissão executiva do PRRJ daquele ano fora montada de forma a ser voltada para as esferas local e estadual, tinha-se receio de quebra da estabilidade.

Nilo encontra em Alfredo Backer<sup>93</sup> a solução para o apaziguamento das inquietações oposicionistas. Além disso, para as eleições federais, Nilo se deparou com uma oposição mais forte do que esperava. Algo que ele também não esperava era que Backer passasse a desenvolver uma política personalista, voltada para criar uma máquina política em favor próprio, algo que Backer já indicara anterior a sua posse. Como afirma Pantoja, “*dois meses antes de tomar posse, Backer anunciou pela imprensa que iria imprimir um cunho pessoal a seu governo, começando por prestigiar antigas lideranças políticas municipais.*”<sup>94</sup> O mesmo pretendia favorecer políticos locais que não fossem influentes no sistema de fraudes e violência eleitoral, mas que fossem “*políticos sérios e graduados*”, e tais práticas os afastavam de concorrer à política. Para Pantoja, “*tal afirmação não só evidenciava suas divergências políticas com Nilo, como anunciava seu intuito de cooptar chefias locais adversárias deste*”.<sup>95</sup> Nas eleições para a Assembleia Legislativa naquele ano, Backer estabeleceu uma nova base, afastando os apoiadores de

---

em serviço no Uruguai. Formou-se na Faculdade de Medicina da Bahia, tendo se mudado para Resende, no Rio de Janeiro após sua formatura e se lançado na carreira política municipal. Fora eleito deputado estadual, deputado federal e presidente do estado do Rio de Janeiro, cargo em que atuou em dois momentos diferentes. Também atuou como Ministro da Fazenda. Morreu em 03/06/1943.

<sup>93</sup> Nasceu em Macaé em 1851, formou-se em medicina na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e organizou o Partido Republicano Fluminense em sua cidade. Foi deputado da Constituinte estadual de 1891 e deputado estadual entre 1892 e 1894, novamente em 1901 e 1903. Foi deputado federal e presidente do estado entre 1905 e 1910. Foi eleito senador pelo Partido Socialista Fluminense em 1935, porém não exerceu o mandato, vindo a falecer em 25/12/1937.

<sup>94</sup> PANTOJA, Silvia. “A desestabilização do nilismo.” In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 157.

<sup>95</sup> Idem, Ibidem.

Nilo, apesar dele mesmo ainda estar próximo ao agora vice-presidente da República, mas começava a montar uma máquina política própria. Isso se torna evidente com as primeiras ações de Backer no poder, pois

empreendeu modificações substantivas na administração estadual, restabelecendo cargos e criando novos órgãos. O caráter eminentemente político dessas medidas era evidente, uma vez que a expansão dos cargos públicos ampliava as bases do governo, sobretudo em Niterói, núcleo administrativo do estado, e em Petrópolis, um dos principais redutos de oposição ao nilismo. A cooptação de chefias locais descontentes com a redução da autonomia municipal e com a restrição dos esquemas clientelísticos promovidas pelo governo anterior correspondia igualmente ao propósito de Backer de canalizar as insatisfações em seu próprio benefício.<sup>96</sup>

Dessa forma, Backer tende a desfazer a política de austeridade financeira desenvolvida por Nilo, ao mesmo tempo que volta a utilizar o funcionalismo público pelo seu caráter político de captação de apoio, trabalhando nas insatisfações geradas ao longo do governo de Nilo, dando aos chefes locais aquilo que lhes fora negado ao longo dos anos em que Nilo Peçanha foi presidente do estado.

A cisão entre Nilo e Backer ocorre a partir da discussão da cobrança da sobretaxa da exportação do café. Tal cobrança foi iniciada no Rio de Janeiro a partir do governo de Backer, porém fora assinada durante o governo de Nilo Peçanha. Sabendo disso, nilistas desvincularam a cobrança da sobretaxa à imagem de Nilo e iniciaram ataques a Backer, sabendo que o então presidente do estado estaria desmontando a máquina nilista e montando uma máquina política pessoal, pois, para Backer, a cobrança serviria como orçamento para obras e práticas clientelistas em geral. Como afirma Pantoja, a disputa atinge seu pico quando Backer, ignorando o movimento oposicionista, apresenta aos deputados projeto que regulamentaria a cobrança e detalharia onde seria investida a verba originada do imposto. Essa tentativa de legitimação, como aponta Pantoja, é repudiada pelos deputados nilistas, dentre eles Raul Veiga, figura chave no processo de criação da

---

<sup>96</sup> Idem, *Ibidem*. p. 158.



prefeitura de Nova Iguaçu. Sobre o projeto

A votação do projeto, finalmente realizada em 16 de setembro de 1907, levou a uma polarização de forças no interior da ALERJ. Considerando-se a denúncia do líder do governo, Eugênio Pinto, no início da legislatura, de que a representação estadual já estava dividida, conclui-se que a regularização da sobretaxa serviu de pretexto para tornar explícita uma cisão política até então latente.<sup>97</sup>

Sendo assim, apesar de aparentar ser de ordem econômica, a cisão entre Nilo e Backer teve um fator motivador político. Os nilistas conseguiram derrubar o projeto em votação na Assembleia Legislativa, demonstrando que Nilo ainda possuía força no jogo político estadual. Apesar de toda discussão e da derrota do projeto, a sobretaxa continuou sendo cobrada, além de já ter sido incorporada ao orçamento estadual. A derrota do projeto possuía simbolismo político, a prática da cobrança não era o alvo, pois os grupos não estavam se opondo à sobretaxa, o que estava em jogo era uma demonstração de força política. A partir disso, Backer desenvolve uma política de cooptação voltada para o grupo nilista, contando com a abstenção de Nilo em oferecer oposição. A cooptação garantiria nomes da base nilista nas listas de votação e isso era algo que agradava o vice-presidente da República.

A escalada de Nilo de volta ao poder estadual se dá justamente em conjunto com sua curta presença como presidente do país. O seu afastamento da política estadual possibilitou a tomada de poder da oposição e esse mesmo afastamento é que vai ajudar para colocar o nilismo de volta no poder. Essa posição era importante, pois como presidente Nilo seria capaz de direcionar as ações econômicas do governo federal para o estado do Rio de Janeiro, incentivando o plano econômico-financeiro por ele articulado. Apesar dessa vantagem, Nilo e Backer se permitiram estabelecer um acordo, demonstrando o reconhecimento por parte dos dois pela força política oposta. Tal acordo “*consistia em suas linhas gerais na proposta de apoio de Backer à candidatura de Oliveira Botelho à sua sucessão em troca de apoio nilista à reeleição de alguns*

---

<sup>97</sup> Idem, *Ibidem*. p. 161.

*deputados backeristas e a algumas nomeações em municípios fluminense.*”<sup>98</sup> Apesar disso, as eleições para a Assembleia Legislativa não seguiram na estabilidade desejada pelos dois políticos, contando, inclusive, com o envolvimento de forças policiais e acusações por ambos os grupos políticos. Como apontam Kornis e Feijó,

O confronto entre nilistas e backeristas que se estabelecera no pleito de dezembro de 1909 transformou a sucessão de Backer em disputa acirrada. Desde aquela época até a eleição do presidente estadual, em 10 de julho de 1910, tropas federais e estaduais, a mando de Nilo e Backer, respectivamente, se hostilizavam em alguns municípios fluminenses.<sup>99</sup>

O conflito gerou uma dualidade da Assembleia, dividindo a mesma entre os deputados backeristas e nilistas, sendo que cada um reivindicava sua legalidade e fazia suas reuniões. Esse problema só foi resolvido com a eleição de Hermes da Fonseca<sup>100</sup> e a sua intervenção direta garantindo o reconhecimento das eleições que deram vitória a Oliveira Botelho e ao grupo nilista, assim como a composição da Assembleia.

Com Nilo fora da presidência da República e Oliveira Botelho, nilista, no comando do Executivo estadual, a vida política do estado seguiu conforme os desejos do governo federal. Tanto que os nomes indicados para compor a lista eleitoral de 1912 para a bancada federal obedeceram a regra de apoiadores, não dos líderes políticos estaduais, mas sim de figuras nacionais. Dentre os nomes estava o de Manuel Reis, político iguaçuano considerado desconhecido na época, mas que possuía laços com J. J. Seabra<sup>101</sup>, além de ter desempenhado o cargo de presidente da câmara dos vereadores de Iguaçu. Manuel Reis seria reeleito em 1915 e 1919 para o cargo de deputado federal pelo Rio de

---

<sup>98</sup> FEIJÓ, Vera Lúcia.; KORNIS, Monica Almeida. “A retomada do controle político”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. 173.

<sup>99</sup> Idem, Ibidem. p. 175.

<sup>100</sup> Nasceu no Rio Grande do Sul em 12/05/1855. Membro de uma família de militares e políticos, tendo seu tio Deodoro da Fonseca sido o mais célebre como o primeiro presidente do Brasil. Possuiu formação na Escola Militar do Brasil, foi ministro de Guerra entre 1906 e 1909 e presidente do Brasil entre 1910 e 1914. Morreu em 09/09/1923.

<sup>101</sup> Nasceu em Salvador no dia 21/08/1855. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, atuando como promotor pública na cidade natal e, mais tarde, professor da faculdade onde se formou. Foi deputado estadual e federal pela Bahia, Ministro em pastas diferentes, presidente da Bahia em legislaturas diferentes, senador pelo mesmo estado e candidato a vice-presidente na chapa com Nilo Peçanha em 1922. Morreu em 05/12/1942.

Janeiro.

Oliveira Botelho passou a aproveitar o apoio e aproximação que possuía com Hermes da Fonseca, inclusive indicando nomes para as eleições federais de 1912 que favoreciam ao presidente da República, deixando de lado o grupo de Nilo. No mais, pautou as ações de seu mandato a partir das orientações da política federal, além de atravessar períodos de tensão ao longo dos anos em que esteve à frente do Executivo estadual. Tais tensões culminam no boato de uma possível intervenção federal para retirá-lo do poder, no entanto, isso não se tornou realidade.

O desgaste da figura de Oliveira Botelho perante a política nacional vai provocar seu afastamento de Nilo e seu grupo de apoiadores, o que se torna explícito no processo de escolha de seu sucessor. Isso se inicia quando Botelho acata uma posição de políticos federais e indica Feliciano Sodré como seu possível sucessor. Feliciano Sodré<sup>102</sup> era prefeito de Niterói nomeado por Botelho, e gozava da simpatia de Pinheiro Machado<sup>103</sup>, político que controlava as escolhas políticas de Botelho. Como resposta, “*Nilo firmou posição em defesa da bandeira da autonomia estadual, acabando por romper com Botelho e por lançar-se ele próprio candidato à presidente do estado.*”<sup>104</sup>

Por ser contrário à indicação da política federal, Nilo precisaria de mais do que um grupo de apoiadores, portanto, elaborou uma campanha percorrendo os municípios para que pudesse se conectar com as oligarquias locais, como resultado “*ao menos as câmaras de Itaboraí, Piraí, Santo Antônio de Pádua, São João Marcos, Sumidouro, Sapucaia e Macaé, cujo apoio fora inicialmente dado a Sodré, aderiram à candidatura Nilo.*”<sup>105</sup> Esse método para angariar apoio, não comum durante a Primeira República, traria resultados práticos.

Com a realização das eleições, ambos os candidatos se consideravam vitoriosos, e a decisão final ficaria a cargo de Venceslau Brás<sup>106</sup>, eleito presidente da República. A

---

<sup>102</sup> Nasceu em Macaé no dia 30/07/1881. Formou-se em matemática e ciências físicas na Escola Militar da Praia Vermelha, além de seguir a carreira militar. Foi deputado estadual do Rio de Janeiro, prefeito de Niterói, presidente do estado entre 1923 e 1927, senador pelo Rio de Janeiro entre 1928 a 1930. Morreu em Niterói no dia 26/08/1944.

<sup>103</sup> Nasceu no Rio Grande do Sul em 08/05/1851. Membro de uma família de políticos da região, formou-se em Direito na Faculdade de Direito de São Paulo, tendo praticado a advocacia. Eleito senador para a Constituinte federal de 1891, exerceu o cargo por 24 anos. Morreu em 08/12/1915.

<sup>104</sup> KORNIS, Monica Almeida. “Enfrentamento e acordo”. In: FERREIRA, Marieta de Moraes. op. cit. p. 192

<sup>105</sup> Idem, Ibidem. p. 197.

<sup>106</sup> Nasceu em São Caetano da Vargem Grande, atual Brasópolis, em Minas Gerais, no dia 26/02/1868. Sua família já possuía participação política dentro do estado, sendo seu pai

Assembleia Legislativa fora dividida entre o grupo nilista e o botelhistas, cada um desenvolvendo ações para diminuir o candidato apoiado pelo grupo alheio. Enquanto isso, ambos os candidatos gozavam de uma boa relação com o novo presidente da República, que preferiu se abster, e a decisão passou para a esfera judicial, tendo o STF garantido vitória ao grupo nilista. Sendo assim,

No dia 31 de dezembro de 1914, em respeito ao acórdão do STF, Venceslau Brás garantiu a posse de Nilo Peçanha, colocando tropas à disposição do juiz federal no estado. O apoio de Venceslau certamente expressava o reconhecimento do prestígio político de Nilo, mas é também possível que tenha pesado na decisão presidencial a rearticulação política do eixo Minas – São Paulo, que tinha como um de seus objetivos o enfraquecimento de Pinheiro Machado, o grande sustentáculo de Feliciano Sodré e do antinilismo.<sup>107</sup>

Mais uma vez, os interesses nacionais convergiam para garantir os rumos da política estadual. A partir daí a estabilidade toma conta da política fluminense, girando em torno da figura de Nilo e, após seu mandato, da figura de Raul Veiga, seu correligionário. Essa estabilidade, obviamente, não era mantida a troco de nada e nem mesmo sem intenção. Nilo se interessava nessa base de apoio para poder colocar seu nome como uma possibilidade nas eleições para presidente do Brasil, na chamada Reação Republicana.<sup>108</sup>

Mesmo eleito, a legitimidade de seu governo estadual só veio após entraves serem vencidos. Feliciano Sodré, com o respaldo de Pinheiro Machado, pediu à Câmara dos Deputados uma intervenção federal no estado. Na esfera federal, quanto mais tempo demorasse para que a questão fosse determinada, mais consolidado ficava o poder de Nilo Peçanha. Isso acontece quando o PRCF, Partido Republicano Conservador

---

deputado provincial por diversos anos. Se formou na Faculdade de Direito de São Paulo em 1890, tendo atuado como promotor público, advogado e intendente municipal. Sua carreira política inclui cargos de secretaria, eleito deputado estadual em 1892, deputado federal de 1903 a 1908, presidente do estado de Minas Gerais entre 1909 e 1910. Vice-presidente da República entre 1910 e 1914, tendo sido eleito presidente na legislatura seguinte. Faleceu em 15/05/1966.

<sup>107</sup> Idem, *Ibidem*. p. 200.

<sup>108</sup> Sobre a Reação Republicana, conferir FERREIRA, Marieta de Moraes; PINTO, Surama Conde Sá. *A Crise dos anos 1920 e a Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2006.

Fluminense<sup>109</sup>, partido opositor a Nilo e de base botelhistas, comparece à abertura da sessão da Assembleia Legislativa e está presente no momento da leitura da mensagem do presidente do estado, rito praticado por todos os presidentes de estado nas solenidades de aberturas dos trabalhos legislativos. Assim, “*com seu comparecimento ao ato, a cúpula perrecista reconheceu de fato a legalidade da assembléia que obedecia à orientação situacionista, referendando assim o governo Nilo mesmo antes da decisão do Congresso.*”<sup>110</sup> Com o controle da eleição legislativa de 1915, Nilo levou o PRF à maior posição do estado, angariou o apoio de municípios e o Congresso rejeitou a intervenção federal no fim do ano de 1915.

Como parte da sua política de reformulação administrativa e objetivos políticos, Nilo cria novas prefeituras em São Gonçalo, Petrópolis, Friburgo, Paraíba do Sul e Itaperuna, além de indicar prefeitos a sua escolha.<sup>111</sup> Como afirma Brandi, “*ao menos nos três primeiros havia uma clara intenção política de esvaziar as funções administrativas das câmaras municipais para neutralizar o poder de grupos oligárquicos não inteiramente submetidos ao controle do nilismo.*”<sup>112</sup> A medida não foi bem aceita pela oposição, porém não reagiram de forma mais contundente além de protestar na imprensa.

Com o bom relacionamento de Nilo com o presidente da República vem a nomeação para o cargo de ministro de Relações Exteriores em plena Primeira Guerra Mundial. Sendo a nomeação anterior ao fim de seu mandato, mais uma vez a sucessão presidencial do estado seria palco de disputas políticas e negociações. Porém, desta vez, a sucessão ocorreria de forma mais tranquila. Dois nomes lançados para uma possível candidatura foram de dentro do grupo nilista: Raul Fernandes e João Guimarães<sup>113</sup>. Ambos gozavam de algum apoio dentro do PRF, mas no momento de indicação para os nomes que iriam compor a comissão executiva do PRF, a disputa se acirrou. Para dirimir qualquer problema que pudesse vir a existir e manter a unidade partidária de seu grupo, Nilo consegue que ambos os possíveis candidatos renunciassem. No lugar deles, diversos políticos indicaram o nome de Nilo como sucessor e tiveram apoio unânime do PRF.

---

<sup>109</sup> Partido criado em 1910 a partir da fusão do Partido Republicano Fluminense e do Partido Republicano Conservador.

<sup>110</sup> BRANDI, Paulo. op. cit. 209.

<sup>111</sup> Ver nota 3.

<sup>112</sup> BRANDI, Paulo. op. cit. 211.

<sup>113</sup> Nasceu em Campos no dia 25/04/1874. Formado em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo, atuou como promotor público e advogado, além de ter sido eleito vereador em sua cidade natal. De 1910 a 1917 foi deputado estadual e presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e deputado federal em legislaturas diferentes.

Apesar disso, os conflitos agora giraram em torno da composição da comissão executiva do partido, e os nomes indicados antes se movimentaram para garantir suas políticas pessoais.

Com as eleições dos deputados estaduais definidas, restava somente o Executivo. Nilo, então, demonstra sua força e, mesmo não estando presente no estado, indicou o nome de Raul Veiga como seu sucessor. Como aponta Paulo Brandi, a aceitação da candidatura de Raul Veiga pelas oposições demonstra a autoridade adquirida por Nilo. Surge, então, um dos personagens-chave para o desenrolar do caso de disputa no STF entre o presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu e o Poder Executivo estadual.

Raul Veiga estava inserido em uma lógica de poder exercida por quase uma década por meio do controle político de Nilo Peçanha e dos conflitos e negociações ocorridos durante esse percurso. Apesar das motivações políticas, ainda seria necessário que o município de Iguaçu se encontrasse dentro das normas determinadas pela reforma constitucional de 1903 para que fosse criada ali uma prefeitura e nomeado um prefeito. O discurso do saneamento básico na região, então, deveria ser apresentado e se mostrar realidade no município.

### **2.3- A questão do saneamento: motivo para intervenção e criação de Prefeituras**

A partir de 1900, o saneamento público e a autonomia política eram tratados de forma conjunta, devido ao fato do tema da saúde pública ter passado a figurar na agenda política nacional. A autonomia política dos estados e municípios, presente na Constituição federal de 1891, em um determinado momento, passou a ser compreendida como um impeditivo para a adequada reação às epidemias que afetavam o cotidiano da nação, mais em específico às capitais. Gilberto Hochman, ao tratar da situação sanitária do Brasil na Primeira República, explicita as interferências que a questão da autonomia poderia causar para que fosse possível que o Estado agisse em prol da saúde pública nacional. Para Hochman,

Durante grande parte da República Velha, os limites legais da atuação da União no campo da saúde estavam dados pela Constituição de 1891, que garantia a autonomia estadual e municipal e explicitava as condições que permitiriam a violação

do princípio federativo, sempre por solicitação dos estados, nunca por iniciativa da União. Assim, um aumento da capacidade de penetração e intervenção do Estado sobre o território brasileiro seria, sempre, um questionamento do pacto federativo e dos poderes das oligarquias estaduais.<sup>114</sup>

Dessa forma, a autonomia deveria ser preservada a menos que os poderes estaduais e locais requisitassem a intervenção federal. E a esses poderes cabia a responsabilidade de tratar do assunto da saúde pública. Hochman aborda o tema analisando principalmente a criação dos órgãos nacionais e o avanço dos mesmos para a alteração da autonomia estadual e local e maior intervenção do Estado para lidar com a saúde pública. Ainda que, em sua análise, esse movimento vá se tornar mais forte a partir da década de 1910, em capítulo anterior já podemos observar a questão do saneamento afetando a autonomia local, principalmente na figura da reforma constitucional estadual de 1903.

De acordo com Hochman, entre 1902 e 1904 o tema da saúde vai estar presente de forma intensa na agenda política federal, principalmente, quando se trata da cidade do Rio de Janeiro, então Distrito Federal. E, a partir da criação da Liga Pró-Saneamento do Brasil, cada vez mais se apresenta o argumento de que uma maior centralização administrativa seria a saída para lidar com a saúde pública, pelo menos no que diz respeito à área de atuação dos órgãos públicos responsáveis. Devemos salientar que, no contexto da criação da Liga Pró-Saneamento, diversos países do mundo sofriam com a gripe espanhola, que acarretou um número significativo de mortos. Como lembra Hochman,

O ano de 1919 mal começara, e a gripe espanhola vitimava, em 16 de janeiro, o presidente eleito Rodrigues Alves. A morte do presidente demonstrava, de forma trágica, que representantes de ambos os lados do debate teriam razões suficientes para desconfiar e considerar falida a atuação federal na área da saúde. [...] Ao atingir também o presidente da República, a epidemia gerou um consenso sobre a necessidade urgente de mudanças na

---

<sup>114</sup> HOCHMAN, Gilberto. Regulando os efeitos de interdependência: sobre as relações entre saúde pública e construção do Estado (Brasil 1910-1930). In: *Estudos Históricas*. Rio de Janeiro: v. 1, n. 2, p. 47. 1993.

área de saúde pública.<sup>115</sup>

Essa maior preocupação com a saúde pública pode ser contextualizada na lei estadual de número 1.614, abordada anteriormente, que trata do poder de intervenção do estado do Rio de Janeiro tanto a respeito do saneamento quanto para criação de prefeituras. Na interpretação de Hochman, as doenças que assolavam o país, especialmente as principais cidades, agravadas com o surgimento da gripe espanhola, são responsáveis por incentivar e possibilitar a concessão de uma autonomia administrativa para os órgãos federais responsáveis por ações de saneamento e saúde pública em todo o Brasil em detrimento das oligarquias estaduais que controlavam seus estados e municípios. Identificava-se uma incapacidade dos estados brasileiros de tratarem do tema, seja por questões financeiras ou técnicas, que só reforçaria a necessidade de ampliação dos poderes federais por meio da atuação de tais órgãos. As oligarquias estaduais, diante dessa incapacidade e da situação epidêmica que se mostrava na saúde nacional, cedem à pressão federal. Para Hochman,

Enfim, as elites políticas, representantes dos interesses estaduais, ao vislumbrarem a obtenção de um benefício, a proteção em relação às externalidades causadas pelo precário estado sanitário do país que poderiam ameaçar as configurações políticas existentes, agiram no sentido de um aumento da capacidade infra-estrutural do Estado, que se converteria em poder despóticos, reconfigurando ao longo do tempo as relações entre Estado e poderes locais num sentido por elas não antecipado: a ampliação do intervencionismo estatal.<sup>116</sup>

Apesar da defesa de Hochman, cabe um parêntese a ser feito em sua hipótese, pelo menos no que diz respeito a este trabalho. Como podemos observar no primeiro capítulo, a autonomia dos municípios do estado do Rio de Janeiro estava ameaçada a partir da reforma constitucional de 1903. Uma intervenção do poder estadual havia sido proposta e aceita quando reguladas as situações de exceção para a criação do regime de prefeitura

---

<sup>115</sup> Idem, *Ibidem*. p. 50-51.

<sup>116</sup> Idem, *ibidem*. p. 55.



em qualquer município fluminense. Sendo assim, a intervenção federal nos estados brasileiros poderia ser considerada novidade devido ao contexto muito bem apontado pelo autor. Porém, em âmbito local, no estado do Rio de Janeiro, a possibilidade era aventada e utilizada como instrumento político desde 1903.

A questão do saneamento sempre esteve envolvida no desenvolvimento econômico e político do município de Iguaçú, seja pelas atividades econômicas ocorridas no município entre os séculos XVIII e XIX, ou pela justificativa administrativa do presidente do estado em criar a prefeitura de Nova Iguaçú. Para Alves, a Baixada volta a ser alvo de interesse do governo estadual a partir de uma crise agrícola que atinge o preço do café,

pois a superprodução cafeeira reduzira o preço do café e conseqüentemente as receitas públicas [...]. A criação da 1ª Comissão de Saneamento para a Baixada, pelo governo de José Thomaz de Porciúncula (1892-1894), expressa essa retomada [...].<sup>117</sup>

Porém, podemos destacar iniciativas anteriores à criação da Comissão de Saneamento, em que a região foi alvo de estudos voltados para o saneamento e melhoramento fluvial. Como aponta Lúcia Silva, “*a imagem de região insalubre foi produzida discursivamente a partir da relação direta entre a existência das áreas pantanosas e a disseminação das doenças*”.<sup>118</sup> Na mesma ordem, indica a criação de uma comissão para estudo anterior à data informada por Alves em que já se relacionava às doenças como causadas pela situação fluvial e do saneamento na região.<sup>119</sup> Essa relação é nova, pois, mesmo com relatos de doenças e febres, a região não era taxada de insalubre, mas em meados do século XIX, era vista de forma positiva.<sup>120</sup>

Com as incidências de doenças e os novos interesses por parte dos governos em direção a região da Baixada Fluminense em geral, ocorreram incursões objetivando a solução do saneamento. Embora já houvesse a preocupação durante uma parte do século XIX quanto ao problema, é somente a partir do início do século XX que a Baixada é

---

<sup>117</sup> ALVES, José Cláudio Souza. op. cit. p. 43.

<sup>118</sup> SILVA, Lúcia Helena Pereira da. Saneamento e política na Baixada Fluminense: Nova Iguaçú no início do século XX. *Revista de Ciências Humanas*. V. 48, n. 2, jul-dez 2014, p. 292.

<sup>119</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>120</sup> FADEL, Simone. *Meio ambiente, saneamento e engenharia no Império e na República*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 99.

contemplada com a criação da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, que funcionou entre 1910 e 1916. Segundo Simone Fadel,

esta foi a primeira comissão que efetivamente se utilizou de recursos orçamentários públicos visando traçar caminhos de intervenção técnica no meio ambiente, especificamente nas bacias hidrográficas que tornavam a Baixada Fluminense à época um espaço social marcadamente insalubre e desvalorizado. Durante anos, o impaludismo na região foi a razão de ser dos projetos de intervenção elaborados por engenheiros de renome nacional.<sup>121</sup>

Quanto ao caráter técnico e os engenheiros mencionados acima, a autora aborda o projeto do saneamento como algo nacional, algo que gerasse pertencimento, daí a importância da tecnicidade dando maior respaldo científico às ações tomadas, pois “*uma nação que se desejava formar livre de ‘doenças’, liberta da malária e de outras tantas questões que durante o início do século XX permeou o sanitário republicano*”.<sup>122</sup>

O sanitário, a tecnicidade e o progresso faziam parte do projeto de nação republicana, e um território tão próximo à capital federal não poderia ostentar paisagem contrária àquela defendida até mesmo na flâmula nacional. Esse compromisso com o saneamento pode ser destacado na preocupação dos presidentes da República e do estado, e não segue destoante quando observamos todos os acontecimentos que envolveram a criação da prefeitura de Nova Iguaçu, em que um presidente de estado, engenheiro, nomeia como interventor um indivíduo “alheio aos anseios políticos locais”, um médico, com base em decretos federal e estadual voltados para a preocupação do saneamento dos municípios do Rio de Janeiro.

A atuação da Comissão Federal de Saneamento da Baixada era voltada para o estudo dos problemas de insalubridade da região e auxiliou na compreensão da questão. Porém, de forma prática, “*a comissão realizou algumas obras de dragagem nos rios Estrela, Suruí, Iriri, Magé e Macuco, não atuando na região por onde passava a via férrea Central do Brasil (antiga D. Pedro II)*”.<sup>123</sup> Vale ressaltar que a Comissão foi criada

---

<sup>121</sup> Idem, *Ibidem*. p. 15.

<sup>122</sup> Idem, *Ibidem*. p. 16.

<sup>123</sup> SILVA, Lúcia Helena Pereira da. *op. cit.* p. 293-294.

durante o curto período da presidência da República de Nilo Peçanha, em que se investiu ações em direção à Baixada, ao plano de diversificação agrícola e à agricultura em geral, como a criação do Ministério da Agricultura, antigo anseio dos profissionais da área. O saneamento da Baixada atende aos desejos de modernização do “sertão” da cidade do Rio de Janeiro, assim como desejos ruralistas. Para Fadel,

o fato de o início dos trabalhos da Comissão ter ocorrido justamente no curto espaço de um governo cujo presidente era natural de Campos e ex-governador do Estado do Rio de Janeiro (1904-1906), ou seja, conhecedor da situação do Estado do Rio quanto à agricultura e pecuária, não pode passar despercebido.<sup>124</sup>

A intenção do político fluminense estava pautada na tentativa de solucionar os problemas epidêmicos da região, mas sem deixar de lado a revitalização da chamada vocação agrícola tanto da Baixada quanto do estado do Rio de Janeiro. Desta forma, deve-se destacar que os interesses tanto do governo federal quanto do governo estadual compactuavam para que houvesse investimentos diretos na região da Baixada Fluminense, atingida por doenças desde o século XIX. Mesmo que não fossem levados em consideração, as forças políticas e econômicas locais também possuíam interesses, às vezes convergentes com a visão estadual e federal. Porém, essas forças conjuntas dominavam o cotidiano local.

Quando pensamos grupos políticos locais e seus interesses, devemos observar o momento de criação do município de Iguazu. Já em 1833 interesses estavam em jogo para que as freguesias fossem formalizadas na estrutura de um município. Nessa época, o ato de criação é creditado ao comendador Soares (título de Francisco José Soares) devido a sua influência política. A criação do município também tem que ser observada por meio da instabilidade política da época, onde estabelecer administrativamente os domínios da Corte era colocar em prática um projeto de centralização do poder que necessitava de apoiadores nas províncias e localidades. Portanto,

a criação de Iguassu pode ser pensada nesta perspectiva, pois a atuação do grupo, capitaneados pelo Comendador Soares e pelo

---

<sup>124</sup> FADEL, Simone. op. cit. 142.

Barão de Guandu, não pode ser entendida sem as conexões que envolveram a instabilidade política da Regência, [...] Grosso modo, [...] pode-se dizer que o Município foi criado concomitantemente com a administração da província em 1834, sendo que o governo municipal não tinha nenhuma autonomia. Ainda assim, durante todo o Império, Iguassu foi governado a partir de sua sede (Vila de Iguassu) pelos grandes proprietários e comerciantes locais, alocados na Câmara dos Vereadores, [...].<sup>125</sup>

Conforme apontado, além do comendador Soares, Ignácio Antônio de Souza Amaral, o barão de Guandu, também é identificado como uma força política local. Este será o primeiro presidente da Câmara dos Vereadores. Sua presença no rol de vereadores pode ser observada até a década de 50 do século XIX. Juntos, foram responsáveis por iniciativas de melhorias no município, sendo algumas delas custeadas pelos mesmos.<sup>126</sup> A força dos fazendeiros locais não fica restrita aos dois nomes aqui destacados. Em 1847, o negociante Manoel dos Santos Andrade ocupava cargo de vereança no município e, no ano seguinte, assume o cargo de presidente da Câmara. O restante da composição dos vereadores eleitos também não fugia ao poder econômico. Segundo Gustavo Moreira,

A vila de Iguazu, em 1848, tinha como presidente da câmara Manoel dos Santos Andrade, negociante que acumulava as funções legislativas com as de delegado de Polícia. Os demais vereadores se distribuíam equilibradamente entre proprietários de terra e negociantes: no primeiro grupo, estavam os cafeicultores Bento Antônio Moreira Dias e Antônio Moreira Coelho Louzada, bem como Luiz Rodrigues Villares, fazendeiro em Jacutinga; no segundo, Ignácio Antônio de Souza Amaral, do ramo de “portos de receberem cargas a frete e a comissão”, João Sabino Antônio Damasceno (da freguesia de Marapicu) e José Joaquim de Azeredo Coutinho. Estes dois eram também, respectivamente, primeiro e segundo juizes de paz do quadriênio. Souza Amaral

---

<sup>125</sup> SILVA, Lúcia Helena Pereira da. op. cit. p. 284-285.

<sup>126</sup> Idem, Ibidem. p. 285-286.

passou a deter a presidência, conforme as edições de 1850 e 1854, sendo que nesta última crescera a representação dos proprietários de terras: tinham assento na Câmara três fazendeiros da freguesia de Jacutinga, os cafeicultores **Francisco José Soares** e José Francisco de Oliveira Sá e Francisco Pereira de Bulhões Carvalho, dono de propriedade canavieira. José Joaquim de Azeredo Coutinho, o médico João Manoel Marques de Oliveira e o advogado José Frutuoso Rangel completavam a formação do legislativo da vila.<sup>127</sup>

Dentre os nomes, chamamos a atenção para o de Francisco José Soares, o comendador Soares, avô do político iguaçuano Ernesto França Soares, envolvido no caso da criação da prefeitura do município. Francisco José Soares Filho, o coronel Soares, pai de Ernesto, também participou da vida política do município, figurando entre a lista de vereadores durante o fim do Império e início da República. Além disso, ocupou cargos como inspetor paroquial, subdelegado de polícia, inspetor policial, juiz de paz e delegado de polícia, e fora agraciado com diferentes títulos de ordens de mérito.

Aqui, portanto, construíram-se as bases para o que ocorreu no município de Nova Iguaçu. A Primeira República é marcada por uma tensa relação entre estados e municípios, em que o primeiro tenta estabelecer domínio sobre as chefias locais, com o objetivo de constituir uma centralidade de poder. No caso do estado do Rio de Janeiro, ao tentar retomar sua importância política e econômica dos tempos do Império, procurou implementar uma política de diversificação da produção para além do café, que lhe permitisse maior arrecadação de impostos, fragilizando menos a esfera estadual de poder. Essa política econômica tinha como alvo o agro fluminense, o que estabeleceu novos olhares para a periferia da cidade do Rio de Janeiro, onde a cidade de Nova Iguaçu se encontrava. Esse contexto era somado ao uso político da exceção expressa na Constituição estadual, visando a intervenção direta no município e a nomeação de um indivíduo que pudesse atuar em favor do grupo político dominante naquele momento, assim buscando um maior domínio das bases aliadas para apoio político.

O saneamento, por fim, surge como a preocupação nacional para problemas de

---

<sup>127</sup> MOREIRA, Gustavo Alves Cardoso. Negociantes e política local na província do Rio de Janeiro. In: Simpósio Nacional Estado e Poder: Cultura, 6, 2010, Aracaju. *Anais.*: Aracaju: UFS/NUPEP, 2010, p. 6-7. Grifo nosso.

saúde a serem combatidos a qualquer custo, visando impedir epidemias que poderiam ocasionar mortes não somente nos sertões do Brasil, do Rio de Janeiro e nas populações mais carentes, mas também entre a própria elite econômica e política do período. Essa preocupação possibilita cada vez mais uma perda da autonomia do estado e, conseqüentemente, dos municípios, em função da atuação dos órgãos federais responsáveis pelo combate das endemias. Eventualmente, o saneamento se torna argumento de uso político para a intervenção do estado nos municípios para garantir a desejada base aliada, tanto para a atuação administrativa direta no município, quanto para a manutenção de determinados grupos políticos no poder. O impacto que isso causa no município de Nova Iguaçu e no estado do Rio de Janeiro é o que veremos a seguir.

### CAPÍTULO 3

#### DESDOBRAMENTOS DO CASO DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

O capítulo tem por objetivo analisar os desdobramentos ocorridos a partir da reação dos vereadores de Nova Iguaçu em relação à intervenção do Poder Executivo estadual no município, por meio da criação da Prefeitura e da nomeação de um prefeito. No âmbito do Judiciário, a materialização mais forte da reação dos vereadores ocorreu por meio de um pedido de *habeas-corpus* para que o presidente da Câmara Municipal pudesse voltar a exercer as funções administrativas da cidade. Analisaremos os argumentos utilizados pelas partes, ponderando sempre a respeito da intencionalidade dos atos praticados tanto pelo paciente do *habeas-corpus*, representado na figura de seu advogado, quanto do coator arrolado, o presidente do estado Raul de Moraes Veiga.

Do mesmo modo, observaremos os impactos diretos e indiretos provocados pela reação municipal e pela celeuma judicial, quando a mesma se conclui a favor do presidente da Câmara. Como outras vozes e visões se apropriam do mesmo para debates já existentes entre outros grupos políticos da época, assim como as requisições para que fosse realizada uma reforma constitucional no estado, a fim de organizar os diversos textos em uma só Constituição e adequar na mesma a nova realidade que se apresentava perante os políticos e administradores do estado do Rio de Janeiro.

#### **3.1- O livre exercício das atividades: o *habeas-corpus* de Ernesto França Soares**

Ainda que não fosse a primeira atitude<sup>128</sup> dos políticos locais contrários à criação do regime de prefeitura, o processo de *habeas-corpus* é fonte importante para este estudo, por ser uma medida embrionária que originou diversas reações e repercussões que, juntamente com o contexto político, econômico e social do Rio de Janeiro à época, ajudaram a definir a organização dos poderes municipais fluminenses na Primeira República. Vale ressaltar que a utilização do aparato jurídico como forma de arbitrar conflitos entre poderes constituídos não foi uma exclusividade do processo aqui

---

<sup>128</sup> A primeira ação dos vereadores de Nova Iguaçu para tentar impedir qualquer tipo de intervenção do governo estadual na administração da municipalidade foi optar por financiar as obras da rede de esgoto com recursos próprios, sem depender de outra esfera de poder.

estudado.<sup>129</sup>

O *habeas-corpus* é uma medida para garantir o direito de ir e vir, relacionado ao indivíduo. No entanto, no caso levado ao STF, o instrumento foi utilizado visando assegurar o livre exercício das atividades do presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, que, conforme a argumentação feita pelo advogado Henrique Castrioto, teve seu direito cerceado quando da criação da prefeitura.<sup>130</sup> A argumentação de Castrioto foi construída de forma vaga, por não definir que o “livre exercício das atividades” partia da interpretação das funções que um presidente da Câmara deveria ter na ausência da figura do prefeito, ou seja, as funções executivas. Portanto, entende-se aqui que o advogado, assim como França Soares, compreendem que a função do Presidente da Câmara é também executiva, de administração da cidade. Logo, criar a prefeitura e a figura do prefeito era ferir a liberdade individual de França Soares exercer sua função como presidente da casa legislativa.

O pedido de *habeas-corpus* não possui as mesmas características que outros processos judiciais, tendo em vista que não se constitui por acusação e defesa, mas sim, por manifestação das partes – paciente e coator – e por uma decisão do juiz. No caso analisado, trata-se de uma segunda tentativa de abordagem sobre o tema, com caráter hierárquico maior, por se tratar do Supremo Tribunal Federal.

Nas páginas iniciais do pedido de *habeas-corpus*, além dos instrumentos necessários de reconhecimento legal do documento, o advogado apresenta a justificativa para a medida tomada, abordando os artigos da Reforma Constitucional de 1933 que tratam das exceções para a criação de prefeitura. Castrioto defende que o município não se encontrava enquadrado na situação definida nos artigos, tendo em vista que a vereança havia tomado as medidas necessárias para o estabelecimento de rede de esgoto em Nova Iguaçu, como abordado no primeiro capítulo.<sup>131</sup> No pedido, o advogado ainda caracteriza a intervenção como “[...] *flagrantemente ofensiva do art. 68 da Constituição da República – manifesta é a ilegalidade do ato do Governo criando a Prefeitura de Iguaçu [...]*”<sup>132</sup> e estabelece a relação entre a inconstitucionalidade do ato e a lei 1614 “[...] *que manda instituir Prefeituras nos municípios que estiverem sendo saneados pelo Governo*

---

<sup>129</sup> Ver nota 86.

<sup>130</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corpus* número 5912, folha 2.

<sup>131</sup> Ver nota 7.

<sup>132</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corpus* número 5912, folha 3.



*Federal*”<sup>133</sup>. Castrioto lembra que a lei 1614, base do argumento do governo do estado para a criação da prefeitura de Nova Iguaçu, estabelece que a criação de prefeituras deve obedecer os artigos de exceção criados na Reforma Constitucional de 1903.

O advogado também aponta que a nomeação do prefeito teria sido feita de forma ilegal, por ser anterior ao decreto de criação da prefeitura. Porém, não é o que mostra a prova documental fornecida pelo próprio Castrioto, em que a data de nomeação indicada é 27 de novembro de 1919, tendo a prefeitura sido criada no dia anterior.<sup>134</sup> Contra a afirmação do advogado também consta prova por ele requisitada e apresentada no mesmo corpo documental em forma de carta enviada pelo prefeito nomeado Mário Pinotti na data de 28 de novembro de 1919, em que afirma ter tomado posse do cargo de prefeito na data de remessa da correspondência e informa sua chegada prevista para o dia seguinte. Além disso, Pinotti solicita a presença do presidente da Câmara para que possa ocorrer a transferência da função executiva do município.<sup>135</sup> Portanto, podemos encontrar algumas falhas na formulação do pedido de *habeas-corporis* feita pelo advogado de França Soares.

Ainda por solicitação do advogado, é apresentada uma certidão negativa de créditos constantes nos livros da Câmara, em que o procurador da mesma, tenente Alberto Soares de Freitas, informa a não existência de créditos oriundos do governo do estado do Rio de Janeiro.<sup>136</sup> Como já apresentado, também constam nos documentos arrolados pelo advogado: o edital proposto pela Câmara dos Vereadores para a construção de rede de esgoto no município; a manifestação do corpo de vereadores enviada ao presidente do estado protestando sobre a lei 1614; os comprovantes de eleição do presidente da Câmara; o texto completo da Reforma Constitucional de 1903; o decreto de lei 1614 do estado do Rio de Janeiro; o decreto de lei 1620, que regra sobre os deveres do município e da administração local, dentre outros documentos já mencionados.<sup>137</sup>

Em seguida, o presidente do estado, Raul Veiga, se manifesta a respeito do processo indicando que o governo não tem novas informações para dar, visto que a documentação requisitada pelo Supremo Tribunal Federal é a mesma já enviada anteriormente. Veiga

---

<sup>133</sup> *Idem.*

<sup>134</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corporis* número 5912, folha 35.

<sup>135</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corporis* número 5912, folhas 7 e verso.

<sup>136</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corporis* número 5912, folha 7-8.

<sup>137</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corporis* número 5912, folhas 11-38.

acrescenta que as obras de rede de esgoto já se encontram em andamento e que o governo do estado empenhou a quantia de 23:591\$100.<sup>138</sup> Em prova documental por ele mencionada e apresentada no corpo do processo, consta o valor pago em “*quadro demonstrativo das despesas efetuadas com as obras da rede de esgoto da cidade de Nova Iguaçu*”. Porém, o balancete de despesas apresentado se inicia a partir de primeiro de dezembro de 1919, após a data de criação da prefeitura, não podendo servir como prova para garantir o funcionamento da exceção legal da Reforma Constitucional de 1903.<sup>139</sup> Logicamente que, após a intervenção estadual no município, o governo garantiria a execução das obras, independente se o governo local fosse capaz de custear ou não o serviço. Até mesmo porque parte das despesas seriam cobertas pelo governo federal. Sendo assim, a apresentação do argumento de crédito pecuniário ao município serve ao propósito estadual de tentar provar a exceção da reforma, mesmo que não estando de fato em consonância com a legislação.

Em sua argumentação, o presidente do estado lista a documentação utilizada para provar a constitucionalidade de sua intervenção no município de Nova Iguaçu. Como primeira documentação, apresenta ofício enviado, pelo governo estadual, ao ministro da Justiça e Negócios Interiores Dr. Urbano Santos da Costa Araújo, em que informa o estabelecimento de contrato entre o estado e a Fundação Rockefeller, com o objetivo de realizar o serviço de profilaxia rural do estado. No mesmo ofício, o governo estadual pede auxílio ao governo federal para custear o valor do contrato. Vale ressaltar que o governo do estado indica as localidades em que o governo federal organizaria e executaria o serviço de saneamento rural: Meriti, Pavuna, Queimados e Itaguaí, dado o fato das localidades serem limítrofes ao Distrito Federal.<sup>140</sup> Em seguida, o ministro da Justiça e Negócios Interiores responde ao ofício do presidente do estado aceitando a proposta de auxílio para organizar o serviço nas mesmas localidades citadas.<sup>141</sup> Tal serviço seria chefiado por Belisario Pena,<sup>142</sup> diretor de saneamento rural do recém-criado

---

<sup>138</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folhas 39 e verso.

<sup>139</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folhas 66-67

<sup>140</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 45.

<sup>141</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 46.

<sup>142</sup> Médico mineiro nascido em 29/11/1868, formado em Medicina na Faculdade de Medicina da Bahia, foi vereador de Juiz de Fora em 1903. Em 1918 se tornou diretor do Serviço de Profilaxia Rural do governo federal.

Departamento Nacional de Saúde. O mesmo remete correspondência ao presidente do estado informando conhecimento sobre o contrato celebrado entre estado e União quanto à profilaxia rural dos municípios citados,<sup>143</sup> informando também modificações necessárias à legislação estadual de número 1405, de 1 de novembro de 1917, para adequar a realidade fluminense ao saneamento necessário para o combate das endemias que assolavam a população do Rio de Janeiro. Em uma dessas sugestões de modificação de leis, Pena sugere

Art. 11. Nas cidades onde estiver funcionando em Serviço de Saneamento Rural o Governo do Estado instalará rede de esgotos.

Art. 12. Para execução da presente lei o Governo do Estado abrirá os necessários créditos.<sup>144</sup>

Fica clara a posição técnica do diretor de Saneamento Rural, no entanto, seu cargo não possuía como atribuição a organização administrativa dos municípios do estado do Rio de Janeiro. Ainda que fosse sugerida a construção da rede de esgoto pelo estado nas localidades, não havia força de lei em suas palavras. Logo, construir uma rede de esgoto não queria dizer necessariamente a criação de uma prefeitura nos municípios citados. Porém, para o presidente do estado,

Era óbvio, portanto, que se impunha ao Estado não regatear novos sacrifícios pecuniários afim de que se pudessem colher, em seu território, os frutos da patriótica iniciativa da União. Ele já contribuía com 50% das despesas relativas à instalação dos postos sanitários, mas não podia fugir ao ônus que essa instalação acarretava, julgada imprescindível, como foi, pela autoridade federal, a rede de esgotos.<sup>145</sup>

Analisando a argumentação do presidente do estado podemos perceber que o

---

<sup>143</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 47.

<sup>144</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 49.

<sup>145</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 41.

mesmo considerava como extremamente necessária a construção da rede de esgoto, como indicara Pena, apresentando também a tarefa sacrificante que seria para o estado custear tal obra, num sentido missionário patriótico que justificaria os meios utilizados para tal. Não existe uma obrigação clara entre uma indicação de modificação de lei que deverá resultar em uma intervenção direta no município. O que esconde o presidente do estado é a intenção política por trás do ato da intervenção. A instalação de rede de esgoto e posterior nomeação de um prefeito para o poder Executivo local serviriam ao propósito da manutenção de uma base política de apoio, principalmente dentro de uma lógica eleitoral em que o município serve de campo de negociação.

Para defender a legalidade de sua intervenção, Raul Veiga apresenta a receita do município de Nova Iguaçu para o ano de 1919.<sup>146</sup> Em suas palavras

Precárias, como são, as condições financeiras do município, onde se faz mister esse (SIC) rede, na cidade de Nova Iguaçu, não podia o Estado esperar compartilhasse ele, ao menos do peso dos encargos a assumir. A sua renda não excede de cem contos de réis, dos quais apenas quinze representam a dotação destinada a obras públicas.<sup>147</sup>

Para completar o argumento da inaptidão do município em arcar com as despesas necessárias para a construção da rede de esgoto, Veiga retoma uma dívida que o município possuía com o estado para o abastecimento de água, contraída em 1916.<sup>148</sup> Ainda assim, o presidente do estado defende que o município era incapaz de arcar com as despesas, do mesmo modo, o estado também não deveria. No entanto, o estado não poderia deixar de fazê-lo por se tratar de uma obra de interesse geral do país. O mesmo esperava uma reação diferente por parte do município e que “*de nenhuma oposição de entrave, por menor que fosse, se arreceou ele, nesse largo caminho em que se deviam dar as mãos os poderes do Município, do Estado e da União, em demanda de um melhor*

---

<sup>146</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 50.

<sup>147</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 41.

<sup>148</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 51.

*porvir para a Pátria comum*”,<sup>149</sup> tendo em vista que as obras beneficiariam largamente ao município. Certo de sua ação, o presidente do estado solicitou à Assembleia Legislativa que “[...] o autorizasse a abrir os créditos indispensáveis à execução das obras reclamadas e a instituir, nos municípios onde elas se tivessem de realizar, o regime das *Prefeituras*”.<sup>150</sup> Para Veiga, tendo recebido manifestação positiva por parte dos vereadores de Nova Iguaçu na ocasião da instalação do posto de profilaxia rural no município, não haveria da casa legislativa sentimento diferente de gratidão para a construção da rede de esgotos e saneamento básico da região.

A aprovação, a solidariedade manifestado pela respectiva Municipalidade em relação ao acordo de que se originou aquela responsabilidade, equivale à aceitação de todas as suas consequências, em cujo número se deve compreender a criação da Prefeitura, providencia, com que a Constituição taxativamente prescreve a garantia da responsabilidade do Estado, quando empenhada em serviços de caráter municipal.<sup>151</sup>

Portanto, manifestar-se a favor de um serviço no município já consagraria apoio e aceitação a qualquer desdobramento que pudesse acontecer a partir de tal atitude. Para Veiga,

o que cumpria verificar é se estava em causa nos termos do art. 68 da Constituição Federal, o peculiar interesse do município, de envolta com o serviço municipal e execução, ou se esse serviço interessava, ao mesmo tempo, ao Estado e à União, a cuja ação podiam opor pelas os poderes locais, por se tratar de necessidade de caráter federal, que incumbe ao Congresso prover [...].<sup>152</sup>

---

<sup>149</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 42.

<sup>150</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 43.

<sup>151</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas corpus* número 5912, folha 44.

<sup>152</sup> *Idem*.

Assim, no que diz respeito à Constituição Federal, basta que haja interesse maior que o do município para que a autonomia do mesmo deixe de ser levada em consideração.

A conclusão do juiz federal Leon Rousselieres foi igual à já proferida no ano anterior, em que o mesmo considera que não houve apresentação de novos dados, “[...] *os motivos e argumentos, sendo os mesmos, nenhuma modificação oferecem*”,<sup>153</sup> e assim conclui contra o pedido de *habeas-corporis*.

A decisão não foi aceita pelos requerentes e, em 19 de maio de 1920, o advogado de França Soares encaminha pedido de recurso ao Supremo Tribunal Federal. Em seu requerimento, Castrioto chama atenção para o primeiro parecer dado sobre o tema, ao não julgarem o *habeas-corporis* por acharem não ser o meio de contestar uma inconstitucionalidade. Além disso, mais uma vez, aponta a contradição existente entre o artigo 11 da lei 1614 e o artigo 33 da lei 1620, de 11 de novembro de 1919, quando a última afirma ser da competência do “[...] *órgão executivo municipal a tarefa de executar e conservar a construção de esgotos*”<sup>154</sup>, sendo que o município cumpre com a obrigação expressa na última lei, dado o estabelecimento de edital para concorrência pública para realização das obras necessárias de esgotos, como vimos anteriormente. Portanto, o município não fere ambas as leis, ainda que elas sejam conflituosas entre si.

Ainda em sua apresentação de recurso, o advogado chama a atenção para a intencionalidade das leis e do uso do argumento da construção de rede de esgoto como uma justificativa para a intervenção, visto que os dispositivos legais de exceção da Reforma Constitucional existiam desde a data de sua publicação em 1903, mas somente em 1919 que, juntamente com a construção de rede de esgoto, se fez uso da Reforma para criar a prefeitura.<sup>155</sup> Tal argumento pode ser ponderado também a partir da apresentação do presidente do estado quando afirma existir dívida entre o município e o governo estadual desde 1916. Sendo assim, fica a questão: por que o uso do dispositivo foi feito somente em 1919, se já haveria base legal para a intervenção?

Vale destacar que o advogado Henrique Castrioto fornece em seu recurso final cópia do decreto de criação da Prefeitura de Nova Friburgo de número 1307, na data de 29 de setembro de 1916, na qual o governo do estado intervém no município primeiro

---

<sup>153</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corporis* número 5912, folha 68 verso.

<sup>154</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corporis* número 5912, folha 73.

<sup>155</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corporis* número 5912, folha 74-75.

para depois ordenar a construção da rede de esgoto, da mesma forma como ocorre no decreto de criação da prefeitura de Nova Iguaçu.<sup>156</sup>

Em decisão, o Supremo Tribunal Federal irá apoiar o instrumento do *habeas-corpus*, além do último recurso apresentado pelo advogado, fundamentando a decisão nos argumentos utilizados pela defesa e apresentados no mesmo recurso, fazendo com que, a partir de 26 de maio de 1920, Nova Iguaçu passasse a ser governada novamente pelo presidente da Câmara Municipal, o coronel Ernesto França Soares.

### 3.2- Reações ao caso de Nova Iguaçu

Ao analisarmos somente o caso da criação da prefeitura de Nova Iguaçu, desde sua criação até as reações contrárias geradas por políticos locais, podemos observar como a história do município está diretamente ligada à história do estado do Rio de Janeiro, assim como outros municípios ao longo da Primeira República. Porém, o município se torna um caso particular a partir do momento em que ocorre uma reação contrária à intervenção estadual, ainda mais sendo bem-sucedida em sua empreitada. Dessa forma, a história do Rio de Janeiro também sofre interferências originadas no município. Para melhor exemplificar essa afirmação, utilizaremos a mensagem do presidente do estado Raul de Moraes Veiga enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no momento de abertura da sessão de 1920. Em sua mensagem padrão para os deputados estaduais, para além de outros assuntos da vida administrativa do estado, Raul Veiga reitera que

Mais uma vez, vamos ceder à contingência de reformar o nosso estatuto fundamental, para o acomodar a circunstâncias supervenientes, cuja relevância está também reconhecida pelas Municipalidades, as quais, em sua quase unanimidade, acabam de se dirigir à essa ilustre Assembleia, no uso da atribuição que lhes faculta o art. 134 da Constituição do Estado.

Força-nos a esse passo recente julgado do Supremo Tribunal Federal, que, em recurso de *habeas-corpus*, impetrado para invalidar o ato do Governo que criou a prefeitura de Iguaçu,

---

<sup>156</sup> Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal, Arquivo Nacional. Processo de *habeas-corpus* número 5912, folha 82.

consagrou, por grande maioria de seus doutos membros, a doutrina da inconstitucionalidade da investidura dos prefeitos por ato estranho ao exercício da função eletiva dos municípios.<sup>157</sup>

Fica clara, por meio da fala do presidente do estado, a relação de causa e efeito existente entre a reforma constitucional proposta pelo mesmo e apoiada, segundo Veiga, pela quase unanimidade das municipalidades. Do mesmo modo, a decisão do Supremo Tribunal Federal gera uma doutrina de inconstitucionalidade na qual diversos outros políticos de municípios poderiam se basear para alcançar o êxito conseguido pelo grupo político reclamante do município de Nova Iguaçu. A reação iguaçuana gera impacto para além da esfera local, podendo atingir outras municipalidades do estado do Rio de Janeiro.

Quanto ao apoio, ou a quase unanimidade, mencionada na mensagem acima, na ata da 11ª sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, na data de 18 de agosto de 1920, o presidente do Legislativo lê uma comunicação da Câmara Municipal de Araruama em que há uma moção endereçada ao corpo legislativo estadual que informa

A Câmara Municipal de Araruama, usando das atribuições que lhe confere o art. 134 da Constituição, resolve representar a Assembleia Legislativa a urgente necessidade de proceder, na sua próxima reunião, à revisão geral dos textos constitucionais, consolidando em um só corpo a Constituição de 9 de Abril de 1892, e as leis que a modificaram harmonizando-a também **com a doutrina recentemente firmada pelo Supremo Tribunal Federal, no que respeita a forma de instituição das Prefeituras.**<sup>158</sup>

Mais uma vez a decisão do STF é mencionada como doutrina e inspira pedido de reforma, ou revisão, constitucional. A atitude da Câmara Municipal de Araruama não é isolada, pois, segundo informado na ata da mesma reunião, outras 32 câmaras remeteram ofício semelhante ao legislativo estadual.<sup>159</sup> Pedido semelhante foi, por exemplo,

---

<sup>157</sup> Mensagem presidencial enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, enviada em 01/08/1920. p. 12.

<sup>158</sup> Anais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro do ano de 1920. p. 254. Os grifos são nossos.

<sup>159</sup> Idem. As localidades são: Barra de São João, Barra Mansa, Barra do Piraí, Bom Jardim, Cabo



remetido à Assembleia Legislativa pela Câmara Municipal de Maricá na 12ª sessão ordinária, na data de 20 de agosto de 1920, também mencionando a doutrina instaurada pelo STF após o caso de Nova Iguaçu.<sup>160</sup> A Câmara de São Francisco de Paula enviou uma mensagem em que se posiciona negativamente a respeito do tema, justificando

Que depois da experiência com as duas reformas da Constituição, nas quais os Municípios foram sacrificados em suas rendas e autonomia, esta Câmara, tendo justos motivos para antever que, na projetada reforma, maiores sacrifícios estejam reservados aos Municípios, manifesta-se, negando o seu apoio à projetada reforma.<sup>161</sup>

Para os vereadores da localidade de São Francisco de Paula, a reforma deveria ser evitada pois seria instrumento de maior cerceamento da localidade, já tendo eles perdido em rendas e autonomia. Portanto, para alguns municípios, existe uma relação direta entre a reforma constitucional, os dispositivos presentes na reforma de 1903 e a perda de autonomia que ocorreria aos municípios quando efetivada a reforma. Essa mobilização demonstra que o debate acerca do tema da autonomia era algo corrente no período e que alguns municípios já demonstravam preocupação a respeito da crescente interferência do estado no âmbito político dos municípios. Porém, nem todos os contrários reagiram de forma direta, ou explícita, a respeito.

Em uma última manifestação enviada à mesma sessão, a Câmara de Cantagalo não só se posiciona a favor da reforma como já encaminha, ao Legislativo estadual, diversas propostas de alteração do texto constitucional debatidas pela municipalidade e aprovadas em comissões e pela maioria dos vereadores em plenário. Dos trechos propostos, destacamos os que fazem relação direta com a questão das prefeituras:

Considerando que em relação à administração local a citada

---

Frio, Carmo, Campos, Capivari, Cambuci, Duas Barras, Itaperuna, Itaocara, Itaboraí, Itaguaí, Macaé, Mangaratiba, Magé, Niterói, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Piraí, Parati, Petrópolis, Rezende, Rio Claro, Rio Bonito, São Gonçalo, Sapucaia, São João Marcos, São Pedro da Aldeia, Santana de Japuíba, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, Santa Tereza, São João da Barra, Sumidouro, Saquarema, São Fidélis, Teresópolis, Vassouras e Valença.

<sup>160</sup> Anais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro do ano de 1920. p. 271.

<sup>161</sup> Anais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro do ano de 1920. p. 254.

reforma dos arts. 86 e 87 tornam a administração local mais expedita, mas incluiu um aparelho que seria admissível em Câmaras de grande renda, e vicioso nas de pouca renda, de todo repelente por ser contrário ao art. 68 da Constituição da República, cujo aparelho é o Prefeitural (SIC), que nomeado por poder estranho ao município, tem de ser fatalmente repellido; [...] Considerando que em nenhuma hipótese é admissível o funcionamento de Prefeitos que não sejam eleitos pelo povo e dentre os habitantes do Município que reúnam as qualidades para serem eleitos vereadores, dando-se a verificação dos Poderes pela Câmara Municipal.<sup>162</sup>

Segundo a proposta de alteração constitucional elaborada pelo município,

As funções executivas serão exercidas: I – Pelo Presidente da Câmara Municipal eleito por maioria absoluta dentre os Vereadores, nos Municípios cuja renda seja inferior a 100:000\$000. II – Nos Municípios de renda superior a 100:000\$, por Prefeitos eleitos por todo o Município em eleição conjunta como a de Vereadores e por igual tempo de mandato.<sup>163</sup>

Ainda que não repelida em sua totalidade, a figura do prefeito nessa proposta possui um caráter menos intervencionista, que preza mais pela autonomia municipal, um dos pontos centrais de reivindicação de diversos municípios na época, à luz do artigo 68 da Constituição Federal. Apesar de implicados diretamente nas causas da requisição da reforma, não consta nas atas de reuniões de 1920 da Câmara de Vereadores de Nova Iguaçu qualquer manifestação a respeito do tema. Por fim, aquelas câmaras contrárias à reforma constitucional se posicionavam em defesa da autonomia municipal que viam ameaçadas na reestruturação do texto constitucional, enquanto as vereanças apoiadoras da reforma se posicionavam no sentido de apoiar a consolidação em um único texto o que determina as leis de 1892, 1903 e 1917, retirando possíveis incoerências.

---

<sup>162</sup> Idem, p. 255.

<sup>163</sup> Idem, p. 256.

Retornando à análise da mensagem do presidente do estado, Raul Veiga discorre sobre a sua visão do tema e a legalidade de sua intervenção sempre baseado na interpretação do artigo 68 da Constituição Federal que, na sua opinião, “*visara tão somente assegurar a descentralização administrativa e não estabelecer preceito sobre a organização dos municípios, deixada ao critério dos Estados, [...]*”<sup>164</sup>. Assim, dado o caráter heterogêneo dos municípios de um estado, restava ao presidente do mesmo operar visando os interesses particulares da administração estadual e, no que diz respeito à reforma constitucional de 1903 e o aparato legal criado para possibilitar a criação de prefeituras, os legisladores já possuíam o entendimento de que era dever do administrador do estado “*[...] dilatar ou restringir, no que respeita à ordem administrativa, a esfera do poder municipal, tendo em vista o interesse geral*”<sup>165</sup>, por isso a criação das exceções para o poder Executivo local. Além disso, Veiga retoma a defesa de sua intervenção relacionando a mesma com a ideia de eleição e autonomia municipal, criticando a decisão do STF. Para Veiga,

Parece-me não ter ainda logrado esse Tribunal inscrever, entre as doutrinas pacíficas oriundas de seu alto poder interpretativo, a pertinente à eletividade do órgão executivo como um dos atributos essenciais da autonomia municipal.

[...] Deferir-se aos agrupamentos políticos locais, eivados de paixões e inspirados, muitas vezes, em errôneas ideias, a escolha do órgão das funções executivas municipais, sem o menor controle do poder central, importa, sem dúvida, em retardar o progresso do Estado, privado de assegurar, com os seus, os interesses do município, mediante a faculdade de responder, neste, pela gestão administrativa.<sup>166</sup>

Mais uma vez entra em pauta a discussão e a defesa de uma vida administrativa longe da vida política, mesmo que o próprio presidente do estado não praticasse tal separação, como apontamos no capítulo anterior a respeito de sua ligação política com

---

<sup>164</sup> Mensagem presidencial enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, enviada em 01/08/1920. p. 13.

<sup>165</sup> Idem.

<sup>166</sup> Mensagem presidencial enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, enviada em 01/08/1920. p. 14.

Nilo Peçanha. Também vigora na mensagem a ideia da competência técnica para o exercício do governo juntamente com a não obrigação do político administrador ter residência fixada no município que controla.<sup>167</sup>

Anterior à data do exposto, podemos observar diversas manifestações em que o caso de Nova Iguaçu fora usado para exemplificar ações de arbitrariedade perpetradas por governos diversos contra as municipalidades, além de debates sobre a utilização do instrumento *habeas-corpus* para declaração de inconstitucionalidade de leis. Abordando a primeira recusa do Supremo Tribunal Federal de analisar o caso por não concordar com o uso do instrumento jurídico para tal fim, *O Jornal*, em sua edição de número 209, de 11 janeiro de 1920, lança luz sobre as falas dos ministros do STF proferidas em reunião do dia anterior à publicação, em que se decidiu o revés contra o município.<sup>168</sup> O periódico expõe os votos dos ministros Edmundo Lins, Sebastião Lacerda e Pedro Lessa, todos com posições favoráveis a França Soares. Tais votos se juntam aos de Pedro dos Santos e Guimarães Natal como votos vencidos sobre a matéria em questão. Vale destacar a fala de Sebastião Lacerda que, ao tratar sobre a intervenção estadual em Nova Iguaçu, a justificativa da instalação de rede de esgoto no município e a utilização da reforma constitucional para apoiar tal medida, afirma

Tais serviços podem ser executados pela União ou pelo Estado, sob a direção de funcionários seus e mediante a arrecadação de taxas para sua manutenção, sem que se imponha a supressão de qualquer dos órgãos de administração local. E mesmo que a aludida reforma Constitucional de 1903, isto justificasse, o direito do paciente continuaria amparado pela Constituição da República.<sup>169</sup>

Era do entendimento do ministro Lacerda que a autonomia prescrita na Constituição Federal já garante ao município estar a salvo desse tipo de interferência. Semelhante relato sobre o caso de Nova Iguaçu pode ser lido na edição do jornal *Correio da Manhã*, de 11 de janeiro de 1920, também um dia posterior à decisão. O mesmo detalha a

---

<sup>167</sup> Mensagem presidencial enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, enviada em 01/08/1920. p. 14-15.

<sup>168</sup> AUTONOMIA MUNICIPAL. *O Jornal*, Rio de Janeiro – RJ, 11 jan. 1920

<sup>169</sup> Idem.

apresentação do caso feita pelo advogado Henrique Castrioto, menciona a decisão do juiz federal e o recurso da decisão para fechar declarando os ministros que foram derrotados na matéria, os mesmos citados pelo *O Jornal*. Devemos destacar o título da matéria, *Habeas-corpus político*, em que demonstra a visão do jornal a respeito do que seria o uso do mesmo no caso de Nova Iguaçu.<sup>170</sup> Sem muitas modificações da apresentação, o jornal *O Paiz* também noticia o caso da reação e a reunião do Supremo Tribunal Federal.<sup>171</sup>

O jornal *Correio da Manhã* apresenta a fala de um vereador do Distrito Federal, o senhor Alberico de Moraes, em que defende maior autonomia para a mesma localidade em debate específico à vida política do Distrito Federal. No mesmo, se utiliza da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal sobre o caso de Nova Iguaçu para constituir sua fala. Ele afirma

Agora, Sr. Presidente, resta, sobre autonomia municipal, citar alguns trechos de um “acórdão” do Supremo Tribunal, publicado creio que ainda este mês, acerca do município de Iguaçu – elementos que, gentilmente e por bondade extrema, acabam de ser fornecidos pelo nosso ilustre colega, Sr. França e Leite.<sup>172</sup>

E continua sua defesa utilizando das palavras de Sebastião Lacerda e Pedro Lessa dentro do que foi configurado como a decisão do Supremo Tribunal Federal para poder fazer sua defesa acerca da autonomia do Distrito Federal. Tal decisão também figura no *O Jornal*, em edição de número 344, de 27 de maio de 1920, na qual é relatado o acórdão dos ministros sobre o caso de Nova Iguaçu.<sup>173</sup> Ao fim da matéria são relatados os votos vencidos: Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Leoni Ramos e Godofredo Cunha. Aqui é importante destacar que esta discussão sai da esfera do município, impactando todo o estado. Isso pode ser observado a partir das diferentes matérias publicadas em grandes jornais da capital federal, que noticiam a respeito dos fatos ocorridos na cidade de Nova Iguaçu. O texto do vereador do Rio mostra a apropriação

<sup>170</sup> “HABEAS-CORPUS” POLÍTICO...A nomeação de prefeitos para municípios fluminenses. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro – RJ, 11 jan 1920.

<sup>171</sup> TRIBUNAES E JUÍZOS. **O Paiz**, Rio de Janeiro – RJ, 11 jan 1920.

<sup>172</sup> PELA AUTONOMIA MUNICIPAL. Higiene Federal e higiene municipal. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro – RJ, 20 jun 1920.

<sup>173</sup> A AUTONOMIA MUNICIPAL. Os prefeitos nomeados pelo Estado. **O Jornal**, Rio de Janeiro – RJ, 27 mai 1920.

feita do caso para servir como mais uma bandeira da luta histórica que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro travava com o governo federal, sempre em defesa da autonomia municipal diante das tentativas constantes de intervenção por parte da União. Ainda que partindo de acontecimentos e contextos diferentes, o caso de Nova Iguaçu transformou-se em símbolo, em exemplo de defesa da autonomia. Ao mesmo tempo, em caso perigoso, que merece a proposição de mudança na constituição estadual por parte de Raul Veiga. Para os partidários e defensores da autonomia, surgia em Nova Iguaçu a possibilidade de se espelhar em uma experiência de resistência à intervenção de uma força superior. Enquanto os defensores da intervenção de Raul Veiga enxergavam mais uma motivação para a alteração do texto constitucional.

Após o desenrolar do caso de Nova Iguaçu, podemos apontar uma outra localidade que ingressa com uma ação de *habeas-corpus* na justiça federal contra a nomeação de prefeito por parte do presidente do estado, às sombras do ocorrido no município da Baixada Fluminense e consequente decisão de matéria no Supremo Tribunal Federal. Porém, como veremos a seguir, o mesmo ocorre de forma um tanto curiosa.

Em data de ontem, o dr. Epaminondas de Carvalho, advogado domiciliado em Niterói, requereu ao dr. Leon Roussoullières, juiz federal do E. do Rio, uma ordem de “*habeas-corpus*” em favor do coronel Cantidiano Gomes da Rosa, presidente da Câmara Municipal daquela cidade, afim de que o mesmo possa exercer, no município, as funções executivas. O impetrante, numa longa exposição de motivos, alega a inconstitucionalidade do artigo 31 § 2º, n. 2, letras “a” e “d” da lei 600, de 18 de outubro de 1903, da Reforma Constitucional Fluminense, tendo em vista a pacífica jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal, que ainda recentemente foi reafirmada pelo acórdão que invalidou a criação da Prefeitura de Nova Iguaçu, e, fundado também na pública confissão feita pelo presidente do Estado do Rio que, em sua mensagem de 1º de agosto corrente, tratando da necessidade de ser ainda reformado o texto constitucional fluminense, reconhece que o acórdão citado fulmina as Prefeituras do Estado do Rio, tornando precária a situação delas, e mais “que pretender o

governo mantê-las seria concorrer para maior dano do público interesse”.

O paciente, ouvido a respeito, declarou o seguinte: – Não me sinto coagido em coisa nenhuma, nem fui ouvido sobre o “habeas-corpus” que deu entrada hoje no juízo federal, de que só tive conhecimento por intermédio de amigos. Aliás, quando tomei posse do cargo de presidente da Câmara Municipal, já sabia que existia Prefeitura no município. **Depois, entendo que essa questão é inoportuna, sabido como é que o governo está procurando reformar a Constituição de modo a obedecer assim, o venerando acórdão sobre o caso de Iguazu.**<sup>174</sup>

Ainda que esta ação tenha intenções que não cabe a este estudo determinar, o importante é registrar que já existe um entendimento tanto na fala do advogado quanto na fala do presidente da Câmara de Niterói da relação direta entre a Reforma Constitucional advinda e o caso de Nova Iguaçu.

Sobre a Reforma Constitucional de 1920, a mesma foi promulgada em 15 de novembro de 1920 e celebrada em mensagem do presidente do estado enviada no ano seguinte para a abertura da sessão ordinária da Assembleia Legislativa<sup>175</sup>. Segundo Veiga,

Antes de inventariar o ocorrido durante o intervalo das vossas sessões legislativas, seja-me lícito apresentar as minhas congratulações à Assembleia, pela fecunda obra realizada nesta legislatura com a organização da nova Constituição do Estado, obra de saber jurídico que muito recomenda os atuais representantes do povo.

Era patente a necessidade da codificação em um só texto do estatuto de 1892 e reformas de 1903 e 1917, **além da necessidade indeclinável da revisão dos mesmos em alguns pontos, que a prática aconselhava, e em outros que a jurisprudência**

<sup>174</sup> UM ORIGINAL “HABEAS-CORPUS”. O paciente de nada sabe. **Correio da Manhã**, Rio de Janeiro – RJ, 25 ago 1920.

<sup>175</sup> Esforços foram empreendidos na tentativa de localizar os Anais da Constituinte estadual de 1920, porém sem sucesso, o que deixa uma lacuna quanto às discussões ocorridas sobre os projetos defendidos e posicionamentos dos deputados.

**interpretativa a isso nos forçava.<sup>176</sup>**

As mudanças efetuadas para a Constituição de 1920 perpassaram diversos temas. Especificamente sobre a questão da administração municipal, o município deixa de ser dividido entre três órgãos (Câmara, Junta e Assembleia), como expresso no texto de 1892, para ser dividido entre funções deliberativas e executivas, exercidas pela Câmara Municipal e pelo prefeito, respectivamente. Efetivamente, esse foi o maior impacto do caso de Nova Iguaçu para a alteração constitucional. As funções que antes eram desempenhadas pela Câmara agora seriam divididas entre as funções deliberativas, em poder da Câmara Municipal, e as funções executivas, de posse do prefeito, cuja escolha estaria regulada a partir da lei orgânica municipal. É determinado pela lei estadual que o município teria um prefeito, no entanto, a sua forma de escolha seria definida a partir do poder local e expressa na lei orgânica de cada município. Dentre as funções desempenhadas pelos poderes, ocorre uma delimitação maior do exercício desejado da vereança e do prefeito, assim como é conferido ao Executivo o poder de veto sobre as leis aprovadas pelos membros da câmara municipal.

Por fim, a vontade do corpo de vereadores do município de Nova Iguaçu se mostrou vitoriosa no aspecto mais direto ao caso, retomada da função executiva por parte de França Soares. Porém, no que diz respeito à reforma constitucional, o presidente do estado se sagra vitorioso ao ver o modelo de prefeitura sendo oficializado como única forma possível de organização do poder Executivo local.

Um último reflexo do caso de Nova Iguaçu que deve ser observado tem relação com as ligações pessoais presentes no mesmo. Uma figura aparentemente técnica envolvida com o processo de *habeas-corpus* assumiria, em 1923, uma faceta política. O advogado do presidente da Câmara Municipal, Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello, aceita concorrer à prefeitura de Niterói a pedido de Alfredo Backer, liderança política fluminense sobre o qual já falamos a respeito no segundo capítulo. Como noticia o jornal *O Fluminense*,

Em grande reunião, ontem realizada, a que compareceram elementos políticos dos vários distritos em que se divide o

---

<sup>176</sup> Mensagem presidencial enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, enviada em 01/08/1921. p. 3.



município e obedecem à orientação do Sr. Dr. Alfredo Backer, ficou assentada a candidatura do provector advogado e notável cultor do Direito, Dr. Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello para o cargo de prefeito Municipal de Niterói.

Ao que somos informados, o Dr. Henrique Castrioto, auscultado, aceitou essa honrosa quão dedicada indicação.

A escola dos elementos que obedecem à chefia do Sr. Dr. Alfredo Backer recaiu, inquestionavelmente, sobre um nome de grande valor mental e social.

Filho de Niterói e afastado, até agora, das lutas e competições política, entregue inteiramente aos misteres da sua nobre profissão, reúne o Dr. Henrique Castrioto todos os requisitos para administrar o município com a maior elevação, prestigiado por todas as classes sociais que o têm, com absoluta justiça, na melhor conta.<sup>177</sup>

Não tendo exercido cargo político antes, devemos considerar uma proximidade entre Alfredo Backer, oposição ao governo de Nilo Peçanha e Raul Veiga, e Henrique Castrioto como fator de interesse dentro do aspecto político por volta do caso de Nova Iguaçu. Existe, então, uma relação indireta entre a vereança de Nova Iguaçu e Alfredo Backer durante o período em que Raul Veiga, político nilista, esteve no cargo de presidente do estado do Rio de Janeiro. Sendo Veiga responsável pela intervenção direta no município de Nova Iguaçu, considerar uma influência do grupo político opositor ao presidente interventor na constituição da reação se torna possível, de acordo com os movimentos da política fluminense no período. Porém, não iremos longe ao ponto de afirmar que os conflitos políticos estaduais foram determinantes para a reação do município. Os protestos registrados em ata já demonstram a intencionalidade do município de não aceitar a intervenção estadual. A reação é municipal e está inserida dentro de um contexto estadual de disputa política. Tudo isso contribuiu para os reflexos e transformações apontados neste capítulo.

---

<sup>177</sup> ELEIÇÕES MUNICIPAES DE NICTHEROY. **O Fluminense**. Niterói – RJ, 28 mar 1923.

### 3.3 Para além do caso: federalismo e autonomia.

Presente no caso de intervenção ocorrido em Nova Iguaçu, a ideia de autonomia é chave para interpretar o jogo político na Primeira República. A Constituição Federal de 1891 se limitava a registrar sobre o município e a autonomia apenas um único artigo: “Art 68 – Os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse”<sup>178</sup>. Aqui se mostra de forma vaga qual seria o papel do estado para assegurar a autonomia municipal, resta perguntar: o que seria exatamente o peculiar interesse do município? Seria com base na falta de definição constitucional que diversos estados construiriam justificativas para intervir nas municipalidades. Nas palavras Victor Nunes Leal, “Quando se diz, por exemplo, que devem caber ao município as tarefas de natureza local, ou do seu peculiar interesse, resta ainda definir o conceito auxiliar tomado para referência”<sup>179</sup>. Essa imprecisão conceitual seria responsável por provocar reformas nas constituições estaduais para que as forças de cada estado pudessem regular a respeito do assunto, principalmente visando a concentração de poder, minando as oligarquias locais opositoras aos presidentes de estado.<sup>180</sup>

Como experiência relacionada diretamente ao objeto de estudo deste trabalho, apontamos as alterações presentes da reforma constitucional de 1903 do estado do Rio de Janeiro, onde se inclui o dispositivo que permite a intervenção do estado e a nomeação de prefeito ao cargo executivo. Como sustentado anteriormente, tal cláusula buscava somente o fortalecimento político de um grupo específico, o de Nilo Peçanha e seus apoiadores.

Leal também identifica a autonomia como um dos fundamentos do federalismo, na medida em que estaria intrínseco à ideia de descentralização. Sendo assim, “se o federalismo tem como princípio básico a descentralização (política e administrativa), seria perfeitamente lógico estender a descentralização à esfera municipal”<sup>181</sup>. Portanto, ao analisarmos uma intervenção à vida política e administrativa de um município, e a

<sup>178</sup> Constituição Federal de 1891. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm). Acessado em 03/06/2016.

<sup>179</sup> LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p. 75.

<sup>180</sup> Idem, *Ibidem*. p. 90-91.

<sup>181</sup> Idem, *Ibidem*. p. 90.

defesa do município com base na ideia de autonomia, estamos também abordando a discussão do federalismo e a experiência do mesmo no período da Primeira República. Na medida em que o município teria seu poder e sua autonomia minada, o princípio federalista entraria em contradição de maneira gradativa. Para Leal, a forma de manutenção da estrutura de poder no federalismo brasileiro da Primeira República era o responsável por sacrificar a autonomia dos municípios, baseado na ideia de descentralização do poder do governo federal, exacerbando uma autoridade jurídica não prescrita a fim de assegurar o poder federal e o poder estadual. Portanto,

Para que o processo se desdobrasse dessa forma, o bode expiatório teria de ser inevitavelmente o município, sacrificado na sua autonomia. Entre nós, tanto o Executivo como o Legislativo e o Judiciário federais favoreceram a concentração de poder nos Estados à custa dos municípios.<sup>182</sup>

Ainda sobre o artigo 68 da Constituição, Leal aborda a construção de sua proposta na constituinte, onde identifica que a corrente estadualista, que valoriza o poder estadual e a autonomia dos estados, consegue incorporar suas ideias ao artigo, tendo sido responsável pela redação final. A ideia se baseava no sentido de que a autonomia dos municípios não poderia ser ferida, muito menos a dos estados, e que os últimos possuiriam o poder de delimitar o que seria de peculiar interesse dos municípios em suas constituições estaduais, longe da interferência do governo federal. Para Leal, assim que o texto constitucional sobre os municípios foi definido, na imprecisão, os estados trataram de restringir essa autonomia em suas próprias constituições, principalmente na figura do prefeito nomeado, seja ao estabelecer casos de exceção, que justificam a nomeação por parte do presidente de estado, ou de restringir o poder de eletividade dos munícipes quanto aos seus representantes executivos.<sup>183</sup> O autor também aponta a atuação do ministro do Supremo Tribunal Federal Pedro Lessa como defensor do princípio da autonomia municipal. Lessa atuou no caso de Nova Iguaçu, sempre em defesa do instrumento *habeas-corpus* e a autonomia do município.

Estabelecer esse domínio sobre os municípios garantiria aos estados o controle

---

<sup>182</sup> Idem, *Ibidem*. p. 110.

<sup>183</sup> Idem, *Ibidem*. p. 123-124.

político nas localidades, ou, pelo menos, uma situação confortável para firmar as garantias necessárias para a manutenção do poder nas mãos dos grupos de situação. Isso significava estabelecer compromissos com os governos locais, somente possíveis graças à restrição da autonomia municipal.

Concordando com o estudo de Victor Nunes Leal, José Murilo de Carvalho reafirma o conceito de coronelismo de Leal e corrobora com a interpretação sobre o federalismo, incluindo o presidente de estado enquanto um ator específico desse sistema político, principalmente ao enxergar o mesmo em contraste com os presidentes de província do período do Império. Enquanto na Monarquia o governante da província era nomeado pelo Imperador, o presidente do estado era eleito pela população, o que possibilitou o surgimento das práticas de negociação específicas do período, em que o presidente do estado atuava para garantir o controle político nos municípios visando favorecer a si e a seus apoiadores por meio das negociações.<sup>184</sup>

Vale ressaltar, também, a oposição apontada por Leal entre autonomia legal e autonomia extralegal. Enquanto a autonomia legal seria o poder municipal cerceado pelos estados em prol de favorecimento político pessoal, esse poder seria transferido à políticos de base aliada, conferindo a eles uma autonomia extralegal, garantida por meio dos compromissos políticos. O contrário também existiria, na medida em que grupos políticos locais não fossem alinhados com o governo do estado, não gozariam de uma autonomia extralegal, podendo o presidente do estado agir para garantir a base apoiadora. Se analisarmos os eventos do caso de Nova Iguaçu poderemos relacionar a intervenção estadual como a ação do presidente do estado para garantir a base apoiadora, na figura do prefeito nomeado, concedendo a ele uma autonomia extralegal, dada a convergência dos ideais e ações políticas. Conforme Leal, “*se ocorre estar no governo municipal uma corrente política desvinculada da situação estadual, é claro que não lhe será outorgada a autonomia extralegal que receberia se partilhasse das suas preferências políticas*”.<sup>185</sup>

Retornando à questão do federalismo, Cláudia Viscardi faz um levantamento a respeito do contexto das propostas republicanas aventadas a partir do chamado Manifesto Republicano. Para a autora, o regime federalista foi escolhido a partir da experiência estadunidense, principalmente por se defender que, com o tamanho geográfico do Brasil, seria necessária a descentralização do poder. Para o controle do país fazia-se mister a

---

<sup>184</sup> CARVALHO, José Murilo de. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005.

<sup>185</sup> LEAL, Victor Nunes. Op. cit. p. 69.

existência da autonomia dos estados federados.<sup>186</sup> Logicamente existia a ideia construída durante a experiência imperial da centralização política e seus efeitos para a política provincial. Em momento anterior, a autora também abordou o tema do federalismo para criticar a produção historiográfica que teria se dedicado muito mais às experiências federalistas em cada estado do que o federalismo nacional em si, sistema político que se mostrou desigual ao longo da Primeira República, mas que essa desigualdade fazia parte para que existisse uma instabilidade política e, a partir disso, se dessem negociações visando a manutenção do poder e do domínio político por parte das oligarquias estaduais. O sistema federalista, então, serviria ao mesmo tempo para garantir a autonomia dos estados, a restrição da autonomia dos municípios e, devido a esses fatores, uma relação de negociação e barganha para o funcionamento político das esferas administrativas.<sup>187</sup>

Por fim, pensando a eletividade municipal, Leal afirma ser fundamental para o funcionamento da República. A população precisa exercer o voto ao representante do executivo municipal. Essa ideia corrobora as afirmações de Viscardi quando identifica a associação presente no debate sobre a República entre a defesa da democracia e a eleição direta à representação política. Porém, indivíduos nomeados não correspondem a essa aspiração democrática. A instituição da prefeitura não é de forma alguma garantia de democracia, muito menos de ausência de interferência política nos assuntos administrativos dos municípios. Como afirma Leal,

A nomeação de prefeitos, usada em grau variável nos diversos Estados no regime de 1891 e como regra absoluta nos períodos de ditadura, tem representado, pois, um elemento decisivo no amesquinamento dos municípios.<sup>188</sup>

O caso do município de Nova Iguaçu, portanto, demonstra que o município está inserido dentro da lógica de funcionamento da política estadual e federal do período da Primeira República, no entanto, sua reação já é algo um tanto incomum. A criação de regimes de prefeituras, baseados no argumento do saneamento básico era prática presente na vida política fluminense desde os primeiros anos do século XX, e esse aparato

---

<sup>186</sup> VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Federalismo e cidadania na imprensa republicana (1870-1889). *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF, v. 18, 2012, p. 149

<sup>187</sup> \_\_\_\_\_. Federalismo Oligárquico com sotaque mineiro. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. XLII, 2006, p. 95-109.

<sup>188</sup> LEAL, Victor Nunes. Op. cit. p. 139.

burocrático constitucional era intencionalmente utilizado visando construir uma base de apoio político para o governo, assim como minar a força política da oposição. Isso se faz mais claro quando observamos os movimentos específicos da política estadual fluminense. Essa busca por apoio político fazia parte das negociações inerentes ao funcionamento do período, porém o movimento acaba provocando uma discussão a respeito de um dos pilares do sistema político federalista: a autonomia. Enquanto os estados se organizavam para evitar uma intervenção do governo federal, lançavam mão desse mesmo dispositivo para interferir na vida política dos municípios, onde, eventualmente, entraria em conflito com a autonomia. Isso geraria uma dicotomia entre autonomia legal e extralegal, fundamental para as barganhas políticas entre forças locais e governo estadual. A frouxidão da conceituação de autonomia na Constituição Federal permite esse crescente poder por parte dos estados. A reação contrária à interferência do governo fluminense na estrutura político-administrativa do município de Nova Iguaçu é um caso ímpar para o estudo da história política do período, ao passo que destoa do que se vinha processando a respeito das intervenções e criações de prefeituras, ao mesmo tempo que pode ser inserida dentro das disputas políticas que aconteciam no Rio de Janeiro. A reação então gera um efeito muito maior a partir do momento em que se torna elemento para alimentar as discussões e debates já existentes no período sobre as limitações dos poderes do presidente do estado, a defesa da autonomia dos municípios e a estrutura que se buscava para os mesmos. Eventualmente, a reação provoca a alteração do texto constitucional fluminense, que, a partir de 1920, passou a admitir somente a figura do prefeito como chefe do Poder Executivo local.

## CONCLUSÃO

O caso analisado é a reação dos políticos de Nova Iguaçu à criação do regime de prefeitura e a nomeação de um prefeito por parte do presidente do estado do Rio de Janeiro, por meio do uso de um dispositivo constitucional que enxerga situações de exceção onde o mesmo poderia ser feito. Este caso é relevante pelo fato da criação de prefeituras no estado do Rio de Janeiro ter sido comum a partir da instalação do dispositivo legal na reforma constitucional de 1903 e, posterior a isso, não foram encontrados relatos de reações à intervenção do poder estadual na vida política municipal.

Para justificar a intervenção nos municípios, o temor de doenças foi utilizado, principalmente devido ao contexto de preocupação com a saúde pública na época. Para isso, o saneamento básico foi argumento chave de que seria necessário para o estado garantir a execução de serviços públicos buscando se livrar das doenças.

Porém, tudo isso se encaixa em uma lógica de funcionamento político de negociação e disputa entre grupos opositores na esfera estadual e que extrapolava para as oligarquias locais. A instalação e uso do mecanismo da reforma constitucional de 1903 é pensado para colocar um indivíduo no controle do município formando base de apoio do governo estadual. Para isso, precisava ser um prefeito nomeado. O argumento usado para justificar a intervenção direta do presidente do estado era a necessidade de um indivíduo técnico e estranho ao jogo político local, argumento esse muito comum dentro da política do período, que, no entanto, não garantia a isenção de intenções dentro das disputas políticas.

O caso da reação de Nova Iguaçu pode ser considerado parte do jogo, e as derrotas do processo mais se relacionaram com uma questão de inadequação do uso do instrumento do *habeas-corpus* do que com o mérito do processo em si. Há evidências dessa ligação com as disputas políticas do estado, como o advogado do caso Henrique Castrioto e suas ligações políticas com Alfredo Backer, que resultam em posterior indicação à prefeitura de Niterói, da mesma forma que a oposição política de Manuel Reis e sua ligação com o grupo político de Nilo Peçanha, articulador político por trás das ações de Raul Veiga.

Dentro do município era veiculada uma ideia positiva sobre a intervenção e sobre a figura do prefeito e a criação da prefeitura de Nova Iguaçu tendo como porta-voz o jornal *Correio da Lavoura*, assim como se caracterizou a vitória da reação municipal como algo

negativo, fruto da política característica daquele período que deveria ser combatida.

Com a vitória da reação, ocorrem os reflexos da mesma. A mais contundente delas parte do presidente do estado com o pedido para uma revisão constitucional, que acaba eliminando a possibilidade de um poder Executivo nas mãos de um vereador, como acontecia antes de 1920 nos casos que não sofriam a intervenção do estado. Ainda nas reações, o caso foi utilizado dentro de uma discussão corrente no período: a defesa da autonomia municipal. Embora não tenha sido essa a intenção inicial do político de Nova Iguaçu com a reação, acaba por fornecer um novo panorama jurídico para o debate, baseado no acórdão do Supremo Tribunal Federal gerado com a decisão final do caso. Essa autonomia é parte fundamental no modelo de sistema política pretendido no período: o federalismo. Afinal, a autonomia pretendida com o fim do Império brasileiro somente pertencia ao estado e seu governante?

Aqui, portanto, se nota a importância do caso, em que uma força local provoca uma derrota prática, embora mais forte simbolicamente, a um dos atores políticos importantes do federalismo brasileiro: o presidente do estado. Em uma escala nacional, o debate da autonomia e o papel do município na política sofre uma grande transformação quando o governo de Getúlio Vargas estabelece um modelo de município a ser seguido e exerce um maior controle, cada vez mais crescente.



## REFERÊNCIAS

### 1) Fontes primárias:

Anais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro do ano de 1920. Biblioteca da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Atas das reuniões da Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

*A Constituição Federal e as Constituições dos Estados da República do Brazil*. Vol II. Rio Grande do Sul: Livraria Universal, 1896.

Constituição Federal de 1891. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm). Acessado em 03/06/2016.

*Jornal Correio da Lavoura*. Centro de Documentação e Imagem da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – CEDIM.

*Jornal Correio da Manhã*. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acessado em 02/06/2016.

*Jornal O Fluminense*. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acessado em 02/06/2016.

*Jornal O Jornal*. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acessado em 02/06/2016.

*Jornal O Paiz*. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>. Acessado em 02/06/2016.

Mensagens presidenciais enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Disponíveis em [http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/rio\\_de\\_janeiro](http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/rio_de_janeiro). Acessado em 02/06/2016.

Processo de *habeas-corpus* número 5912. Acervo Judiciário do Supremo Tribunal Federal. Arquivo Nacional.

Relatório do Ministério da Agricultura de 1938. Disponível em [brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2026/000025.html](http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2026/000025.html). Acessado em 22/11/2015.

### 2) Fontes secundárias:

ALVES, José Cláudio Souza. *Dos barões ao extermínio: uma história da violência na Baixada Fluminense*. Duque de Caxias, RJ: APPH, CLIO, 2003.

ARAÚJO, Marcos Paulo Mendes. Iguassú e sua Guarda Nacional. In: *Revista Pilares da História*. Duque de Caxias: 2010, p. 62.

- BEZERRA, Nielson Rosa. *As chaves da liberdade: confluências da escravidão no recôncavo do rio de janeiro (1833-1888)*. Niterói: Eduff, 2008
- CARVALHO, José Murilo de. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005
- CÔRTE, Andréa Telo da. (org) *Nilo Peçanha e o Rio de Janeiro no cenário da federação*. Niterói (RJ): Imprensa Oficial, 2010.
- FADEL, Simone. *Meio ambiente, saneamento e engenharia no Império e na República*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). *A República na Velha Província*. Rio de Janeiro: Rio Fundo Ed., 1989.
- \_\_\_\_\_; PINTO, Surama Conde Sá. *A Crise dos anos 1920 e a Revolução de 1930*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2006.
- GOMES, Ângela Maria de Castro; ABREU, Martha. A nova velha República: um pouco de história e historiografia. *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF, v. 13, 2009.
- HOCHMAN, Gilberto. Regulando os efeitos de interdependência: sobre as relações entre saúde pública e construção do Estado (Brasil 1910-1930). In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: v. 1, n. 2, p. 47. 1993.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- LESSA, Renato. *A Invenção Republicana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.
- MOREIRA, Gustavo Alves Cardoso. Negociantes e política local na província do Rio de Janeiro. In: Simpósio Nacional Estado e Poder: Cultura, 6, 2010, Aracajú. *Anais*.: Aracaju: UFS/NUPEP, 2010
- PEREIRA, Waldick. *Cana, Café e Laranja: História econômica de Nova Iguaçu*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas/SEEC – RJ, 1977.
- PERES, Guilherme. *Baixada Fluminense: os caminhos do ouro*. Duque de Caxias: Consórcio de Administração de Edições, 1993.
- RODRIGUES, Adrianno Oliveira. *De Maxambomba a Nova Iguaçu (1833-90's): Economia e Território em Processo*. Rio de Janeiro, RJ, 2006. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional). Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- SILVA, Antônio José Caetano da. *Chorographia Fluminense: O Estado do Rio de Janeiro em 1896*. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro,

Tomo LXVII, Parte II, 1906.

- SILVA, Lúcia Helena Pereira da. Saneamento e política na Baixada Fluminense: Nova Iguaçu no início do século XX. *Revista de Ciências Humanas*. V. 48, n. 2, jul-dez 2014.
- SILVA, Renato da; HOCHMAN, Gilberto. O Sal de cozinha como terapia: antimaláricos, saúde e desenvolvimento no governo JK (1956-1961). In: Simpósio Nacional de História, XXV, 2009. Fortaleza. *Anais...* Fortaleza, 2009.
- SILVEIRA, Jorge Luís Rocha da. *Transformações na estrutura fundiária no município de Nova Iguaçu durante a crise do escravismo fluminense (1850/1890)*. Niterói, RJ, 1998. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal Fluminense.
- SOARES, Emmanuel de Bragança de Macedo. *Raul Veiga no governo fluminense*. Rio de Janeiro: CPDHF, 1978.
- SOUZA, Ricardo Luiz de. *E os pomos eram de ouro: a importância da citricultura de Nova Iguaçu para a economia fluminense e brasileiras nas décadas de 1920 a 1940*. 2015. 58 f. Monografia (Graduação) – Curso de Licenciatura em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, 2015.
- VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Federalismo e cidadania na imprensa republicana (1870-1889). *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF, v. 18, 2012.
- \_\_\_\_\_. Federalismo Oligárquico com sotaque mineiro. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. XLII, 2006.